



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG Frederico Fonseca Fernandes de Medeiros
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araújo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues Assunção
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Anna Karoline Picanço de Araújo
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 5917 DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2658.0277.0303/2026 GAB/SEAD**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 5788**, de 06 de agosto de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.713**, 06 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“a contar de 06 de agosto de 2026.”

Leia-se:

“a contar de 05 de agosto de 2026.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162807

DECRETO Nº 5918 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0588P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Adinelson Penha Nunes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032848-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162808

DECRETO Nº 5919 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0587P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Carla Patricia dos Santos Vaz**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 23, Matrícula nº 0036042-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162811

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 5920 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0699P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Claudenice Pessoa de Matos Rachid**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4A3, Padrão 24, Matrícula nº 0031232-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162812

DECRETO Nº 5921 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0392P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Eulalio de Araujo Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C1, Padrão 24, Matrícula nº 0032281-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162813

DECRETO Nº 5922 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0642P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Iara Ferrari Albrecht**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe A3, Padrão 24, Matrícula nº 0031324-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162814

DECRETO Nº 5923 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0660P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Lilian Quaresma Dias**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos AOSDC, Nível GSM, Classe Especial, Padrão V, referência 21, Matrícula nº 0033047-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162816

DECRETO Nº 5924 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 5925 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0646P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marcilene Alves de Paula Cardoso**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032710-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162815

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0381P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Raimundo Nonato de Lima Cunha**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032894-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162817

DECRETO Nº 5926 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.161.676,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 34.161.676,00 (trinta e quatro milhões e cento e sessenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13205 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA PLANO FINANCEIRO						1.090.000

09.272. 0078. 2205 - OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS COM SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS MILITARES DO PLANO FINANCEIRO.						1.090.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.090.000
13206 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA PLANO PREVIDENCIÁRIO						545.000
09.272. 0078. 2206 - PAGAR OBRIGAÇÕES ESTATUTÁRIAS COM SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS MILITARES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO.						545.000
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	545.000
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						136.000
04.122. 0006. 2800 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEINF						136.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	136.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						25.560.771
10.121. 0013. 2780 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA SAÚDE						4.205.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.205.000
10.122. 0013. 2798 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SESA						2.000.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.000.000
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						2.500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.500.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						5.355.771
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	5.355.771
10.302. 0102. 2447 - HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - HCA						2.500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.500.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						3.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.000.000
10.302. 0102. 2450 - HOSPITAL ESTADUAL DE LARANJAL DO JARI - HELJ						2.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.000.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						2.500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.500.000
10.302. 0105. 2455 - MANUTENÇÃO DO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES						1.500.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.500.000
33201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ						4.400
14.422. 0015. 2256 - REALIZAR FISCALIZAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS						4.400
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.400
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						5.680.710
14.421. 0061. 2235 - OPERACIONALIZAR O SISTEMA PRISIONAL						5.232.062
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	5.232.062
14.421. 0061. 2240 - IMPLEMENTAR POLÍTICAS NACIONAIS DE ALTERNATIVAS PENAIAS						448.648
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	448.648
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						942.795
15.451. 0052. 2158 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						942.795
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	942.795
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						10.000
14.122. 0006. 2456 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FUNDAÇÃO MARABAIXO						10.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.000
58101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						192.000
19.573. 0026. 2737 - REALIZAR A POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						130.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	130.000
19.573. 0026. 2738 - REALIZAR A QUALIFICAÇÃO CIENTÍFICA						62.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	62.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						7.507.710
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						7.507.710
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	7.507.710
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						136.000
10.302. 0036. 1078 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA ESTADUAL.						136.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	136.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						25.560.771
10.122. 0013. 2357 - GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE						165.185
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	165.185
10.301. 0013. 2765 - PLANEJAMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE						395.586
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	395.586
10.302. 0013. 2354 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						2.000.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.000.000
10.302. 0013. 2361 - REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS						11.000.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	11.000.000

10.302. 0013. 2363 - AÇÕES ESTRATÉGICAS EM SAÚDE						4.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.000.000
10.303. 0013. 2359 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA						8.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	8.000.000
33201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ						4.400
14.122. 0006. 2259 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCON						4.400
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.400
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						750.795
15.452. 0052. 1087 - APOIAR A GESTÃO MUNICIPAL COM RESÍDUOS SÓLIDOS						750.795
	0	500	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	750.795
55202 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAPÁ						10.000
08.422. 0109. 2573 - APOIAR O CONSELHO DE IGUALDADE RACIAL						10.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.000
58101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						192.000
19.122. 0006. 2595 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SETEC						21.209
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	21.209
19.571. 0026. 2732 - APOIAR PROJETOS PARA À PRODUÇÃO CIENTÍFICA						99.374
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.074
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	98.300
19.572. 0026. 2736 - APOIAR A INFRAESTRUTURA CIENTÍFICA						6.997
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	6.997
19.573. 0026. 2737 - REALIZAR A POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						29.720
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	29.720
19.573. 0026. 2738 - REALIZAR A QUALIFICAÇÃO CIENTÍFICA						34.700
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	34.700

Protocolo 162818

DECRETO Nº 5927 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Helio Alves Barbosa Filho** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria da Rede Física, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 14 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162819

DECRETO Nº 5928 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Mayara Fernanda Pinheiro de Assis** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível III/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Planejamento, a contar de 14 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162820

DECRETO Nº 5929 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Sara Heloiza Alberto Neri** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Monitoramento e Sala de Situação/Diretoria de Desenvolvimento Ambiental, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 14 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162821

DECRETO Nº 5930 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Istefane Braga Rodrigues** do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 14 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162822

DECRETO Nº 5931 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Samyra Gabrielly da Silva Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/ Gabinete, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 14 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162823

DECRETO Nº 5932 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0687, de 07 de junho de 2002 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Matheus Costa Pinto** do cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 14 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162824

DECRETO Nº 5933 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0687, de 07 de junho de 2002 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Jean Patrick Farias da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, **Código FGS-4**, do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amapá, a contar de 14 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162825

DECRETO Nº 5934 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 42/2026-CF/SGP/TJAP**,

R E S O L V E :

Homologar a prorrogação da cessão da servidora **Núbia Garcia Gomes de Azevedo** de acordo com o Decreto nº 0883, de 27 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6870, de 27 de fevereiro de 2019, nos períodos abaixo relacionados, em que permaneceu à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015:

PERÍODOS					
27/02/20 a 27/02/21	27/02/21 a 27/02/22	27/02/22 a 27/02/23	27/02/23 a 27/02/24	27/02/24 a 27/02/25	27/02/25 a 27/02/26

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162826

DECRETO Nº 5935 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 42/2026-CF/SGP/TJAP**,

R E S O L V E :

Prorrogar, por mais um período de 01 (um) ano, a contar de 27 de fevereiro de 2026, os termos do Decreto nº 0883, de 27 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6870, de 27 de fevereiro de 2019, que autorizou a cessão para o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, sem ônus para o Estado, da servidora **Núbia Garcia Gomes de Azevedo**, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162829

DECRETO Nº 5936 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 5032**, de 07 de julho de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8691**, de 07 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Gerente Especialista Pedagógico"

Leia-se:

"Gerente Especialista em Gestão"

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 162830

DECRETO N° 5937 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto n° 5033**, de 07 de julho de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8691**, de 07 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Gerente Especialista em Gestão"

Leia-se:

"Gerente Especialista em Infraestrutura"

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 162831

DECRETO N° 5938 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto n° 5034**, de 07 de julho de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá n° 8691**, de 07 de julho de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Gerente Especialista em Infraestrutura"

Leia-se:

"Gerente Especialista Pedagógico"

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 162832

DECRETO N° 5939 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC n° 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da

Lei Estadual n° 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo n° 2026.04.0466P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Carla Andrea Costa Cardoso**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 17, Matrícula n° 0062787-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 162835

DECRETO N° 5940 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC n° 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual n° 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual n° 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo n° 2026.04.0682P - AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada**, instituído pela Lei Estadual n° 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual n° 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Domingos Lopes Rigor**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula n° 0031451-0-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 162836

DECRETO N° 5941 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que Súmula n° 359, do STF, CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso II), Lei Complementar n° 152/2015 (arts. 1º e 2º, inciso I) e Lei Estadual n° 0915/2005 (Parágrafo único do art. 21; 30,

§§ 1º a 8º; 31; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no **Processo nº 2026.01.0043P- AMPREV**,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Edna Maria Limeira Tavora**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 15, Matrícula nº 0062793-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 27/10/2023.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162837

DECRETO N° 5942 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.114, de 31 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Exonerar **Henrique Pontes Andrade** do cargo em comissão de Chefe/Auditoria, **Código FGS-2**, da Universidade do Estado do Amapá, a contar de 31 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162838

DECRETO N° 5943 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 550202.0076.3934.0290/2026 - GAB/FEPPIR**,

R E S O L V E :

Autorizar a servidora **Lorrany Camilly da Costa Mendes**, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Paramaribo-Suriname**, a fim de participar da comitiva do Estado do Amapá, em evento comemorativo ao Dia da Independência do Brasil, no período de 05 a 09 de setembro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162839

DECRETO N° 5944 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119,

incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.2851.2148.0069/2026, 0041.2851.2148.0063/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Marcia Cristiane Silva Rocha**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0069/2026
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0043438-8-01
Progressão Horizontal-Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

02) Servidor: **Milton Galibis Nunes**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0063/2026
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena
Cargo: Professor
Cadastro: 0087970-3-01
Progressão Horizontal-Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 162840

DECRETO N° 5945 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2956.1294.0014/2026 SAGEP/SEED**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 4158**, de 31 de março de 2025, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8379**, de 31 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“Homologar a licença com vencimento da servidora **Aurilívia Gomes Furtado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Educação Especial, Classe A - Padrão II, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a Matrícula nº 0090821-5-01, lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado), no Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Educação Inclusiva - PROFEI, ofertada pela Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, na cidade de Macapá/AP. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período em 01 de dezembro de 2024 a 31 de março de 2026.”

Leia-se:

“Homologar a licença com vencimento da servidora **Aurilívia Gomes Furtado**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Educação Especial, Classe A, Padrão II, Grupo Magistério, Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, sob a matrícula nº 0090821-5-01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado Profissional), no Programa de Pós-Graduação Mestrado em Educação Inclusiva - PROFEI, na Universidade Federal do Amapá, na cidade de Macapá/AP. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 01 de dezembro de 2024 a 20 de setembro de 2026.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162841

DECRETO Nº 5946 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Exonerar **Walter Augusto de Oliveira Neto** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 14 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162842

DECRETO Nº 5947 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Exonerar **Kleverton Viana Barbosa** do cargo em comissão de Assessor Imediato do Governador/Gabinete, **60% do Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 14 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162843

DECRETO Nº 5948 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Walter Augusto de Oliveira Neto** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 14 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162844

DECRETO Nº 5949 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Kleverton Viana Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, **Subsídio-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 14 de agosto de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 162845

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Corpo de Bombeiros

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC
EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2022 CCONV/CBMAP

Processo PRODOC n.º 0015.0445.3112.0005/2023. **Unidade Gestora:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** TRATALYX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL EIRELI **Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta e do item 6.1. da Cláusula Sexta do contrato, respectivamente, "Da Dotação Orçamentária e do Preço" e "Especificações dos Serviços e Quantidades".

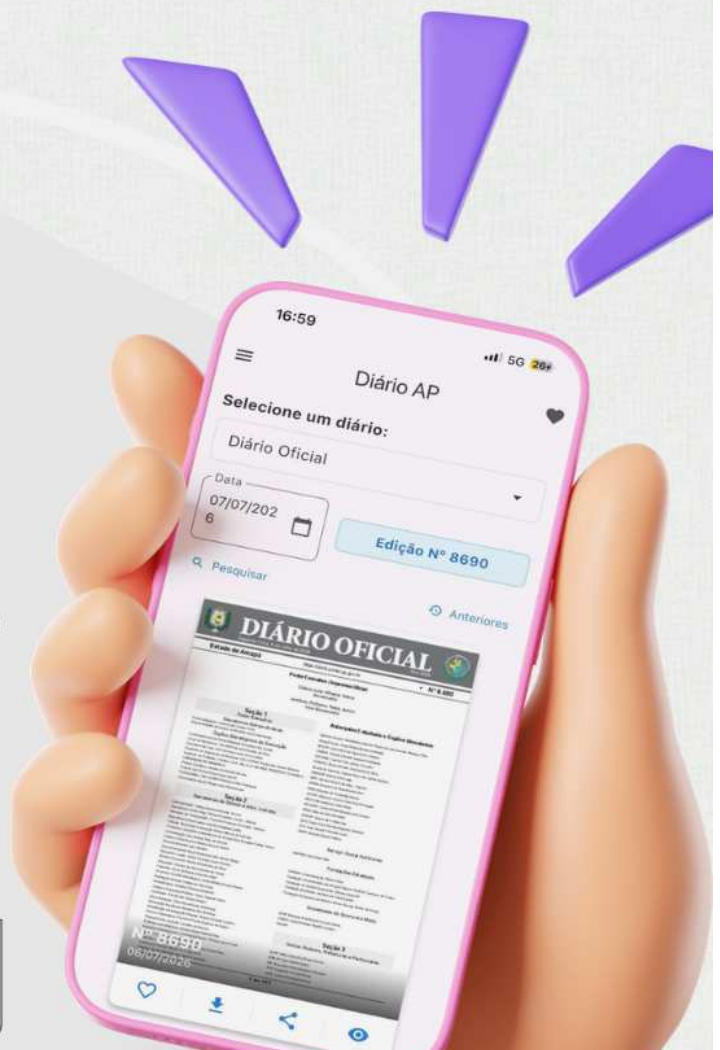
Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 65, § 8º e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 130.550,87. **Vigência:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, com início em 14/06/2026 e encerramento em 13/06/2027. **Data de Assinatura:** 11 de agosto de 2026.

Pelsondré Martins da Silva - CEL QOEM BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 162763

PUBLICIDADE

 **Diário AP** acesse e confira
todas as publicações do
Diário Oficial do Amapá
www.diofe.portal.ap.gov.br

**Acesse e baixe o aplicativo**

SEAD
Secretaria de
Administração



Secretaria de Administração

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 375/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6001258-08.2025.8.03.0001 (1ª Vara de Fazenda Pública de Macapá);

RESOLVE:

I – Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para participar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica (TAP), nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

1. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP

1.1 Serão convocados para a 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), os candidatos aptos na 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF).

1.2 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela **Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por meio de comissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Combatente da Polícia Militar, conforme descrito no Decreto nº 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.

1.3 Os candidatos convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto**.

1.4 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP) constará de 02 (dois) estágios distintos, porém integrados. A composição da avaliação será constituída de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.4.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:

- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.4.2. A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.5 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Adequado	Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo
Resistência à Frustração	Adequada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal.
Vulnerabilidade	Adequada	Indica o quanto os indivíduos vivenciam sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas.
Inteligência	Mediana	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Levemente Elevada	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Adaptabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias.
Maturidade	Adequada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Comunicação	Adequada	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Honestidade	Adequado	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.

1.6 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;

II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local durante a aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado

1.12 Não será permitida a entrada de candidatos usando bonés, chapéus, gorros ou similares.

1.13 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

1.14 Ao candidato inapto será oportunizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo a 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica – TAP, após a publicação do Resultado Preliminar e Entrevista Devolutiva prevista do item 1.7.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2. DO LOCAL E DATA

2.1 A aplicação dos Testes Psicológicos previstos no item 1.4.1 e a realização da Entrevista Psicológica Individual serão realizadas no dia, hora e local abaixo:

LOCAL: COMANDO GERAL DA PM / PRÉDIO DA DIRETORIA DE SAÚDE – DSAU/PMAP		
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, S/N.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO DESTE EDITAL		

Macapá/AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 375/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

ANEXO ÚNICO

APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS		
DATA: 20/08/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
849	0018040d	PEDRO HENRIQUE CARIAS SANTIAGO Processo Judicial nº 6001258-08.2025.8.03.0001
2820	0008591b	RAQUELY SONDRINA DA SILVA TORRES Processo Judicial nº 6055563-05.2026.8.03.0001

ENTREVISTA PSICOLÓGICA INDIVIDUAL		
DATA: 20/08/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 13h HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13h30min
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME
849	0018040d	PEDRO HENRIQUE CARIAS SANTIAGO Processo Judicial nº 6001258-08.2025.8.03.0001
2820	0008591b	RAQUELY SONDRINA DA SILVA TORRES Processo Judicial nº 6055563-05.2026.8.03.0001



Cód. verificador: 934313153. Cód. CRC: 4E882FE

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 13/08/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

Protocolo 162846

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIALAcesse publicações dos jornais
AMAPÁ E NOVO AMAPÁ de
1945 a 1974:www.imprensaoficial.ap.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 376/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão contida no processo judicial nº 6054337-62.2026.8.03.0000;

RESOLVE:

I – Convocar a candidata relacionada no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

II – Informar que a candidata deverá providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta da candidata será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.6 Deslocamento em Meio Líquido – 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raia como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ *			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4.650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 376/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO ÚNICO

1º DIA: 18/08/2026	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min	
2º DIA: 19/08/2026	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min	
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
2672	AMONA SANTOS DA COSTA Processo nº 6054337-62.2026.8.03.0000	674



Cód. verificador: 934313154. Cód. CRC: 9D7EC7E

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 13/08/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

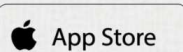
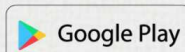
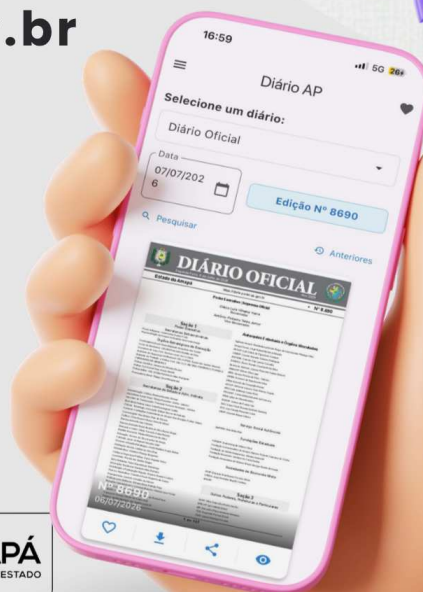
Protocolo 162847

PUBLICIDADE

 **Diário AP** acesse e confira
todas as publicações do
Diário Oficial do Amapá
www.diofe.portal.ap.gov.br



Acesse e baixe o aplicativo

SEAD
Secretaria de
Administração



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 377/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6002017-14.2026.8.03.0008 (2ª Vara de Competência Geral e Infância e Juventude de Laranjal do Jari);

RESOLVE:

I – Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2026, nos termos do item 3.1 e suas alíneas e capítulo 15 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 3655, Bairro Beírol.

Data: **14/08/2026**

Horário de Abertura dos Portões: 08h

Horário de Fechamento dos Portões: 08h30min

- 1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inadequadas.
- 1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).
- 1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula no Curso de Formação, conforme item 3.1, alínea “g” do Edital de Abertura.
- 1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência do item 1.2 e 1.3 deste Edital, será eliminado do concurso.
- 1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- 1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, a Polícia Militar do Estado do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
2. DO CURSO
- 2.1 O curso CFSD/2026 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), com ingresso inicial na graduação de Soldado PM — 2ª Classe.
- 2.2 O CFSD/2026, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada.
- 2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado PM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 3.213,26 (três mil duzentos e treze reais e vinte e seis centavos).
- 2.4 O Soldado PM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro da Polícia Militar.

Macapá/AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 377/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
2862	GERLAN CRISTIAN CHAVES PANTOJA Processo Judicial nº 6002017-14.2026.8.03.0008



Cód. verificador: 934313152. Cód. CRC: FA42A9E
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 13/08/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 162848

PUBLICIDADE


**DOE
SANGUE
DOE
VIDAS**

Essa **causa**
precisa de você.

SEAD
Secretaria de
Administração



NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 378/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 6002017-14.2026.8.03.0008 (2ª Vara de Competência Geral e Infância e Juventude de Laranjal do Jari);

RESOLVE:

I – Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

II – Informar que o candidato deverá providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta do candidato será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.6 Deslocamento em Meio Líquido – 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raia como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, conseqüentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ *			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4.650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 378/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO ÚNICO

1º DIA: 15/09/2026 2º DIA: 16/09/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min	
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
2862	0007915h	GERLAN CRISTIAN CHAVES PANTOJA Processo Judicial nº 6002017-14.2026.8.03.0008	860



Cód. verificador: 934313151. Cód. CRC: FECE58
Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 13/08/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 162849

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIALAcesse publicações dos jornais
AMAPÁ E NOVO AMAPÁ de
1945 a 1974:www.imprensaoficial.ap.gov.br**Maior acervo
de jornais
históricos
agora está on-
line**SEAD
Secretaria de
Administração



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 464/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital nº 368/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

RESOLVE:

I – Tornar público, nos termos do Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Investigação Social, de caráter eliminatório, do candidato ao Cargo de Policial Penal Masculino, convocado por meio do Edital nº 368/2025 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em conformidade com o disposto no capítulo 13 do Edital de Abertura e Ata da Comissão responsável pela fase, encaminhada por meio do Ofício nº 330202.0076.0386.0382/2025 GABINETE - IAPEN.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 464/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO				
CLAS.	NOME	1ª ETAPA	2ª ETAPA	RESULTADO
323	LEANDRO DE JESUS SOUSA Processo Judicial nº 6000054-90.2025.8.03.0012	COMPARECEU	COMPARECEU	RECOMENDADO



Cód. verificador: 934318880. Cód. CRC: 66422FC
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 13/08/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA N° 1603/2026 - SEAD (*)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6015216-27.2026.8.03.0001**, e contido no documento **N° 30160316/2026-TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Magistério**, nos termos do art. 33, da Lei nº **0949**, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A1-40HS - 2010					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0099184-8	ELAINE DE FATIMA AZEVEDO MARTINS	A/10	A/11	13/04/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 11 de agosto de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

(*) Republicada por ter saído no DOE nº 8716, de 11 de agosto de 2026, pág. 22, com incorreções.

Protocolo 162768

PORTARIA N° 1646/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 0/01/2019,o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo nº 6000193-73.2024.8.03.0013**, e o dever de seguir a contagem dos interstícios das progressões, a partir da **Coisa Julgada**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0495/2024-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº **8165** de 16/05/2024, referente às Progressões Funcionais concedidas ao servidor **Orlando Amaral Lobato**, matrícula nº **0097589-3-01**, ocupante do cargo Efetivo de **Professor Indígena - Classe A1**, do **Grupo Magistério**.

Portaria nº 0495/2024-SEAD, ordem 288 - efeitos financeiros:

I - Onde se lê:

A/06 para A/07 - 13/05/2019
A/07 para A/08 - 10/06/2020
A/08 para A/09 - 10/12/2021
A/09 para A/10 - 10/06/2023

II - Leia-se:

A/06 para A/07 - 10/06/2020
A/07 para A/08 - 10/02/2021
A/08 para A/09 - 10/06/2023
A/09 para A/10 - 10/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração.

Protocolo 162769

PORTARIA N° 1647/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0358/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 6.986, de 02 de julho de 2026, Edição: 123, publicada no Diário Oficial da União em 03 de julho de 2026.

RESOLVE:

Lotar o servidor **Marcelo Portal de Almeida**, ocupante do cargo de Soldado, SIAPE nº 3550453, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, no Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162770

PORTARIA N° 1648/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2264.1294.0007/2026**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, a ser usufruída

pela servidora **Maria do Socorro Pereira Fonseca**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Gestão Governamental, matrícula nº 0083236-7-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de **20 de julho de 2026**, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162772

PORTARIA Nº 1649/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **Ofício nº 140101.0076.2582.2578/2026**;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor **Luiz Otávio Conrado e Silva**, Assessor de Controle Interno da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e Líder de Projeto do Produto 3.6 do Componente III - PROFISCO, lotado na cidade de **Macapá/AP**, sede de suas atividades laborais, com destino à cidade de **Cuiabá/MT**, no período de **08 a 10 de setembro de 2026**, para participar da **69ª Reunião Ordinária da Comissão de Gestão Fazendária - COGEF**, na qualidade de **palestrante**, apresentando o tema **“Qualidade do Gasto - Folha de Pagamento”**.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162773

PORTARIA Nº 1650/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0302.0046/2026**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Douglas Zoccoli Padilha**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I - Estudos e Relatórios de Folha/Unidade de Impactos e Estatística/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento/SEAD, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade

de Registro, Validação e Envio de Dados/Coordenadoria Central de Folha de Pagamento/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Joaci Costa Arouxa**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **07/08/2026 a 21/08/2026**.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162774

PORTARIA Nº 1651/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.2863.2311.0007/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Luís Cleverton de Oliveira**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Gabinete/REPBSB, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Articulação de Ações de Apoio Social/REPBSB, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Helenilza Lia dos Santos Mareco**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/08/2026 a 03/09/2026**.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162775

PORTARIA Nº 1652/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0076.2921.5819.0018/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** ao servidor **MARCIO RENNE CUTRIM PIRES**, matrícula nº 0105899-1-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de EXTENSIONISTA EM PESCA E AQUICULTURA, lotado na SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ, em razão da conclusão do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Piscicultura - 400 horas**, com efeitos financeiros a partir de 13 de abril de 2026, nos termos do art. 20, §11, da Lei nº 1.300/2009, com redação conferida pelo art. 6º, da Lei nº 3.278/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162776

PORTARIA Nº 1653/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0132/2025**,

RESOLVE:

Homologar a Renovação da redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, da servidora **Lorena de Sousa Leal**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, matrícula nº 011656-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 01 de junho de 2025, na forma estabelecida no 116 - A, da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162777

PORTARIA Nº 1654/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0031.2257.2204.0001/2026**, resolve;

REMOVER:

Servidora:	Alessandra Janaina de Souza Tavares
Cargo:	Farmacêutico
Matrícula:	0089843-0-01
Quadro:	Estadual
Da:	Secretaria de Estado da Saúde - SESA
Para:	Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162778

PORTARIA Nº 1655/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação dada pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do Processo nº **0076.2921.5819.0016/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 0444/2026 - SEAD; bem como disposto no art. 20 e §§ da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, com redação conferida pela Lei nº 3.278, de 22 de julho de 2025, que institui a Gratificação de Titulação aos servidores integrantes das carreiras de nível superior do Grupo de Ciência e Tecnologia e do Grupo de Produção;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Titulação no percentual de **10% (dez por cento)** à servidora **EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 0105807-0-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de EXTENSIONISTA EM PESCA E AQUICULTURA, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA - SEPAQ, em razão da conclusão do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Piscicultura - 400 horas**, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026, nos termos do art. 20, §10, da Lei nº 1.300/2009, com redação conferida pelo art. 6º, da Lei nº 3.278/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162779

PORTARIA Nº 1656/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0348/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 6.985, de 2 de julho de 2026, Edição: 123, publicada no Diário Oficial da União em 3 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Olívio Paulo Pinheiro Leite**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar, SIAPE nº 3549687, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, no Comando Geral da Polícia Militar - PM/AP, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162780

PORTARIA Nº 1657/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0355/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 9.337, de 25 de agosto de 2023, Edição: 166, publicada no Diário Oficial da União em 30 de agosto de 2023.

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Mara Cristina Pena Muniz**, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE nº 3398585, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162782

PORTARIA Nº 1658/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido na **Portaria nº 269/2026**

- **SEINF e Processo nº 130101.0077.1038.3232/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Marlúcio Dias Gomes**, Datilógrafo do quadro de pessoal efetivo do Extinto Território Federal do Amapá, SIAPE nº 1019022, à disposição do Governo do Estado do Amapá, para responder em substituição, pelo cargo comissionado de Chefe de Unidade/Unidade de Comunicação e Logística/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código CDS-1/SEINF, durante o afastamento da titular **Edna dos Santos Serrão Santos**, para usufruto de férias no período **01 a 15/07/2026**.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162786

PORTARIA Nº 1659/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3255/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Thayná Coutinho de Oliveira**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria Judicial/PGE, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível II/ Divisão Administrativa e Financeira/PGE, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Francielly Marques Rodrigues**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **18/08/2026 a 01/09/2026**.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162787

PORTARIA Nº 1660/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0339.0009/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Rian Patrick Portilho Menezes**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Processos/Núcleo de Relacionamento e Gestão de Processos/Coordenadoria de Sistemas Corporativos/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Felipe de Oliveira Matos**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **03/09/2026 a 17/09/2026**.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162789

PORTARIA Nº 1661/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.2264.1294.0006/2026**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **Ivaneia de Sousa Alves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Nível Superior, matrícula nº 0031308-4-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação, a contar de 23 de julho de 2026, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162790

PORTARIA Nº 1662/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Documento nº 0006.2863.1406.0002/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Edecilene**

Martins Pantoja, ocupante do cargo de Coordenador/Coordenadoria de Assuntos Jurídicos/Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico, Código CDS-4/CASA CIVIL, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto/Secretaria Adjunta de Suporte Jurídico, Subsídio - 4/CASA CIVIL, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá - CASA CIVIL, durante o impedimento do titular **Emmanuel Dante Soares Pereira**, afastado por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de **06/08/2026 a 04/09/2026**.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 162828

PORTARIA Nº 263/08-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0019.2837.0963.0178/2026, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIA (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ANGELO CORREIA DA SILVA	0062188-9-01	PGE
PORTARIA Nº 339/08-2016- DRH/SEAD, DE 30/08/2016		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 18/04/2000 a 17/04/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	
PORTARIA Nº 508/07-2017- DRH/SEAD, DE 31/07/2017		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 18/04/2005 a 17/04/2010	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2007 a 31/03/2012	

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 162804

PORTARIA Nº 264/08-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es)

abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Procuradoria Geral do Estado - PGE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANGELO CORREIA DA SILVA 0019.2837.0963.0178/2026	0062188-9-01	01/04/2012 a 31/03/2017	01/09/2026 a 29/11/2026
	JIMMY NEGRAO MACIEL			01/09/2026 a 30/09/2026
2	0019.2837.0963.0168/2026	0095081-5-01	30/12/2008 a 29/12/2013	03/11/2027 a 02/12/2027 16/10/2028 a 14/11/2028
	THIAGO LOPES RIBEIRO LEAO			01/09/2026 a 30/09/2026
3	0019.2837.0963.0169/2026	0972960-7-01	07/06/2016 a 06/06/2021	15/06/2027 a 14/07/2027 01/09/2028 a 30/09/2028

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 162792

PORTARIA Nº 265/08-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
	ANDREIA MACIEL ANDRE			01/09/2026 a 30/09/2026
1	0031.2260.2204.0009/2026	0070829-1-01	25/04/2020 a 24/04/2025	01/01/2027 a 30/01/2027 01/06/2027 a 30/06/2027

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 162793

PORTARIA Nº 266/08-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0019/2026, resolve:

Alterar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
MIRIAN PAULA DE SOUSA SILVA	0109978-7-01	SESA
PORTARIA Nº 471/09-2025- CGP/SEAD- 26/09/2025		
I - ONDE SE LÊ:	USUFRUTO: 01/12/2026 a 31/12/2026; 01/01/2027 a 31/01/2027	
II - LEIA-SE:	USUFRUTO: 01/09/2026 a 30/09/2026	

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 162794

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE
REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SEAD/
GEA**

Processo Administrativo nº
0007.1772.0353.0004/2025-SEAD

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO-SEAD

CONTRATADA: FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
EIRELI - CNPJ: 23.066.228/0001-80.

OBJETO: Repactuação ao Contrato nº 006/2022, em
razão da convenção coletiva de trabalho, referente a
prestação de serviços continuados de agente de portaria
e atendente, com fornecimento de insumos (uniformes)
a serem utilizados na execução dos serviços, visando
atender as necessidades dos órgãos e entidades que
integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.187.128,40 (Oito
milhões, cento e oitenta e sete mil, cento e vinte e oito
reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática:
1.04.122. 0044. 2183, Elemento de Despesa: 33.90.92,
Fonte de Recurso: 500 - Outros recursos não vinculados
de impostos, correrão nas Notas de empenho nº
2026NE00508 de 12/08/2026.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**
- Ordenadora de Despesa, pela Contratante **AMANDA**
PRISCILA MATOS DE SOUZA representante legal, pela
Contratada.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

JULIANA DO SOCORRO RODRIGUES ALVÃO DA
COSTA

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e
Corporativos-SEAD/GEA

Decreto nº 5011/2026 - SEAD

Protocolo 162800

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022-SEAD/GEA

Processo Administrativo nº Processo Nº
0007.2872.0353.0011/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da
Administração-SEAD

CONTRATADA: CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES
LTDA- CNPJ (MF) 08.625.368/0001-57

OBJETO: prorrogação de VIGÊNCIA, ao Contrato nº
036/2022, referente a Prestação de Serviços de Limpeza,
Conservação e Higienização de Copeiro e Jardineiro,
compreendendo o fornecimento de mão de obra e
materiais como equipamentos, ferramentas e utensílios
necessários a execução do serviço, visando atender as
necessidades dos órgãos e entidades da Administração
Pública do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 243.295,20 (duzentos e
quarenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e
vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 20/09/2026
a 19/09/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura
Programática 1.04.122. 0044. 2183, Elemento de Despesa:
33.90.37, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não
Vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho
nº 2026NE00506, de 12/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** -
Ordenador de Despesa, pela Contratante, **LUIZ DA SILVA**
VALE, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

JULIANA DO SOCORRO RODRIGUES ALVÃO DA
COSTA

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e
Corporativos

Decreto Nº 5011 de 07 de Julho de 2026

Protocolo 162801

PUBLICIDADE



Secretaria de Compras e Licitações

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00004/
DETRAN/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA
nº 062/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS PARA SERVIDORES DO DETRAN/AP, destinados aos usuários atendidos pelo Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAM, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 31/08/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 31/08/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 31/08/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita04@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 162765

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO SIGA nº 00042/
SECCOMPRAS/2026
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA
nº 070/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS I, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência - que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 26/08/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 26/08/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 26/08/2026, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 13 de Agosto de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas
Coordenador de Processos de Licitações
Decreto nº 5047/2026-GEA

Protocolo 162767

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 458/2026 - SAGEP/SEED**

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.4539/2026 - SFE-SEED** de 06 de maio de 2026,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, inciso II, da Lei nº 066/1993, que "relotação é a movimentação do servidor a pedido ou "ex-officio", de uma unidade administrativa para outra do mesmo órgão por ato do titular do órgão sem alteração de sua situação funcional";

CONSIDERANDO o que dispõe o Parecer Jurídico nº 0074/2017 PPCM/PGE/AP e a Recomendação nº 01/201 do Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP, que têm como objeto relotação de professores aprovados para localidades específicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar temporariamente, a pedido e sem ônus para o Estado, a transferência de Município da servidora **MARIA CAROLINA VEIGA DOS SANTOS**, matrícula nº 0964446-6-01, Auxiliar Educacional, Classe MAE/06, 40h, pertencente ao Quadro Civil de Servidores Efetivos do Governo do Estado, do Município de Macapá -AP, conforme Decreto nº 0336/ 2017, para exercer suas atividades laborais no Laranjal do Jari-AP.

Parágrafo único - A transferência tem como prazo final o término do ano letivo de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162766

PORTARIA Nº 068/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1341.0049/2026 NUGET - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **JAEL NEVES GONÇALVES AMORIM** (Geo Educacional de Tartarugalzinho - NUGET) da sede de suas atribuições em Tartarugalzinho, até Macapá, **no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026**, para resolver questões administrativas (transporte, merenda escolar, carência de professores), Participação do Encontro sobre o resultado de Fluência e Participação no Evento da Entrega dos Resultados do SISPAEAP pela Equipe do PCA **com ônus ao Estado**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162681

PORTARIA Nº 070/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1305.0058/2026 NEP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Aginaldo Figueira da Rocha Silva** (Coordenador Adjunto do Pronatec) para representar o Núcleo na reunião com a equipe técnica que acompanha a elaboração do Plano de aplicação do PROPAG (Programa Juros por Educação), que ocorrerá em Brasília-DF, no dia **10** de março de 2026. **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 10 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162682

PORTARIA Nº 071/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1333.0041/2026 NUGEM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **ADMIAS VIANA BAIA** (GERENTE DO NÚCLEO DE GEO EDUCACIONAL DE MAZAGÃO - NUGEM) da sede de suas atribuições do Município de Mazagão-AP, até a Capital Macapá - AP, **no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026**, para realização de atividades técnicas e administrativas relacionadas ao bom funcionamento das escolas estaduais do Município de Mazagão-AP **com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162684

PORTARIA Nº 072/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1336.0014/2026 NUGEP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **FRANCINARA DIAS AMORAS DOS SANTOS** (GERENTE DO NÚCLEO DE GEO EDUCACIONAL DE PRACUUBA - NUGEP) da sede de suas atribuições do Município de Pracuuba/AP, até a Capital Macapá - AP, **no período de 09 a 12 de fevereiro de 2026**, para realização de atividades técnicas e administrativas relacionadas ao bom funcionamento das escolas estaduais do Município **com ônus ao Estado**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162685

PORTARIA Nº 074/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1331.0201/2026 CAD - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **ADRIANA TÁVORA DE ARAÚJO** (ASSESSORA TÉCNICA) da sede de suas atribuições do Município de Macapá-AP, até o Município de Oiapoque, **no período de 13 a 19 de março de 2026**, com objetivo de acompanhar a entrega e organizar equipamentos e mobiliários restantes nas escolas em inauguração e início das aulas da Escola Estadual Joaquim Caetano (Oiapoque) e Escola Estadual Indígena Jorge Iaparrá (Aldeia do Manga) **com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 06 de abril de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162686

PORTARIA Nº 076/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.3371.0020/2026 EEGAC - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **WIRLIANE DA SILVA DE MELO** onde irá participar da I Copa Brasil de Paraesgrima, na cidade de Rio de Janeiro, no período de **19 a 22 de março de 2026 sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 11 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162688

PORTARIA Nº 078/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1295.0046/2026 CEBEP - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **CLEIBERTON RIULLEN SOUZA DOS SANTOS** (COORDENADOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEBEP) da sede de suas atribuições em Macapá/AP, **no período de 23 a 26/03/2026**, para participar do 11º Simpósio Internacional de Desenvolvimento da Primeira Infância, que acontecerá em Teresina - Piauí **com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162691

PORTARIA Nº 079/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1343.0012/2026 NUGEA - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **PAULO SÉRGIO TAVARES DA MATTA** (Gerente do Núcleo GEO Educacional de Amapá) da sede de suas atribuições do Município de Amapá-AP, até Macapá/ap, **no período de 03 a 06 de março de 2026**, para Comparecer à Secretária de Estado da Educação (SEED) para tratar de assuntos administrativos (pendências documentais de servidores do contrato administrativo na SAGEP) e pedagógicos das Escolas do município do Amapá **com ônus ao Estado**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de abril de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162692

PORTARIA Nº 081/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1292.0087/2026 SAPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ELIANE ROCHA RODRIGUES** (PROFESSORA) **MARIO DENIS COSTA** (GERENTE DE NÚCLEO - CAED) da sede de suas atribuições, Macapá, para a cidade de Brasília-DF, **no período de 26 a 29 de março de 2026**, com o objetivo de Participar do Fórum Educacional Universitário Griô **com ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 24 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162694

PORTARIA Nº 082/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1362.0030/2026 NUTE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **RONIVALDO DOS SANTOS GONÇALVES** (GERENTE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR - NUTE) **CLAY ANDERSON VIANA DOS SANTOS** (GERENTE DO NÚCLEO DE TRANSPORTE ESCOLAR - NUTE) para viagem a serviço, saindo de Macapá/AP com destino ao município de Porto Grande/AP, **no período de 13 a 14 de março de 2026**, para fins de aferições de rotas, visita in locum e reunião com os transportadores da região **com ônus ao Estado**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 17 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162695

PORTARIA Nº 084/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1304.0042/2026 NEM - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Diego Bruno da Silva Bentes Aline Rayane dos Santos, André Luiz Camilo Braga, Alan Jessé dos Santos, Edna Raimunda Moreira de Moraes Rodrigues, Luma Rafaelly Monteiro Nery** para participação na "Formação Integrada para os membros das Redes RIEH, REM e RENAPEM", formação ocorrerá no período de **15 a 20** de março de 2026, no município de Brasília - DF coordenada pelo Ministério da Educação - MEC **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162697

PORTARIA Nº 086/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1363.0015/2026 NASE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **MARIA DO SOCORRO SOUSA DA SILVA** que irá se deslocar até o município de Mazagão para participar da I Formação Municipal para os Técnicos Saúde na Escola do Município de Mazagão, que acontecerá no dia **17 de março de 2026**, no horário das 09:00 as 12:00h, no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Mazagão - SEMED, para apresentar os objetivos principais do Programa Saúde na Escola **Sem ônus ao Estado**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 13 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162699

PORTARIA Nº 089/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1328.0034/2026 CODNOPE - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **BRUNO MARCELO DE SOUZA COSTA** (Coordenadoria de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais CODNOPE) **CLEINA ROSANGILA SANTOS DA FONSECA** (Chefa da Unidade de Monitoramento Técnico das Escolas - UMTE/NATEP) da sede de suas atribuições em Macapá -AP até a cidade de São Paulo -SP, para participar do “Seminário Internacional Anos Finais Integrais” da Motriz que ocorrerá em São Paulo, no próximo dia **17 de março 2026 Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162700

PORTARIA Nº 093/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0024/2026 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **ROSE MARY PEREIRA DEABREU** (Técnica da COGEAMI) onde Participará com acompanhamento técnico/pedagógico na 5ª Edição do Projeto “Super Fácil nas Águas”, no município de Vitória do Jari, contemplando as localidades de Cajari, Jarilândia e Ilha de Aruás, **no período de 22 a 29 de março de 2026**, atendendo a solicitação através do OFÍCIO Nº 130103.0076.0830.0033/2026 DG - SIAC e tramitado internamente no documento Nº 280101.0077.1177.0409/2026. A ação visa fortalecer as políticas públicas voltadas às comunidades ribeirinhas **com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162701

PORTARIA Nº 095/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1345.0021/2026 NUGEC - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **LAURINETE MORAIS DA SILVA** (Gerente de Núcleo Geo-Educacional de Calçoene - NUGEC) da sede de suas atribuições do município de Calçoene-AP, até a capital Macapá-AP, **no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026**, para participar de agendas referentes a viabilidade de aquisição de uma nova rota de transporte escolar para atender alunos da Escola Estadual Prof. Silvio Elito de Lima Santos, orientações sobre processos judiciais, orientações sobre prestação de contas dos Caixas Escolares e devolutiva do SISPAEAP 2025 **com ônus ao Estado**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 07 de abril de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162702

PORTARIA Nº 097/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1327.0025/2026 COGEAMI - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **MARIA EDILENE DA SILVA LOPES** (Professora, Técnica - Cogeami) da sede de suas atribuições em seu município, para o DISTRITO DO BAILIQUE/MACAPÁ - AP, **no período de 20 à 24 de março de 2026**, para acompanhar a equipe do Secretário de Educação em visita às escolas do

Distrito do Bailique pelo Projeto Maratonando Educação, representando a Cogeami **com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 20 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162704

PORTARIA Nº 100/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1321.0023/2026 NEC - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **Clausiane da Silva Nunes** (COORDENADORA DO PROGRAMA ESCOLA DA TERRA) **Edvana Keila Costa Quaresma** (Assist. Administrativo) da sede de suas atribuições, Macapá, para o município de Ferreira Gomes, **no período de 25 a 28 de março de 2026**, com o objetivo de do primeiro ciclo de Formação do Programa Escola da Terra **com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 25 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162705

PORTARIA Nº 105/2026 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1361.0010/2026 NUPROLID - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **DELCEMAR DOS SANTOS ROCHA** (Assessora Técnica) **EUGÊNIA TEIXEIRA MESQUITA** (Assessora Técnica) da sede de suas atribuições (Macapá), **no período de**

21 a 28 de março de 2026 participarem da Ação do Projeto "Super Fácil das Águas - Cidadania que navega até você" com a oferta do Projeto de incentivo à leitura "Livro, um mundo de fantasias e descobertas" navegando pelas regiões ribeirinhas no município de Vitória do Jari, contemplando as localidades de Cajari, Jarilândia e Ilha de Aruás. **Com ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 27 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162706

PORTARIA Nº 109/2025 - SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8884 de 23 de dezembro de 2024, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1315.0028/2026 NEJA - SEED**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **BENEDITA ELIELZA GOES DE OLIVEIRA GABRIELA VALENTE SIQUEIRA RUBENEIDE LIMA MONTELES JAIRO CANAVIEIRA DE OLIVEIRA** de suas atribuições no Município de Macapá-AP, até o município Santana, **no dia 23 de março de 2026**, para realizar a formação em serviço a qual constitui-se em uma estratégia estruturante do PACTO/EJA para a garantia do direito à educação, especialmente no que se refere à ampliação do acesso, permanência e aprendizagem com qualidade para jovens, adultos e idosos que não concluíram a educação básica na idade regular. Nesse contexto, a Formação em Serviço apresenta-se como eixo fundamental da política, visando: fortalecer a gestão pedagógica da EJA nas unidades escolares, qualificar o planejamento, acompanhamento e avaliação das práticas docentes, consolidar uma visão integrada entre gestão, coordenação pedagógica e corpo docente além de promover a equidade e a justiça curricular na oferta da modalidade. **Sem ônus ao Estado.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 23 de março de 2026.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 8884/2024

Protocolo 162709

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA Nº 018/2026 - SEED****Processo Administrativo nº 0021.0746.1177.0005/2025
-GAB/SEED**

Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP.

Credor: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, CNPJ: 07.814.217/0001-84.

Objeto: Reconhece, por meio deste termo, o dever de indenizar a Empresa MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, CNPJ: 07.814.217/0001-84, no valor de R\$ 54.738,86 (cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), pela prestação de serviços referente aos Contratos de Locação de Imóvel nº 269/2013-SEED e Contrato nº 0062/2015-SEED, para funcionamento da Escola Estadual Santo Antônio do Jari, relativo aos exercícios de 2014 a 2017, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção Administrativa - Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0020.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamento Legal: art. 59 da Lei nº 8.666/1993, nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024-CGE/PGE, do Parecer Jurídico Referencial N. 06/2025 - PLCC/PGE/AP, Parecer Técnico nº 117/2025 - ASCOI/GAB/SEED.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 162783

Secretaria de Fazenda**(P) Nº 125/2026-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1613.0108/2026 GAB/RECEITA - SEFAZ

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajaram da sede de suas atividades em Macapá/AP, até ao município de Oiapoque/AP, no período de 30/07 a 01/08/2026, a fim de participarem de reunião com a Secretaria de Finanças do Município de Oiapoque/AP, visando à prestação de apoio técnico por parte desta Secretaria, bem como ao alinhamento e à formalização dos termos necessários à celebração de Termo de Acordo e Cooperação Técnica entre os entes.

-CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO COUPEE DE PAULA - Fiscal da Receita Estadual;

-VITOR HUGO DE ALMEIDA - Fiscal da Receita Estadual;
-NEI ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA - Motorista do Secretário - Código CDI-2.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 10 de agosto de 2026

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 162703

(P) Nº 121/2026-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.4181.0003/2026 UALARANJAL - SEFAZ.

R E S O L V E:

1º - Conceder adiantamento em nome de **SHERLTON WANDER DUARTE SILVA**, Gerente de Agência/Laranjal do Jari, pertencente ao Quadro de Pessoal de Cargos Comissionados do Governo do Estado, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 0624 de 31 de outubro de 2001 e Decreto regulamentador nº 3547, de 14 de novembro de 2001, o valor de R\$ 21.290,12 (Vinte e um mil duzentos e noventa reais e doze centavos), destinados à custear despesas de pronto pagamento com serviços de terceiros, objetivando a manutenção da Agência de Laranjal do Jari.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada no Programa de Trabalho nº. 1.04.122.0117.2545 - Realizar iniciativas por meio do FUNDAT para..., Fonte: 759-Recursos vinculados a Fundos, no Elemento de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 21.290,12 (Vinte e um mil duzentos e noventa reais e doze centavos).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 31 de julho de 2026

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretário de Estado da Fazenda Decreto nº 5095/2025

- GEA

Protocolo 162721

EDITAL DE JULGAMENTO N° 031/2026

PROCESSO N° 28730.0208952019-1
RECURSO DE OFÍCIO: N° 08/2026
AUTO DE INFRAÇÃO: N° 995/2019-35
PROCEDÊNCIA: SANTANA/AP
INTERESSADA: EURONORTE IND. E COM. DE COLCHÕES E MOVEIS LTDA.
CAD-ICMS: 03.038515-6
CNPJ/MF: 12.972.611/0001-80
END: RODOVIA DUCA SERRA, KM 18, N° 7310, DISTRITO INDUSTRIAL.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL: CONS. UBIRACY DE AZEVEDO P. JUNIOR.
DATA DO JULGAMENTO: 21/08/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, N° 90, CENTRO.

MACAPÁ/AP, 12 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 162710

EDITAL DE JULGAMENTO N° 033/2026

PROCESSO N° 28730.00211592019-8
RECURSO DE OFI/VOL: N° 09/2026
AUTO DE INFRAÇÃO: N° 051/2019-68
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
REC.: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL E A. S. DA S. E SILVA EIRELE-ME
CAD-ICMS: 03.028.748-0
CNPJ/MF: 07.603.895/0001-06
END: AV. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO ARAUJO, 183-B, PERPETUO SOCORRO.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL: CONS. JOÃO BITTENCOURT DA SILVA.
DATA DO JULGAMENTO: 02/09/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, N° 90, CENTRO.

MACAPÁ/AP, 12 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 162707

EDITAL DE JULGAMENTO N° 034/2026

PROCESSO N° 28730.0968352026-0
RECURSO VOLUNTÁRIO: N° 017/2026
PARECER FISCAL N°: 2026.01.00.00030
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
RECORRENTE: SERGIO ROBERTO F. DA SILVA
END: AV. 27 DE JULHO, 1270, BURITIZAL.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL: CONS. FRANCISCO R. DE ANDRADE.
DATA DO JULGAMENTO: 04/09/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, N° 90, CENTRO.

MACAPÁ/AP, 12 DE AGOSTO DE 2026.

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 162708

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/2025 PROFISCO II AMAPÁ

PROCESSO N° 0030.1478.2604.0001/2025 - UCC/SEFAZ

Contratante: Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá - Sefaz/AP

Contratada: Marcelo da Silva Cunha Leitão (CPF XXX.041.XXX-90)

Objeto: O presente 1º Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas: SEGUNDA e DÉCIMA SÉTIMA, que correspondem respectivamente a PRAZO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO.

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 011/2025 - PROFISCO II AMAPÁ, a contar de 09/08/2026, tendo o seu termo final após decorridos 60 (sessenta) dias corridos do último dia previsto para o prazo de execução, tendo em vista que o prazo de execução dos serviços deverá ser 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado/renovado nos termos das Políticas Para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados Pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento, mediante justificativa apresentada pela Contratante e aceita pelo Contratado, tendo o seu termo final após decorridos 60 (sessenta) dias corridos do último dia previsto para o prazo de execução.

Valor Global do Aditivo: R\$ 388.878,52 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 16.101; Unidade Gestora: 140101; Projeto/Atividade: 1141010484501171066 - REALIZAR A MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ-PROFISCO II-AP; Natureza de Despesa: 449035 - Serviços de Consultoria e Destinação de Recursos; Fonte de Recurso: 754 - Recursos de Operações de Crédito, com Nota de Empenho 2026NE07240 de 11/08/2026, no valor de R\$ 194.439,26 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos). O Valor Total da contratação é estimado em R\$ 388.878,52 (Trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), sendo para o exercício de 2026 o valor estimado em R\$ 194.439,26 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos) e exercício de 2027 R\$ 194.439,26 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Fundamentação: Normas e procedimentos próprios de contratações, bem como os critérios previstos nas Políticas de Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID, Documento GN-2350 15, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 14.133/2021.

Signatários: Pela Contratante **JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL** e **MARCELO DA SILVA CUNHA LEITÃO**, pela Contratada.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 162762

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 332/2026 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.5919.0064/2026 SAGP - SEINF, de 10 de agosto de 2026 e Documento Nº 200101.0077.5919.0064/2026 GAB - SEINF, de 10 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a designação do servidor **WLISSYS DOS SANTOS OLIVEIRA** - Coordenador de Planejamento, Estudos e Projetos, Código CDS-3, para substituir a servidora **ELUANY CRISTINY AUZIER PESTANA** - Secretária Adjunta de Gestão de Projetos, subsídio 4, no período de **18/08/2026 a 22/08/2026**, durante o impedimento da titular, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 162659

PORTARIA (P) Nº 333/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0164/2026 NFO - SEINF, de 10 de agosto de 2026 e Autorização nº 103/2026 - NFO/COB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0171/2026 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **KARINA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA** - Gerente de Subgrupo de Atividades, até o município de **Serra do Navio/AP**, no dia **17/08/2026**, objetivando realizar visita técnica na obra de Reforma da Delegacia de Polícia Civil de Serra do Navio, referente ao Contrato nº 026/2025 - SEINF/GEA, Ordem de Serviço nº 001/2026 - 008/2025 - NFO/COB/SEINF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.
Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 162771

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**PORTARIA N.º 077/2026-SDC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0451/2026 - GAB/SDC, de 13 de Maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior- Secretário de Estado/SDC, Marco Antônio Marques dos Santos - Gerente de Núcleo/SDC e Marco Aurélio Souza Ramalho - Coordenador - CAF/SDC e José Milton Gomes dos Santos Junior - Assessor Jurídico, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Amapá/AP, no período de 13/05 a 16/05/2026, com o Objetivo para Precursora no município de Amapá/AP para acompanhar o excelentíssimo Governador do Estado em agenda institucional e tratativas com prefeitura.

Art.2º - Por oportuno, informamos que o veículo foi conduzido pelo servidor YAN DOUGLAS PINHEIRO CHAVES, tendo em vista que os motoristas desta SDC estão em outras atividades em data coincidente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Maio de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 162670

PORTARIA N.º 178/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5728 de 03 de Agosto de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1140.0212/2026 CAIDL - SDC**, de 05 de Agosto de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, Dannel Alexsander da Silva Almeida - Gerente de Núcleo Jofre Santos da Costa Segundo - Gerente de Núcleo e Jorge Afonso Neves Anaice da Silva - Assessor Técnico Nível I - **que** estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Oiapoque/AP**, no período de **05/08/2026 a 08/08/2026**, com objetivo para Fiscalização dos serviços que compõem o Contrato nº005/2025-SDC/AP- contratação de empresa de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores executado nas comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas

Art.2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Marco Roberto Silva Monteiro** (Motorista), conduziu o veículo com os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de Agosto de 2026.

Anna Karoline Picanço de Araújo
Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto Nº 5728/2026

Protocolo 162679

PORTARIA N.º 179/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5728 de 03 de Agosto de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0050/2026 CPSMA - SDC**, de 05 de Agosto de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, Ana Ruth do Rosário Souza - Analista de Infraestrutura, Maria Gorete Martins Lopes- Secretário Executivo/SDC, Reginaldo Borges Cardoso - Gerente de Núcleo e Anderson André Neves Barbosa - Chefe de Unidade -CAIDL/SDC - **que** estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Tartarugalzinho/AP**, no período de **14/08/2026 a 15/08/2026**, com objetivo de execução das ações, referente ao Projeto Balneário Legal, projeto este que será executado na região dos lagos (municípios de Tartarugalzinho, Calçoene, Pracuúba, Amapá), nos meses de julho e agosto de 2026, através da parceria técnica entre Prefeituras da região dos lagos, Ministério Público Federal e está SDC Planejamento e execução das ações de educação de ambiental, Visita técnica in loco no balneário que receberá o projeto.

Art.2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Edielson Santos da Costa**- Gerente de Núcleo/SEAHB (Motorista), conduziu o veículo com os servidores até o Município supracitado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2026.

Anna Karoline Picanço de Araújo
Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto Nº 5728/2026

Protocolo 162667

PORTARIA N.º 180/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5728 de 03 de Agosto de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0049/2026 CPSMA - SDC**, de 05 de Agosto de 2026

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores, Ana Ruth do Rosário Souza - Analista de Infraestrutura, Maria Gorete Martins Lopes- Secretário Executivo/SDC, Reginaldo Borges Cardoso - Gerente de Núcleo e Anderson André Neves Barbosa - Chefe de Unidade -CAIDL/SDC - **que** estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até os Municípios de **Amapá e Calçoene/AP**, no período de **27/08/2026 a 30/08/2026**, com objetivo de execução das ações, referente ao Projeto Balneário Legal, projeto este que será executado na região dos lagos (municípios de Tartarugalzinho, Calçoene, Pracuúba, Amapá), nos meses de julho e agosto de 2026, através da parceria técnica entre Prefeituras da região dos lagos, Ministério Público Federal e está SDC Planejamento e execução das ações de educação de ambiental, Visita técnica in loco no balneário que receberá o projeto.

Art.2º - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Edielson Santos da Costa**- Gerente de Núcleo/SEAHB (Motorista), conduzirá o veículo com os servidores até os Municípios supracitados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2026.

Anna Karoline Picanço de Araújo
Secretária de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto Nº 5728/2026

Protocolo 162668

Secretaria de Saúde**PORTARIA N° 0691/2026-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.2869.0042/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Maria de Fatima Lopes Fernandes (Assessor Técnico Nível I)** e **Stephanne Susan Banha Pereira (Ouvidora Geral do SUS)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Belém/PA, no período de 17 a 21 de agosto de 2026, com a finalidade de cumprir a Programação Anual de Saúde, realizar visita técnica, acompanhamento e capacitação da Ouvidoria da Casa de Apoio em Belém.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de agosto de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162693

PORTARIA N° 0692/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.1851.2538/2026;

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome da servidora **Elisângela Almeida Cantuária**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao custeio de despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros (pessoa jurídica), para atendimento às necessidades do Gabinete da Secretaria Estadual de Saúde - GABINETE.

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do crédito pelo responsável pelo adiantamento.

Art. 3º A critério do ordenador de despesas, até o 5º (quinto) dia anterior ao término do prazo inicial, o suprido pode solicitar prorrogação do prazo, desde que não ultrapasse o máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte 500, Ação 2798, Programa 0013, Natureza da Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e Natureza da Despesa 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas,

devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo de Acompanhamento e Prestação de Contas-NAPC/FES, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de agosto de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162753

PORTARIA N° 0693/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.1852.0397/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação da servidora **Carla Gisane Santos Silva** para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, durante o impedimento da titular, **Macelir de Assunção Kobayashi**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para participar da reunião do Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS, no período de 25 a 28 de agosto de 2026, com ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de agosto de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 162766

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N° 009/2026**Processo SIGA n° 00013/SESA/2026
Compra Direta Eletrônica n° 7/2026**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA/AP, no uso de suas atribuições, considerando a instrução do Processo SIGA n° 00013/SESA/2026, a Compra Direta Eletrônica n° 7/2026, o Termo de Referência atualizado, o Termo de Dispensa de Contratação n° 009/2026, a proposta comercial readequada apresentada pela empresa SAÚDE LINK LTDA., a manifestação favorável do Gabinete de Assistência Hospitalar e a autorização do Secretário de Estado da Saúde para prosseguimento da contratação pelo valor readequado ao período máximo de 317 (trezentos e dezessete) dias, formaliza o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO, mantendo-se os demais fundamentos e condições da contratação direta anteriormente estabelecidos.

1. DADOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Campo	Informação
Órgão demandante	Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA/AP
Processo administrativo	00013/SESA/2026
Modalidade/procedimento	Compra Direta Eletrônica nº 7/2026, sem etapa de lances, com recebimento eletrônico de propostas e critério de julgamento pelo menor preço
Amparo legal	Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo dos documentos exigidos pelo art. 72 da mesma Lei
Objeto	Contratação de serviços contínuos de saúde ambulatoriais, eletivos e emergenciais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência atualizado
Contratada selecionada	SAÚDE LINK LTDA., CNPJ nº 25.136.396/0001-20
Representante legal indicado nos documentos societários	Luciano André Goulart
Valor estimado da contratação	R\$ 148.850.834,62
Valor originalmente selecionado	R\$ 147.369.799,49
Valor global fixo readequado	R\$ 127.989.661,46
Prazo máximo	317 (trezentos e dezessete) dias, improrrogáveis, observada a natureza emergencial e o encerramento antecipado em caso de conclusão da contratação regular
Local de execução	Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL, Macapá/AP, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência atualizado

2. DO OBJETO DA RETIFICAÇÃO

O presente Termo tem por finalidade compatibilizar o valor global fixo da contratação com o prazo máximo de vigência de 317 (trezentos e dezessete) dias, conforme definido no curso da instrução processual.

O Termo de Dispensa de Contratação nº 009/2026 registrou originalmente como valor final selecionado o montante de R\$ 147.369.799,49 (cento e quarenta e sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos), correspondente à proposta apresentada pela empresa SAÚDE LINK LTDA. na fase de seleção da Compra Direta Eletrônica nº 7/2026.

Posteriormente, em razão da definição do prazo máximo de vigência de 317 (trezentos e dezessete) dias, a Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC promoveu diligência junto à empresa para adequação da proposta ao período efetivamente autorizado. Em resposta, a empresa apresentou proposta comercial readequada, acompanhada da respectiva planilha de composição e memória de cálculo, fixando o valor global em R\$ 127.989.661,46 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

3. DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Campo	Informação
Descrição da readequação	A proposta readequada preservou os componentes e condições essenciais da solução originalmente selecionada, promovendo a adequação dos componentes fixos da contratação ao período máximo autorizado.
Sistema de gestão hospitalar	R\$ 644.995,08
Administração de leitos clínicos	R\$ 127.344.666,38
Valor global fixo	R\$ 127.989.661,46
Parcela variável	Os procedimentos cirúrgicos e demais itens de natureza variável permanecem submetidos à sistemática de remuneração por produção e faturamento, conforme estabelecido no item 8.5 do Termo de Referência, não integrando o valor global fixo acima indicado.
Observação	A readequação não implica modificação do objeto, das especificações técnicas, das obrigações da contratada ou dos critérios de execução estabelecidos no Termo de Referência, restringindo-se à compatibilização do valor dos componentes fixos com o período máximo da contratação.

4. DA ADEQUAÇÃO DO VALOR E DO PRAZO

O valor global fixo readequado de R\$ 127.989.661,46 encontra-se abaixo do valor estimado da contratação, estabelecido em R\$ 148.850.834,62, mantendo-se dentro do limite máximo previamente estimado pela Administração.

A empresa declarou que a proposta readequada contempla todos os itens especificados como obrigações da contratada e que a alteração decorreu da adequação da composição dos valores ao período máximo de 317 dias. O Gabinete de Assistência Hospitalar manifestou-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação e, posteriormente, o Secretário de Estado da Saúde autorizou expressamente o prosseguimento da instrução processual para formalização da Dispensa de Licitação nº 009/2026 com base na proposta readequada.

5. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS

Em razão dos fatos supervenientes acima descritos, ficam retificados os registros do Termo de Dispensa de Contratação nº 009/2026 que indiquem o valor global originalmente selecionado e o prazo anteriormente consignado.

ONDE SE LÊ:

Valor final selecionado: R\$ 147.369.799,49.

LEIA-SE:

Valor global fixo readequado: R\$ 127.989.661,46 (cento e vinte e sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), para o período máximo de 317 (trezentos e dezessete) dias.

ONDE SE LÊ:

Prazo: Até 12 meses, improrrogável, observada a natureza emergencial, sem prejuízo de encerramento antecipado conforme a conclusão de contratação regular e as regras do Termo de Referência e contrato.

LEIA-SE:

Prazo: Até 317 (trezentos e dezessete) dias, improrrogáveis, observada a natureza emergencial, sem prejuízo de encerramento antecipado em razão da conclusão e formalização da contratação regular destinada ao mesmo objeto, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS

Permanecem inalterados e ratificados todos os demais fundamentos, justificativas, condições, obrigações, requisitos de habilitação, critérios técnicos, regras de execução, medição, fiscalização, pagamento e demais disposições constantes do Termo de Dispensa de Contratação nº 009/2026 e do Termo de Referência atualizado, desde que não conflitantes com a presente retificação.

A presente retificação não implica reabertura da fase de seleção, alteração do objeto contratado ou modificação das condições competitivas da Compra Direta Eletrônica nº 7/2026, destinando-se exclusivamente à formalização do valor global fixo readequado ao período máximo autorizado para a contratação.

7. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante da proposta comercial readequada apresentada pela empresa SAÚDE LINK LTDA., da manifestação favorável da unidade demandante e da autorização expressa da autoridade competente, fica RETIFICADO o Termo de Dispensa de Contratação nº 009/2026, para que a contratação passe a observar o valor global fixo de R\$ 127.989.661,46, correspondente ao período máximo de 317 (trezentos e dezessete) dias, permanecendo a remuneração dos procedimentos cirúrgicos de natureza variável vinculada à produção e ao faturamento, conforme o item 8.5 do Termo de Referência.

Ficam ratificados os demais termos da Dispensa de Contratação nº 009/2026 que não tenham sido expressamente modificados pelo presente instrumento.

Determina-se o prosseguimento das providências necessárias à formalização contratual, à compatibilização dos documentos orçamentários e financeiros pertinentes e à realização das publicações exigíveis nos meios oficiais competentes.

Macapá/AP, data da assinatura eletrônica.

ERICK VINICIUS DE OLIVEIRA SARRAF PINTO
Coordenador de Gestão de Compras - COGEC/SESA

JORLEO FERREIRA ARDASSE
Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar - SESA

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 162648

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA SEJUSP Nº 053, DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

Institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá, Grupo de Trabalho Integrado destinado à elaboração, coordenação e gestão da proposta do Projeto Integrado de Prevenção e Combate a Crimes Ambientais no Estado do Amapá, visando à captação de recursos junto ao Fundo Amazônia (GTI/SEJUSP - Fundo Amazônia), administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos I, VIII e X, do Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 23, incisos VI e VII, e art. 225, ser dever comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente, preservar as florestas, a fauna e a flora e assegurar às presentes e futuras gerações o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que o Estado do Amapá abriga expressiva parcela da floresta amazônica preservada, desempenhando papel estratégico na proteção da biodiversidade, dos recursos naturais e dos serviços ecossistêmicos da Amazônia;

CONSIDERANDO que os crimes ambientais apresentam elevada complexidade operacional, exigindo atuação coordenada, integrada e permanente entre os órgãos de segurança pública, fiscalização ambiental, inteligência e instituições parceiras;

CONSIDERANDO que a prevenção e o enfrentamento aos ilícitos ambientais dependem do fortalecimento institucional, da modernização tecnológica, da ampliação da capacidade operacional e da integração entre os órgãos estaduais;

CONSIDERANDO que a elaboração de projetos estruturantes exige planejamento estratégico, governança, gestão de riscos, definição de indicadores de desempenho, sustentabilidade financeira e mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, coordenação, transparência e governança pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações, governança das aquisições públicas e gestão por resultados;

CONSIDERANDO a Política Nacional sobre Mudança do Clima, instituída pela Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que estabelece normas de cooperação entre os entes federativos nas ações

administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativa à proteção ambiental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

CONSIDERANDO as diretrizes de financiamento do Fundo Amazônia, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, destinadas ao fortalecimento das ações de prevenção, monitoramento, fiscalização, controle e combate ao desmatamento e demais ilícitos ambientais;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de proposta técnica integrada, observando critérios de viabilidade técnica, econômica, ambiental, operacional e institucional, apta à captação de recursos junto ao Fundo Amazônia;

CONSIDERANDO o interesse público na implementação de políticas integradas de fortalecimento da Segurança Pública Ambiental no Estado do Amapá;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública tem por finalidade formular e coordenar a execução da política de justiça e segurança pública do Estado, estabelecer as diretrizes do sistema prisional, apoiar, supervisionar e coordenar operacionalmente a integração das atividades desenvolvidas pelas suas entidades vinculadas e exercer outras atribuições correlatadas, conforme Art. 80 da Lei Estadual nº 0811/2004,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, o Grupo de Trabalho Integrado - GTI, de natureza temporária, consultiva, propositiva, técnica e executiva, destinado à elaboração, coordenação, consolidação e gestão da proposta do Projeto Integrado de Prevenção e Combate a Crimes Ambientais no Estado do Amapá (GTI/SEJUSP - Fundo Amazônia), visando à captação de recursos financeiros junto ao Fundo Amazônia, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

§ 1º O Grupo de Trabalho constitui instância de governança interinstitucional destinada à coordenação dos estudos, levantamentos, diagnósticos, planejamento e demais atividades necessárias à estruturação da proposta institucional.

§ 2º O GTI atuará de forma integrada, observando os princípios da cooperação institucional, eficiência administrativa, transparência, planejamento estratégico, gestão por resultados, sustentabilidade e interesse público.

Art. 2º São finalidades do Grupo de Trabalho:

I - Elaborar proposta técnica integrada destinada à captação de recursos junto ao Fundo Amazônia;

II - Promover a integração entre os órgãos estaduais participantes;

III - Fortalecer a atuação coordenada no enfrentamento aos crimes ambientais;

IV - Estruturar soluções institucionais voltadas à prevenção, monitoramento, fiscalização e repressão qualificada aos ilícitos ambientais;

V - Promover a modernização da infraestrutura, da tecnologia, dos sistemas de inteligência e da capacidade operacional dos órgãos envolvidos;

VI - Propor ações voltadas à capacitação continuada dos servidores e agentes públicos;

VII - Estruturar mecanismos permanentes de governança, monitoramento e avaliação dos resultados do projeto;

VIII - Assegurar que a proposta institucional observe integralmente as diretrizes técnicas, financeiras e operacionais estabelecidas pelo Fundo Amazônia/BNDES.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

Art. 3º Constituem objetivos estratégicos do Grupo de Trabalho Integrado:

I - Elaborar a proposta institucional destinada à captação de recursos junto ao Fundo Amazônia/BNDES;

II - Fortalecer a governança institucional das ações de prevenção e combate aos crimes ambientais;

III - Promover a integração operacional entre os órgãos estaduais participantes;

IV - Estruturar ações de inteligência voltadas ao enfrentamento dos ilícitos ambientais;

V - Identificar necessidades de infraestrutura física, logística e tecnológica;

VI - Definir prioridades de investimento;

VII - Propor ações de fortalecimento da capacidade operacional dos órgãos envolvidos;

VIII - Estruturar programas permanentes de capacitação;

IX - Fomentar a utilização de tecnologias de monitoramento territorial;

X - Promover o compartilhamento de informações estratégicas;

XI - Elaborar indicadores de desempenho e resultados;

XII - Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação;

XIII - Promover a sustentabilidade financeira e operacional das ações propostas;

XIV - Consolidar o planejamento integrado das instituições participantes;

XV - Assegurar a conformidade da proposta às exigências técnicas do Fundo Amazônia/BNDES.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO GTI

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - Elaborar o Plano Geral de Trabalho;

II - Elaborar diagnóstico institucional;

III - Consolidar estudos técnicos;

IV - Elaborar levantamento das necessidades dos órgãos participantes;

V - Identificar demandas de infraestrutura;
VI - Levantar necessidades de equipamentos;
VII - Identificar demandas de tecnologia da informação;
VIII - Estruturar soluções de inteligência;
IX - Elaborar estudos de viabilidade técnica;
X - Elaborar estudos de viabilidade operacional;
XI - Elaborar estudos de viabilidade econômica;
XII - Consolidar plano de investimentos;
XIII - Elaborar cronograma físico-financeiro;
XIV - Definir indicadores de desempenho;
XV - Elaborar matriz de governança;
XVI - Elaborar matriz de responsabilidades;
XVII - Elaborar matriz de riscos;
XVIII - Elaborar plano de sustentabilidade;
XIX - Elaborar plano de monitoramento;
XX - Elaborar plano de comunicação institucional;
XXI - Promover oficinas técnicas;
XXII - Realizar reuniões de alinhamento;
XXIII - Solicitar informações aos órgãos integrantes;
XXIV - Consolidar documentos técnicos;
XXV - Promover a interlocução institucional junto ao BNDES quando autorizado pela Administração Superior;
XXVI - Acompanhar o atendimento das exigências técnicas do Fundo Amazônia;
XXVII - Elaborar minutas de documentos necessários;
XXVIII - Produzir relatórios periódicos;
XXIX - Apresentar Relatório Final;
XXX - Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Grupo de Trabalho será integrado por:

I - 01 (um) coordenador designado pelo Secretário da SEJUSP;
II - 02 (dois) membros designados pelo Secretário da SEJUSP, os quais atuarão como assessor do Coordenador e Secretário-Executivo do GTI;
III - 02 (dois) membros titulares indicados pelos órgãos de Segurança Pública, sendo um representante da gestão e outro na condição de especialista.

§1º A participação como membro do GTI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de verbas indenizatórias (ex: diárias).

§2º As atribuições no GTI serão exercidas com as funções ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros, sem prejuízo do regular desempenho das atividades finalísticas de suas respectivas unidades de lotação, devendo haver compatibilidade com a carga horária ordinária dos servidores designados.

§3º Poderão participar, na condição de convidados, representantes de outros órgãos públicos, instituições de pesquisa, universidades, organizações da sociedade civil ou especialistas, sempre que a matéria justificar.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO

Art. 6º Compete à Coordenação do GTI:

I - Coordenar os trabalhos;
II - Representar institucionalmente o GTI;
III - Convocar reuniões;
IV - Aprovar pautas;
V - Distribuir atividades;
VI - Acompanhar cronogramas;
VII - Supervisionar a execução das atividades;
VIII - Deliberar sobre questões operacionais;
IX - Solicitar informações aos órgãos participantes;
X - Validar os documentos produzidos;
XI - Submeter produtos ao Secretário de Estado;
XII - Acompanhar o cumprimento dos prazos;
XIII - Promover integração institucional;
XIV - Decidir casos omissos de natureza operacional;
XV - Exercer outras atribuições correlatas.

CAPÍTULO VI DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 7º Compete à Secretaria-Executiva:

I - Prestar apoio técnico e administrativo;
II - Organizar reuniões;
III - Elaborar atas;
IV - Elaborar pautas;
V - Controlar prazos;
VI - Manter arquivo físico e digital;
VII - Consolidar documentos;
VIII - Controlar versões dos documentos;
IX - Acompanhar o cumprimento das deliberações;
X - Elaborar comunicações oficiais;
XI - Prestar apoio aos subgrupos técnicos;
XII - Elaborar relatórios administrativos.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 8º Aos representantes classificados como Gestão compete:

I - Participar das deliberações estratégicas;
II - Validar produtos técnicos;
III - Definir prioridades institucionais;
IV - Promover articulação entre os órgãos;
V - Acompanhar a execução do Plano de Trabalho.

Art. 9º Aos representantes classificados como Especialistas compete:

I - Elaborar estudos técnicos;
II - Produzir diagnósticos;
III - Realizar levantamentos;
IV - Elaborar especificações técnicas;
V - Apresentar pareceres especializados;
VI - Subsidiar tecnicamente as decisões do GTI.

CAPÍTULO VIII DOS SUBGRUPOS TÉCNICOS

Art. 10. A Coordenação poderá instituir Subgrupos Técnicos destinados à execução de atividades específicas, tais como:

I - Governança;
II - Inteligência;
III - Tecnologia;
IV - Infraestrutura;
V - Operações;
VI - Capacitação;
VII - Meio Ambiente;
VIII - Planejamento e Orçamento.

CAPÍTULO IX DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O GTI reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado pela Coordenação e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Art. 12. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou por videoconferência.

Art. 13. As deliberações serão preferencialmente consensuais.

Parágrafo único. Não sendo possível o consenso, prevalecerá a decisão da maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Coordenador o voto de qualidade em caso de empate.

CAPÍTULO X DOS PRODUTOS

Art. 14. Constituem produtos obrigatórios do GTI:

I - Diagnóstico Institucional;
II - Plano de Trabalho;
III - Plano de Investimentos;
IV - Cronograma Físico-Financeiro;
V - Plano de Sustentabilidade;
VI - Plano de Governança;
VII - Plano de Comunicação;
VIII - Matriz de Riscos;
IX - Indicadores de Desempenho;
X - Relatório Executivo;
XI - Projeto Consolidado para submissão ao Fundo Amazônia/BNDES.

CAPÍTULO XI DO PRAZO

Art. 15. O Grupo de Trabalho terá prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

§1º O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa fundamentada da Coordenação e autorização do Secretário de Estado.

§2º O GTI informará, mediante elaboração de relatório, os trabalhos desenvolvidos a cada 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XII DO RELATÓRIO FINAL

Art. 16. Ao término dos trabalhos, o GTI apresentará Relatório Final circunstanciado, contendo:

I - Atividades desenvolvidas;
II - Metodologia utilizada;
III - Diagnóstico institucional;
IV - Produtos elaborados;
V - Proposta consolidada;
VI - Plano de investimentos;
VII - cronograma de execução;
VIII - indicadores de desempenho;
IX - Matriz de riscos;
X - Recomendações técnicas.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os órgãos integrantes prestarão, com prioridade, as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos do GTI.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 162683

PORTARIA SEJUSP N.º 054, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Designa integrantes do Grupo Integrado de Trabalho - Fundo Amazônia, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos I, VIII e X, do Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria SEJUSP nº 053, de 13 de agosto de 2026, instituindo Grupo Integrado de Trabalho - Fundo Amazônia, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar o GTI/SEJUSP - Fundo Amazônia:

I) Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública:

- Renan Richard de Oliveira Isacksson, TC QOEM BM, Coordenador;
- Herisvane Medina, membro e assessora da Coordenação;
- Carmen Laura Livramento Gomes, SGT QPC PM, membro e Secretária Executiva;

II) Polícia Civil do Amapá:

- Daniel Fernandes Figueiredo, Delegado de Polícia Civil, membro gestão;
- Thalita Barcessat Vaz Pelaes, Oficial de Polícia Investigadora, membro especialista;

III) Polícia Militar do Amapá:

- Flávia Tabosa Lima, MAJ QOEM PM, membro gestão;

b) Oliene Isabel Sarmiento Corrêa, 2º TEN QOEM PM, membro especialista;

IV) Corpo de Bombeiros Militares do Amapá:

a) Sandro Barrozo Sanches, CEL QOEM BM, membro gestão;

b) Edson Igreja Bentes, MAJ QOEM BM, membro especialista;

V) Polícia Científica do Amapá:

a) Neiva Maria dos Santos Cardoso, perita criminal, membro gestão;

b) Cilene do Socorro Saraiva da Silva, perita criminal, membro especialista;

Art. 2º A participação como membro do GTI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de verbas indenizatórias (ex: diárias).

Parágrafo Único: As atribuições do GTI serão exercidas com as funções ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros, sem prejuízo do regular desempenho das atividades finalísticas de suas respectivas unidades de lotação, devendo haver compatibilidade com a carga horária ordinária dos servidores designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 162689

PORTARIA 062/2026 - UP/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c Lei nº 3175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018, Decreto estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e Decreto Governamental Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento (saque) de diárias, em favor do servidor abaixo relacionado, em razão do seu deslocamento da sede de suas atribuições **Macapá - AP**, até a cidade de **Porto Alegre/RS**, no período de 16 a 22 de agosto de 2026, para participar do **Debate sobre Padronização de Procedimento Operacional envolvendo os Povos Indígenas**, promovido pela Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul - BMRS, a ser realizado no período de 17 a 21 de agosto de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS. Conforme Plano de Aplicação e o seguinte: **Eixo/área temática: Redução das Mortes Violentas Intencionais - RMVI) - Repasse 2026, Ação / Meta específica 3; Itens 6 e 7 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2255.**

PERÍODO: 16 A 22 DE AGOSTO DE 2026

DESLOCAMENTO: MACAPÁ/AP - PORTO ALEGRE/RS - MACAPÁ/AP

Nº de Ordem	Servidor	Função/Unidade
01	André Luis Souza M. de Carvalho	CEL QOEM - PM/AP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Justiça e Segurança Pública Presidente do
FUNSEP

Protocolo 162730

PORTARIA Nº 166/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.2159.0024/2026 CPEA - SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora abaixo relacionada, da sede de suas atribuições, em Macapá - AP, até os municípios de Tartarugalzinho/AP, Pracuúba/AP, Amapá/AP, Calçoene/AP e Oiapoque/AP, no período de 18/08/2026 a 21/08/2026, para cumprimento da missão institucional, em substituição a Servidora: Katrina dos Santos Palheta Sales - Chefe de Gabinete do COPEN, anteriormente autorizada na Portaria 161/2026 - UP/SEJUSP, publicada no DOE nº 8.714 de 07 de agosto de 2026. Conforme Plano de Viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Eliane Fonseca Albuquerque Cantuária	Conselheira - COPEN

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 162720

PORTARIA Nº 167/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº 330101.0077.1596.0370/2026 SECRETÁRIO - SEJUSP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, em Macapá

- AP, até **Porto Velho/RO**, no período de **12 a 14 de agosto de 2026**, para o recebimento da aeronave Gavião 03, matrícula PT-OGV, junto à empresa responsável pela manutenção e realização de seu traslado de retorno a Macapá/AP. Conforme Plano de Viagem.

Nº de Ordem	Servidores	Função/Unidade
01	Jean da Silva e Silva	TEN CEL CBM/AP
02	Pedro Henrique de Sousa Dias	TEN CBM/AP

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 162723

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 85/2025 - FUNSEP

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0094/2025-FUNSEP/SEJUSP. PROCESSO SIGA Nº 00031/FUNSEP/2025. Fundamento legal: art. 136da Lei nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Sétima, item 7.8, e na Cláusula Décima Quinta, item 15.4, do Contrato nº 85/2025 - FUNSEP. Do Objeto:** O presente Apostilamento tem por finalidade **a atualização dos valores unitários e totais dos itens 3, 4 e 8 do Contrato nº 85/2025 - FUNSEP, decorrente da aplicação do reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme reajuste promovido na Ata de Registro de Preços nº 06/2025/PRF, à qual o contrato se encontra vinculado.** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 85/2025 - FUNSEP, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento. **Contratada: R. BRANDS LTDA LLC, inscrita nos Estados Unidos sob o nº de registro EIN 99-456706.**

Macapá/AP, 11 de agosto de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá

Protocolo 162671

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 080/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2934.2228.0015/2026 - GAB/SETUR;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18

de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **ANDERSON MARTEL TORRES DA COSTA**, para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 011/2026 - SETUR, celebrado com a ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB relativo ao PROJETO CORRIDA DA OAB/AP 2026.

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 162761

EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 011/2026 - SETUR

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 011/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL AMAPÁ - OAB/AP;

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **Secretaria de Estado do Turismo - SETUR/GEA**, instituída pela Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de maio de 2025, inscrito no CNPJ Nº 11.762.219/0001- 44, com sede na Rua Binga Uchôa, Nº 29, Bairro Central, CEP 68906-090, doravante denominada **PATROCINADORA**, neste ato representada por sua Secretária a **Srª SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO**, inscrita no CPF sob o nº **XXX.524.XXX-49**, residente e domiciliado na Rua Jovino Dinoá, nº 1604, Bairro: Central, Macapá-AP, e, de outro, a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL AMAPÁ - OAB/AP**, pessoa jurídica de

direito privado, situada na Rua Independência, Nº 29, Bairro: Central, Macapá-AP, CEP: 68.900-090, inscrita no **CNPJ nº 05.863.212/0001-16**, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. ISRAEL GONÇALVES DA GRAÇA**, inscrito no RG: **XXXX87- POLITEC/AP** e no CPF sob o n.º **XXX.307.XXX-XX**, doravante designada simplesmente **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, pelos termos da proposta da Associação e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** tem por objeto o Patrocínio no evento denominado **“PROJETO: XI CORRIDA DA OAB/AP 2026”**.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE DESEMBOLSO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Contrato de Patrocínio, correrão por conta da seguinte dotação, exercício 2026, em conformidade com os dados a seguir:

OBJETO: “PROJETO: XI CORRIDA DA OAB/AP 2026”;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (UO): 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO;

FUNÇÃO: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO;

PTRES: 1271012369500172047;

PROGRAMA: 0017 DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO TURISMO NO AMAPÁ;

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ATIVIDADE): 2047 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO AMAPÁ;

IDUSO: 0 - RECURSO NÃO COMPROMETIDO COM CONTRAPARTIDA;

FONTE: 500 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

NATUREZA: 33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES:

VALOR DISPONÍVEL: R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS);

8.2 O valor total a título de patrocínio ao projeto é de R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS), no valor contratual estão compreendidos todos os custos atinentes à realização do projeto, supervisão, administração, tributos e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente na realização deste, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de valor.

Parágrafo Primeiro - O valor será repassado diretamente ao PATROCINADO, em parcela única. O valor relativo ao pagamento será depositado na conta a seguir descrita: Conta Corrente nº: **509.292-2**, Agência: **3575-0**, Banco: **BANCO DO BRASIL**, DADOS DA CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA RECEBIMENTO.

Parágrafo Segundo - O comprovante de depósito bancário referente às cláusulas acima valerá como quitação da quantia patrocinada.

8.3 A execução orçamentária e financeira será realizada de acordo com a liberação da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

9.1 A vigência do presente termo terá a partir da data de sua assinatura e seu término em 13 de setembro de 2026.

Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela PATROCINADORA, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024, subsidiariamente, demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

16.2 E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO
DECRETO Nº 5.371/2025 - GEA
PATROCINADORA

ISRAEL GONÇALVES DA GRAÇA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL AMAPÁ - OAB/AP
PATROCINADO

Protocolo 162760

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 364/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.7088.0041/2026 SAFA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SEA**

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 212/2026- SEAS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 8.647** do dia **30 de abril de 2026**, conforme abaixo:

Onde se lê: No período de 23 a 27 de junho de 2026 .
Leia-se: No período de 14 a 18 de setembro de 2026.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 12 de agosto de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 162669

PORTARIA Nº 365/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.7088.0052/2026 SAFA- SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SEAS.**

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 221/2026- SEAS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 8.651** do dia **07 de maio de 2026**, conforme abaixo:

Onde se lê: No período de 23 a 27 de junho de 2026 .

Leia-se: No período de 14 a 18 de setembro de 2026.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 13 de agosto de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 162672

Amapá Internacional

EXTRATO DO PROCESSO

Nº 0085.2943.4065.0001/2026 - GAB/AMAPÁ
INTERNACIONAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PARA
INDENIZAR A MPRESA RECHE GALDEANO & CIA
LTDA

A Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional, em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Governamental nº 1.716/2023, torna público o extrato do **PROCESSO Nº 0085.2943.4065.0001/2026 - GAB/AMAPÁ INTERNACIONAL**, referente ao objeto abaixo relacionado e ao respectivo fornecedor:

1. **Constitui objeto do presente aditivo:** Termo de Reconhecimento de Dívida para indenizar a empresa Reche Galdeano & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.713.403/0001-90, pela efetiva prestação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS em favor da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional, após o encerramento da vigência do contrato nº 003/2024 - AMAPÁ INTERNACIONAL, no período de 12 de março a 15 de abril de 2026.

2. **Locador:** Empresa Reche Galdeano & CIA LTDA.

3. **Locatária:** Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

Patrícia Lima Ferraz

Secretária de Relações Internacionais e Comércio Exterior-Amapá Internacional.

Decreto nº 8.983, de 16 de outubro de 2025

Protocolo 162758

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 224/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0876/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **FABIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Amapá-AP**, **Calçoene-AP** e **Oiapoque-AP**, com o objetivo de prestar apoio logístico para a equipe que integrou as oficinas participativas para produção dos mapas de pesca, **no período de 02 a 05 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 162738

PORTARIA N.º 225/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0880/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **RENATA DAS GRAÇAS BARBOSA MARINHO**, Extensionista Agropecuário, **RAIMUNDO ERIVALDO SOUZA CAVALCANTE**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, e **CLAUDIO EUDES DA ROCHA TITO**, Agente Administrativo do Quadro Federal, que viajarão da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Amapá-AP**, com o objetivo de realizar reunião com os produtores que realizaram o curso básico de piscicultura das comunidades do Cruzeiro, Piquiá, Bicudinho, Assentamento do Amapá Grande, Bronsique e Base Aérea, **no período de 18 a 21 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 162740

PORTARIA N.º 226/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0882/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **VIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, Agente Administrativo do Quadro Federal, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Amapá-AP**, com o objetivo de dar apoio logístico para a equipe que realizou o curso de audiovisual para pescadores artesanais, **no dia 10 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 162743

PORTARIA N.º 227/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0883/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **VIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, Agente Administrativo do Quadro Federal, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Amapá-AP**, com o objetivo de dar apoio logístico para a equipe que realizou o curso de audiovisual para pescadores artesanais, **no dia 25 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 162744

PORTARIA N.º 228/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0885/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **JESSICA LUANE SOUZA GUIMARÃES**, Chefe de unidade da Industria Pesqueira, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Mazagão Velho-AP**, com o objetivo de acompanhar a comitiva do governador na programação da Festividade de São Tiago, **no dia 22 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE AGOSTO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 162745

Secretaria da Mineração

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2026-SEMIN/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00003/SEMIN/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, VOLTADOS À REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PROCESSUAL, ANÁLISE SITUACIONAL, GEORREFERENCIAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS PROCESSOS MINERÁRIOS INCIDENTES NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO AMAPÁ, COM A FINALIDADE DE ESTRUTURAR BASE DE DADOS ESTRATÉGICA, IDENTIFICAR INCONSISTÊNCIAS, IRREGULARIDADES E GARGALOS ADMINISTRATIVOS, SUBSIDIAR A ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA MINERAÇÃO - SEMIN/AP E APOIAR A FORMULAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SETOR MINERAL

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei 14.133/21.

CONTRATADO: AMAZONGOLD MINERAÇÃO S.A,
CNPJ: 23.073.745/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 754.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Estado da Mineração - SEMIN/AP, no exercício de suas competências institucionais relacionadas à formulação, implementação, monitoramento e fiscalização de políticas públicas voltadas ao setor mineral, identificou a necessidade premente de estruturação de informações estratégicas acerca dos processos minerários incidentes no território do Estado do Amapá, mediante a realização de diagnóstico processual e análise situacional abrangente, técnica e sistematizada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 480301 - Fundo Estadual de Fomento. Programa: 0010 - Desenvolvimento do Setor Mineral do Amapá da Governança e Gestão Inovadora
Ação: 2788 - Apoiar o Desenvolvimento do Setor Mineral. **Fonte:** 753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. **Grupo Natureza da Despesa:** 33.90.35 - Serviços de Consultoria.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

Haolibamo Mamede Alles Barbosa

SECRETARIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO- SEMIN/AP
Decreto Nº 6.432/2025-GEA

Protocolo 162764

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 521/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0128/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECS Nº 560 e 561/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de Agosto 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 162675

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 560/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2837.2361.0128/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo **Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "ZÉ MIGUEL", no evento "ENCONTRO ANUAL DA FAMÍLIA CAIANA E AUTA RAMOS", a ser realizado no dia 16 de agosto de 2026, na Comunidade Quilombola Mel da Pedreira.

VALOR GLOBAL: R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho:

13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 16 de agosto a 16 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 de agosto de 2026.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2026.

Protocolo 162677

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 561/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2837.2361.0128/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a **Sra. CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo **Sr. DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural "ASAFES DO REI", no evento "ENCONTRO ANUAL DA FAMÍLIA CAIANA E AUTA RAMOS", a ser realizado no dia 16 de agosto de 2026, na Comunidade Quilombola Mel da Pedreira.

VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho:

13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 16 de agosto a 16 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 12 de agosto de 2026.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2026.

Protocolo 162678

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Nº 564/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2837.2361.0158/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA, neste ato representado pelo Sr. **WASHINGTON DA SILVA FERREIRA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “GRUPO FOLCLÓRICO DO AJUDANTE” no evento “FESTIVIDADE DE SÃO JOAQUIM DO CURIAÚ - DIA DA BANDEIRA”, a ser realizado no dia 14 de agosto de 2026, no Quilombo do Curiaú.

VALOR GLOBAL: R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 14 de agosto a 14 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 de agosto de 2026.

Macapá/AP, 13 de agosto de 2026.

Protocolo 162696

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
566/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2837.2361.0158/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: R SERVICOS & COMERCIO LTDA, representado neste ato pela Sr.ª. **KAYTIANE PICANÇO DA SILVA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “FOLIÕES DE SÃO BENEDITO” no evento “FESTIVIDADE DE SÃO JOAQUIM DO CURIAÚ - DIA DA BANDEIRA”, a ser realizado no dia 14 de agosto de 2026, no Quilombo do Curiaú.

VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 14 de agosto a 14 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 de agosto de 2026.

Macapá/AP, 13 de agosto de 2026.

Protocolo 162698

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Nº 002/2026 - SECULT.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº

0054.2837.2361.0071/2026 - URDD/SECULT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 6.525 de 10 de junho de 2025, do Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, e do Parecer Jurídico nº 444/2026 - GAB/PGE/AP e Edital de Chamamento Público contida no respectivo Processo.

CONCEDENTE: Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: CENTRAL DE PRODUÇÃO COLABORATIVA - CPC (CNPJ 48.321.801/0001-85) neste ato representada pelo seu Presidente, o Sra. **ADRIANA DE SOUZA RODRIGUES**.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Execução Cultural tem por objeto a organização e a execução do Projeto “AMAPÁ JAZZ FESTIVAL 2026” que ocorrerá dos dias 03 de agosto de 2026 a 30 de outubro de 2026 no município de Macapá/AP e consiste em apresentações gratuitas todos os sábados, a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural até 30 de outubro de 2026 e realização do evento principal nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2026, com programação artística e cultural diária.

VALOR TOTAL: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 1.13.392.0059.22.02: (Promover Projetos E Produções Para Realização De Eventos Culturais Do Estado Do Amapá), Natureza da Despesa 33.50.41, Fonte 500, Unidade Gestora 38101, Plano Orçamentário 000001 - Não Definido, Cadastro SIAFE/AP nº 260166, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

VIGÊNCIA DO TERMO: 03/08/2026 à 30/10/2026

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 03 de agosto de 2026.

Macapá/AP, 04 de agosto de 2026.

Protocolo 162751

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE
AQUISIÇÃO Nº 02/2026-SECULT**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº

0054.2837.2361.0072/2026 - URDD/SECULT. **PARTES:** O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura do Amapá (SECULT/AP), CNPJ nº

11.762.155/0001-81, e a empresa Carvalho Comércio & Serviços Ltda, CNPJ nº 41.835.803/0001-43. **OBJETO:** Fornecimento parcelado de materiais de expediente e escritório destinados a atender as necessidades da SECULT. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.716/2023 e adesão à Ata de Registro de Preços nº 164/2026-SECCOMPRAS/AP (Pregão Eletrônico nº 025/2026). **VALOR TOTAL:** R\$ 870.776,08 (oitocentos e setenta mil, setecentos e setenta e seis reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 1.13.122.0006.2194 - Manutenção Administrativa - SECULT; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo; Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Nota de Empenho nº 2026NE00305, emitida em 12/08/2026. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli (pela Contratante) e Cleonice Carvalho dos Santos Sousa (pela Contratada). **DATA DE ASSINATURA:** Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

Protocolo 162784

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT/AP**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** pertinente à publicação do Anexo IV (Cronograma de Execução Retificado) do Edital de Chamamento Público, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8716, de 11 de agosto de 2026 (Pág. 52).

ONDE SE LÊ:

“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - PNAB - SECULT/AP”

LEIA-SE:

“EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PNAB - SECULT/AP”

Ressalta-se que as demais disposições do referido Edital e seus anexos permanecem inalteradas e ratificadas em sua totalidade.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

Protocolo 162736

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-FEC/AP
SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NA 55ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ**

5ª RETIFICAÇÃO - RESULTADO FINAL

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá torna público a **5ª RETIFICAÇÃO** do Edital de Chamamento Público nº 002/2026-FEC/AP - Seleção de Atrações Artísticas Locais para Apresentação na 55ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá, sobre a divulgação do resultado final.

ONDE SE LÊ:

RESULTADO FINAL - ARTESANATO

ORDEM	INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	PROPONENTE	MUNICÍPIO	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	SEGMENTO	TOTAL GERAL	STATUS	OBSERVAÇÕES
45	FEC20261420	RONICLEI SOUZA	URUCAIA PRODUÇÕES	Mazagão	ARTESAO RONICLEI	Artesanato - R\$ 3.000,00	68	classificado	
19	FEC20260174	DILZETE LABONTE ORLANDO	IAC - INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA	Macapá	DILZA PALIKUR	Artesanato - R\$ 3.000,00	71	classificado	

LEIA-SE:

RESULTADO FINAL - ARTESANATO

ORDEM	INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	PROPONENTE	MUNICÍPIO	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	SEGMENTO	TOTAL GERAL	STATUS	OBSERVAÇÕES
45	FEC20261420	RONICLEI SOUZA	URUCAIA PRODUÇÕES	Mazagão	ARTESAO RONICLEI	Artesanato - R\$ 3.000,00	69	Habilitado	Cota / Município
19	FEC20260174	DILZETE LABONTE ORLANDO	IAC - INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA	Macapá	DILZA PALIKUR	Artesanato - R\$ 3.000,00	71	Habilitado	

ONDE SE LÊ:

RESULTADO FINAL - CULTURA CRISTÃ

ORDEM	INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	PROPONENTE	MUNICÍPIO	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	SEGMENTO	TOTAL GERAL	STATUS	OBSERVAÇÕES
09	FEC20260939	RAIMUNDO BATISTA GOMES JUNIOR	PRODUTORA DM MUSIC LTDA	Macapá	MINISTERIO DE MÚSICA ADVENTUS	Cultura Cristã - Tipo 2 (Coletivo) - R\$ 7.000,00	80	classificado	

LEIA-SE:

RESULTADO FINAL - CULTURA CRISTÃ

ORDEM	INSCRIÇÃO	AGENTE CULTURAL	PROPONENTE	MUNICÍPIO	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	SEGMENTO	TOTAL GERAL	STATUS	OBSERVAÇÕES
09	FEC20260939	RAIMUNDO BATISTA GOMES JUNIOR	PRODUTORA DM MUSIC LTDA	Macapá	MINISTERIO DE MÚSICA ADVENTUS	Cultura Cristã - Tipo 2 (Coletivo) - R\$ 7.000,00	80	habilitado	

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 162636

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026-FEC/AP
SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO NA 55ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ

1ª CONVOCATÓRIA - CLASSIFICADOS

A Secretaria de Estado da Cultura do Amapá torna público a **1ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS** do Edital de Chamamento Público nº 002/2026-FEC/AP - Seleção de Atrações Artísticas Locais para Apresentação na 55ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá, e **convoca os(as) proponentes selecionados(as) para assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC, para compor a programação cultural.**

MÚSICA - TIPO IV

INSCRIÇÕES	AGENTE CULTURAL	PROPONENTE	MUNICÍPIO	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	SEGMENTO/ MODULO	status
FEC20260112	MAURO SERGIO AMAZONAS COTTA	INSTITUTO AMAZONIA CRIATIVA	MACAPÁ	MAURO COTTA	MÚSICA - TIPO 4 - R\$ 7.000,00	DESISTÊNCIA
FEC20261371	WESLEY RAMON SILVA DE SOUZA	A2P PRODUcoes LTDA	MACAPÁ	RAMON FRAZELLY	MÚSICA - TIPO 4 - R\$ 7.000,00	Habilitar

Justificativa: a convocação se deu por conta da solicitação de desistência encaminhada por meio de **Ofício nº027/2026 - IAC** da indisponibilidade de apresentação do agente cultural habilitado (MAURO COTTA). 4.4. Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas para determinada atração, a critério da SECULT, e observada a programação da 55ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá, poderá ocorrer o remanejamento destas vagas entre as áreas de atuação.

MARABAIXO

INSCRIÇÕES	AGENTE CULTURAL	PROPONENTE	MUNICÍPIO	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	SEGMENTO/ MODULO	status
FEC20260791	JONATHAN RAFAEL DE JESUS DA SILVA	JONATHAN RAFAEL DE JESUS DA SILVA	Macapá	MARABAIXO TORRAO DO MATAPI	Grupo de Marabaixo - R\$ 6.000,00	DESISTÊNCIA
FEC20260783	SANDRA DO SOCORRO ARAUJO	IMM - INSTITUTO MEIO DO MUNDO	Macapá	GRUPO DE MARABAIXO SAO SEBASTIAO ILHA REDONDA	Grupo de Marabaixo - R\$ 6.000,00	Habilitar

Justificativa: a convocação se deu por conta da solicitação de desistência da Associação Torraão do Matapi, encaminhada por e-mail torraodomatapiassociacao@gmail.com 4.4. Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas para determinada atração, a critério da SECULT, e observada a programação da 55ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá, poderá ocorrer o remanejamento destas vagas entre as áreas de atuação.

CAPOEIRA

INSCRIÇÕES	AGENTE CULTURAL	PROPONENTE	MUNICÍPIO	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	SEGMENTO/ MODULO	status
FEC20261784	JOZIELMA SANTOS FERREIRA	INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LINGUA SOLTA	Tartarugalzinho	GRUPO DE CAPOEIRA RAIZES DO BRASIL	Capoeira - R\$ 6.000,00	INABILITAR
FEC20261069	SIMONE DA SILVA MAIA	SIMONE DA SILVA MAIA	Macapá	PROJETO SOCIAL GINGA PRA VIDA PLANTAR PRA COLHER	Capoeira - R\$ 6.000,00	Habilitar

Justificativa: a convocação se deu por conta da solicitação de esclarecimentos emitida através de OFÍCIO No 120 /2026 - Instituto Baluarte da Amazônia quanto a veracidade da atração artística habilitada conforme prever no edital - item 8.6. Caberá à Comissão de Habilitação e Seleção a avaliação do desempenho e a inabilitação dos que não cumprirem regras previstas no instrumento jurídico, o recebimento de denúncias e a adoção de providências administrativas. E item 4.4. Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas para determinada atração, a critério da SECULT, e observada a programação da 55ª Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá, poderá ocorrer o remanejamento destas vagas entre as áreas de atuação.

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 162638

Escola de Saberes Públicos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

EDITAL Nº 030/2026-ESAP - RESULTADO DEFINITIVO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM O PODER EXECUTIVO ESTADUAL PARA COMPOR O BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ.

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 002/2026-ESAP da Chamada Pública para Credenciamento de profissionais sem vínculo com o poder executivo estadual para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo da 1ª Etapa - Análise documental e curricular para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 002/2026-ESAP.

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
ALZIRA NOGUEIRA DA SILVA	CREDENCIAMENTO	APTO
CINTIA GLAUPP LIMA DOS SANTOS BANDEIRA	CREDENCIAMENTO	APTO
GLAUCO LOPES NADER	CREDENCIAMENTO	INAPTO
LEÃO DA COSTA LEÃO NETO	CREDENCIAMENTO	APTO
RHUAN CHRISTOPHER BARBOSA	CREDENCIAMENTO	APTO
RICKY FALCÃO SILVA TRINDADE	CREDENCIAMENTO	APTO
ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	CREDENCIAMENTO	APTO
VALCINETE FARIAS SANTANA	CREDENCIAMENTO	APTO

Art. 2º Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado preliminar, nos termos do respectivo edital.

Art. 3º Esta publicação refere-se às inscrições analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, sem prejuízo da continuidade do período de inscrições e das demais etapas previstas no edital.

Parágrafo único. Novos resultados poderão ser publicados conforme o recebimento e análise das inscrições, não gerando direito automático à convocação dos candidatos considerados aptos.

Macapá/AP, 12 de agosto de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP
Decreto 0319/2026-GEA

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

EDITAL Nº 029/2026-ESAP - RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR O BANCO DE FACILITADORES DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1808, de 31 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Edital n.º 001/2026-ESAP da Chamada Pública para Cadastramento de servidores públicos para compor o Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar da 1ª Etapa - Análise documental e curricular para composição do Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá, conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 001/2026-ESAP.

CANDIDATO	TIPO DE INSCRIÇÃO	RESULTADO
DANILO PANTOJA DE OLIVEIRA	CADASTRO	APTO
FERNANDO FERNANDES DA SILVA	CADASTRO	APTO
FRANCISCA FAIAS DO NASCIMENTO	CADASTRO	INAPTO
JACIARA ANDRADE DIAS GOMES	CADASTRO	INAPTO
MAIK ROBERTO BALACO SANTOS	CADASTRO	APTO
MANOEL PEREIRA NETO	CADASTRO	APTO
MARCELO CLEY DE LIMA FURTADO	CADASTRO	INAPTO
MARILÚCIA BATISTA FRANCO	CADASTRO	APTO
THIAGO PEREIRA DE ALMEIDA	CADASTRO	APTO

Art. 2º Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado preliminar, nos termos do respectivo edital.

Art. 3º Esta publicação refere-se às inscrições analisadas pela Comissão de Seleção até a presente data, sem prejuízo da continuidade do período de inscrições e das demais etapas previstas no edital.

Parágrafo único. Novos resultados poderão ser publicados conforme o recebimento e análise das inscrições, não gerando direito automático à convocação dos candidatos considerados aptos.

Macapá, 12 de agosto de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM
Presidente da ESAP

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0590/2026 - DETRAN/AP, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 3988 de 03 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da **Lei nº 14.133/21**, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **contrato nº 9912514983, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - DETRAN/AP x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **FARAH SADALA FILHO** - Coordenador de Infrações - para atuar como **Fiscal Titular** e **LARA FURTADO ROCHA**- Assessor Técnico Nível I - para atuar como **Fiscal Suplente** no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do **Contrato nº 9912514983- DETRAN/AP firmado com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF. sob nº 34.028.316/7624-61.**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério da administração.

Parágrafo Único - Em caso de ausência simultânea de ambos os fiscais designados, a administração poderá designar setorial para realizar a fiscalização temporária por meio de ato formal com prazo máximo de 30 (trinta) dias para designação de novos fiscais ou retomada das atividades pela equipe de fiscalização.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Revoga-se a portaria nº 086/2025 - DETRAN de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 162746

PORTARIA Nº 0591/2026 DETRAN/AP, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.2888.2341.0109/2026 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3233.0222/2026-NETP/DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **PEDRO LUCAS GOMES MARTINS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/MOTORISTA, **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA**, ANALISTA ADMINISTRATIVO/MOTORISTA, **LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS FERREIRA**, GERENTE DE NÚCLEO DE EXAMES TEÓRICO E PRÁTICO/EXAMINADORA, **LUAN KAIRO QUINTELA BASTOS**, ANALISTA ADMINISTRATIVO/EXAMINADOR, **DANUSA VANESSA PENA QUARESMA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/EXAMINADORA, **OTONIEL VALENTE CASTRO**, GERENTE DE NÚCLEO OPERACIONAL/EXAMINADOR, **RAYANA SOUSA E SOUSA**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II/EXAMINADORA, **ERALDO SILVA DE SOUZA**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II/EXAMINADOR, **HEMERSON BARROS DA COSTA**, ANALISTA ADMINISTRATIVO/EXAMINADOR, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais da cidade de **MACAPÁ/AP** até o município de **OIAPOQUE/AP**, com o objetivo de realizar a aplicação dos Exames Teóricos de Direção Veicular aos candidatos do Programa Habilita Amapá para obtenção de CNH, no referido município, **no período de 18/08/2026 a 23/08/2026.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 3988 de 03 de junho de 2026.

Protocolo 162781

PUBLICIDADE



DOE SANGUE DOE VIDAS

Essa causa precisa de você.

SEAD
Secretaria de Administração

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO**Processo PRODOC: 0053.0333.2341.00021/2025-DAF/DETRAN**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ n.º 11.633.713/0001-09, representado por seu Diretor-Presidente **CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO**, Decreto nº 3988 de 03/06/2026, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O PODER DEVER DE CORRIGIR ERROS MATERIAIS, RETIFICA O VALOR UNITÁRIO DO OBJETO DO CONTRATO N.º 007/2026-DETRAN/AP referente aos itens 2, 3 e 37, firmado com a empresa **MP COMERCIO DE MATERIAIS PSICOPEDAGOGICOS LTDA**, em sua **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, item 1.2:**

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.2. Objeto da contratação:**

TESTES PSICOLÓGICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MVPT - Memória Visual de Placas de Trânsito (1 Livro de Instruções Vol.1, 1 Livro de Aplicação Vol.2 (bloco c/ 25 folhas), 1 Cartão de Aplicação, 1 Crivo de Correção)	Avalia memorização visual imediata em situações de atenção. Faixa etária: 18 a 75 anos. Formato: individual ou coletivo.	KIT	03	80,66	R\$ 841,98
3	BDA - Bateria Diferencial de Atenção (1 Livro de Aplicação Vol.1, 1 BDA AA - Atenção Alternada - Forma A - VOL.2 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AA - Atenção Alternada - Forma B - VOL.3 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AA - Atenção Alternada - Forma C - VOL.4 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AC - Atenção Concentrada - Forma A - VOL.5 (bloco c/25 folhas), 1 BDA AC - Atenção Concentrada - Forma B - VOL.6 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AC - Atenção Concentrada - Forma C - VOL.7 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AD - Atenção Difusa/Dividida - Forma A - VOL.8 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AD - Atenção Difusa/Dividida - Forma B - VOL.9 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AD - Atenção Difusa/Dividida - Forma C - VOL.10 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AA - Crivo Atenção Alternada - Forma A, 1 BDA AA - Crivo Atenção Alternada - Forma B, 1 BDA AA - Crivo Atenção Alternada - Forma C, 1 BDA AC - Crivo Atenção Concentrada - Forma A, 1 BDA AC - Crivo Atenção Concentrada - Forma B, 1 BDA AC - Crivo Atenção Concentrada - Forma C, 1 BDA AD - Crivo Atenção Difusa/Dividida - Forma A, 1 BDA AD - Crivo Atenção Difusa/Dividida - Forma B, 1 BDA AD - Crivo Atenção Difusa/Dividida - Forma C).	Avalia três tipos distintos de atenção: alternada, concentrada e dividida. Faixa etária: 18 a 91 anos Formato: individual ou coletivo.	KIT	03	R\$ 83,86	R\$ 2.051,58
37	NEO FFI-R1 - Livro de Exercícios vol.4	Reutilizável	UN	60	R\$ 27,30	R\$ 1.518,00

LEIA-SE:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1.2. Objeto da contratação:**

TESTES PSICOLÓGICOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	REF.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2	MVPT - Memória Visual de Placas de Trânsito (1 Livro de Instruções Vol.1, 1 Livro de Aplicação Vol.2 (bloco c/ 25 folhas), 1 Cartão de Aplicação, 1 Crivo de Correção)	Avalia memorização visual imediata em situações de atenção. Faixa etária: 18 a 75 anos. Formato: individual ou coletivo.	KIT	03	280,66	R\$ 841,98
3	BDA - Bateria Diferencial de Atenção (1 Livro de Aplicação Vol.1, 1 BDA AA - Atenção Alternada - Forma A - VOL.2 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AA - Atenção Alternada - Forma B - VOL.3 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AA - Atenção Alternada - Forma C - VOL.4 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AC - Atenção Concentrada - Forma A - VOL.5 (bloco c/25 folhas), 1 BDA AC - Atenção Concentrada - Forma B - VOL.6 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AC - Atenção Concentrada - Forma C - VOL.7 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AD - Atenção Difusa/Dividida - Forma A - VOL.8 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AD - Atenção Difusa/Dividida - Forma B - VOL.9 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AD - Atenção Difusa/Dividida - Forma C - VOL.10 (bloco c/ 25 folhas), 1 BDA AA - Crivo Atenção Alternada - Forma A, 1 BDA AA - Crivo Atenção Alternada - Forma B, 1 BDA AA - Crivo Atenção Alternada - Forma C, 1 BDA AC - Crivo Atenção Concentrada - Forma A, 1 BDA AC - Crivo Atenção Concentrada - Forma B, 1 BDA AC - Crivo Atenção Concentrada - Forma C, 1 BDA AD - Crivo Atenção Difusa/Dividida - Forma A, 1 BDA AD - Crivo Atenção Difusa/Dividida - Forma B, 1 BDA AD - Crivo Atenção Difusa/Dividida - Forma C).	Avalia três tipos distintos de atenção: alternada, concentrada e dividida. Faixa etária: 18 a 91 anos. Formato: individual ou coletivo.	KIT	03	R\$ 683,86	R\$ 2.051,58
37	NEO FFI-R1 - Livro de Exercícios vol.4	Reutilizável	UN	60	R\$ 25,30	R\$ 1.518,00

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº 3.988 de 03/06/2026

Protocolo 162747

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 071/2026 (RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL)

Credenciamento inicial e renovação anual de pessoas jurídicas para atuarem como Centros de Formação de Condutores (CFCs), Unidades das Forças Armadas e Auxiliares, e instituições de ensino de trânsito (Sistema S), bem como o registro de profissionais e cadastro de veículos a elas vinculados, no âmbito do Estado do Amapá.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ (DETRAN-AP), no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 3988/2026 e Decreto Estadual nº 5.237/2010 (Estatuto do DETRAN-AP); com fundamento no art. 22, incisos I, II, V, VI e X, e nos artigos 148 e 154 a 158 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); amparado no art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos); e em estrito cumprimento às diretrizes de desburocratização estabelecidas pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e pela Portaria SENATRAN nº 923/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público para o credenciamento inicial e renovação anual de pessoas jurídicas para atuarem como Centros de Formação de Condutores (CFCs), Unidades das Forças Armadas e Auxiliares, e instituições de ensino de trânsito (Sistema S), mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES e CONCEITOS

Art. 1º Este Edital e os termos de credenciamento dele decorrentes subordinam-se estritamente ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), à Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e à Portaria SENATRAN nº 923/2025.

§ 1º O presente Edital de Chamamento Público possui caráter permanente e fluxo contínuo, permanecendo aberto por prazo indeterminado para o recebimento de novos pedidos de credenciamento, vigendo até que seja expressamente revogado, alterado ou substituído por novo Edital ou Portaria do DETRAN-AP.

§ 2º Aplicam-se automática e imediatamente as Leis, Resoluções e Normas supervenientes vigentes que vierem a ser publicadas posteriormente à sua aprovação, revogando-se de imediato disposições editalícias que com elas conflitem.

Art. 2º O credenciamento da pessoa jurídica (entidade mantenedora) é condição obrigatória e indispensável para o funcionamento e para a liberação de vinculação de profissionais e veículos junto ao sistema informatizado do DETRAN-AP.

§ 1º O registro de instrutores e funcionários administrativos, bem como o cadastro de veículos de aprendizagem, possuem caráter estritamente acessório e dependente.

§ 2º A perda da regularidade ou a aplicação de sanção de suspensão ou o cancelamento do credenciamento ou autorização da pessoa jurídica estende-se imediatamente aos registros e cadastros acessórios vinculados.

Art. 3º Para os efeitos deste Edital, adotam-se as seguintes definições e modernos conceitos de transformação digital:

I - Credenciamento: procedimento de chamamento público por inexigibilidade de licitação no qual a Administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos mínimos a se cadastrarem como prestadores de serviços, sem exclusividade;

II - Assinatura Eletrônica Avançada ou Qualificada: assinatura digital gerada com o uso de chaves criptográficas associadas de forma inequívoca ao signatário, realizada obrigatoriamente através da plataforma GOV.BR (Níveis Prata ou Ouro), nos termos da legislação federal vigente, sendo vedada a utilização de assinaturas digitalizadas sob formato de imagem simples;

CAPÍTULO II - DO CREDENCIAMENTO E SUAS CATEGORIAS

Art. 4º O DETRAN-AP poderá credenciar instituições ou entidades, públicas ou privadas, com comprovada capacidade técnica e operacional, para atuar na formação, qualificação, especialização e atualização de condutores e de profissionais de trânsito, divididas nas seguintes categorias:

I - Entidades de EaD, realizado na modalidade de EaD, dos tipos síncrono ou assíncrono;

II - Centros de Formação de Condutores (CFCs): autoescolas constituídas na forma da lei, de uso exclusivo para a atividade-fim de ensino de trânsito, realizado na modalidade presencial ou de EaD, dos tipos síncrono ou assíncrono, classificadas em:

a) Categoria A: exclusivamente ensino teórico-técnico;

b) Categoria B: exclusivamente ensino prático de direção veicular;

c) Categoria AB: ensino teórico-técnico e prático de direção veicular, de forma concomitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

III - Órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, realizado nas modalidades presencial ou de EaD do tipo síncrono - Unidades das Forças Armadas e Auxiliares: corporações militares que possuam cursos dirigidos exclusivamente ao seu pessoal interno, conforme o art. 152, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

IV - Senat, realizado na modalidade presencial ou de EaD, dos tipos síncrono ou assíncrono: entidades habilitadas para o processo de qualificação e atualização de condutores em cursos especializados.

V - Escolas Públicas de Trânsito, realizado nas modalidades presencial ou de EaD, dos tipos síncrono ou assíncrono.

Art. 5º O credenciamento de que trata este Edital é individual, intransferível, específico para cada endereço aprovado e terá validade de 12 (doze) meses, renovável por igual período, mediante requerimento e cumprimento integral das obrigações.

§ 1º As entidades credenciadas na modalidade de Ensino a Distância (EAD) deverão possuir plataforma homologada pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), sendo vedada a transferência de sua administração local para os CFCs.

§ 2º O credenciamento do corpo funcional, dos veículos de aprendizagem e a autorização para exploração no município são específicos para cada CFC, devendo ser renovados a cada 12 (doze) meses junto ao DETRAN-AP.

§ 3º A prévia homologação, registro ou credenciamento da empresa ou de seus sistemas junto à SENATRAN não desobriga a instituição de obter o regular credenciamento, a autorização de funcionamento e a respectiva integração sistêmica junto ao DETRAN-AP para atuar no âmbito do Estado do Amapá.

CAPÍTULO III - DO COMPLIANCE, DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E DAS VEDAÇÕES

Art. 6º Para assegurar a moralidade administrativa, a impessoalidade e a prevenção de conflitos de interesses no ecossistema de trânsito, é vedado o credenciamento de entidades que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

I – Vínculo com o Serviço Público: possuam em seu quadro societário, diretivo ou de pessoal (incluindo empregados e prestadores de serviços) servidores públicos ativos, efetivos ou comissionados, ou contratados temporários da Administração Pública Estadual, estendendo-se o impedimento absoluto aos vinculados, a qualquer título, ao DETRAN-AP e às suas Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS);

II – Acúmulo de Atividades Conflitantes: possuam sócios, responsável técnico ou administrador com participação societária ou exercício de função em mais de uma entidade credenciada pelo DETRAN-AP na mesma categoria, ou em categorias cujas atividades gerem conflito direto de interesses (como a cumulação entre CFC, Despachante, Clínica Médica/Psicológica, ECV ou Estampadora de Placas);

III – Restrição por Condenação Criminal: possuam em seu quadro societário ou diretivo pessoas condenadas, com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crimes contra a Administração Pública, a fé pública, o patrimônio, ou pelos crimes previstos na Lei de Inelegibilidade (Lei Complementar Federal nº 64/1990).

§ 1º As vedações previstas nos incisos I e II deste artigo estendem-se aos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, das pessoas ali mencionadas.

§ 2º Excepcionalmente, as vedações decorrentes de parentesco (vínculos familiares) poderão ser afastadas caso seja comprovada a total ausência de influência ou de benefício indevido, mediante declaração formal das partes e prévia análise e aprovação da CCRED, conforme o **ANEXO IV**.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO DETRAN-AP

Art. 7º Constituem atribuições do DETRAN-AP, para fins de credenciamento, acompanhamento e fiscalização dos entes credenciados:

I - Credenciar as autoescolas, os Centros de Formação de Condutores, entidades de EaD, Senat, Escolas Públicas de Trânsito, órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - Forças Armadas e de policiais e bombeiros;

II - Autorizar instrutores de trânsito;

III - Credenciar médicos e psicólogos, para realização dos exames previstos;

IV - Autorizar as soluções tecnológicas de monitoramento eletrônico dos exames teórico e de direção veicular, previamente homologadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União;

V - Designar examinadores de trânsito para a realização dos exames previstos;

VI - Fiscalizar e apurar, a qualquer tempo, eventuais irregularidades praticadas pelas instituições ou entidades, autoescolas e profissionais credenciados ou autorizados, aplicando as sanções cabíveis, por meio de processo administrativo em que seja garantido o contraditório e ampla defesa; e

VII - realizar os exames teóricos e de direção veicular.

§ 1º A cobrança de taxas relativas aos serviços executados pelos órgãos de que trata o caput observará os princípios da reflexibilidade, razoabilidade e proporcionalidade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

§ 2º É vedada a inclusão, na composição das taxas de que trata o § 1º, de custos, valores ou margens não diretamente relacionadas à prestação do serviço específico e divisível, vedada a utilização das taxas para finalidade arrecadatória.

§ 3º Visando assegurar transparência à sociedade quanto aos custos do processo de formação, os órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverão informar em seus sítios eletrônicos e ao órgão máximo executivo de trânsito da União, na forma por este estabelecida, todos os valores por eles praticados, bem como aqueles eventualmente cobrados por órgãos ou entidades por eles autorizados.

§ 4º A atualização dos valores de que trata o § 3º serão prontamente informadas ao órgão máximo executivo de trânsito da União, que os divulgará em seus canais oficiais.

§ 5º Os exames teóricos e de direção veicular deverão obedecer rigorosamente à ordem cronológica de agendamento dos candidatos.

§ 6º É vedado aos órgãos ou entidades de que trata o caput estabelecer critérios adicionais aos contidos na Resolução CONTRAN nº 1020/2025.

CAPÍTULO V – DA MATRIZ DE FINANCIAMENTO E DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS PARA A AUTARQUIA

Art. 8º Para fins de faturamento, cobrança e remuneração pelas atividades tratadas neste instrumento, estabelece-se o seguinte regime de responsabilidade:

I – Do Regime de Credenciamento:

a) A contratação decorrente deste certame enquadra-se estritamente na hipótese do art. 74, inciso IV, c/c art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo procedimento auxiliar de inexigibilidade por inviabilidade de competição.

b) Caberá exclusivamente ao usuário do serviço o pagamento direto e integral pelos atos e serviços praticados pela pessoa jurídica ou física credenciada, observadas as tarifas, taxas ou tabelas de preços públicos homologadas e fixadas previamente por esta autarquia, em consonância com a Lei Estadual nº 0400, de 22 de dezembro de 1997 (Código Tributário do Estado do Amapá / Taxas do DETRAN).

c) O credenciamento possui natureza jurídica precária e opera-se sem qualquer ônus financeiro para o DETRAN/AP, restando expressamente vedada a emissão ou apresentação de qualquer fatura, nota fiscal, duplicata ou título de cobrança face à Administração Pública Direta ou Autárquica do Estado do Amapá para as atividades deste regime.

CAPÍTULO VI - DAS COMPETÊNCIAS DOS CREDENCIADOS

Seção I – Entidades de Educação a Distância (EaD)

Art. 9º As entidades credenciadas para a oferta de cursos na modalidade de educação a distância (EaD) deverão atender aos requisitos mínimos de homologação estabelecidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, em conformidade com o disposto no art. 121 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

Seção II – Dos Centros de Formação de Condutores – CFC – Auto Escolas

Art. 10. Compete a cada CFC credenciado para ministrar os cursos de formação, atualização e reciclagem de condutores:

I – Realizar as atividades necessárias ao desenvolvimento dos conhecimentos técnicos, teóricos e práticos com ênfase na construção de comportamento seguro no trânsito, visando à formação, atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores, nos termos do CTB e da legislação pertinente;

II – Cadastrar seus veículos automotores destinados à instrução prática de direção veicular junto ao DETRAN-AP, submetendo-se às determinações estabelecidas neste Edital e normas vigentes;

III – Manter o Responsável Técnico ou o Proprietário presente nas dependências do CFC, durante o horário de funcionamento;

IV – Promover a qualificação e atualização do quadro profissional em relação à legislação de trânsito vigente e às práticas pedagógicas;

V – Divulgar e participar de campanhas institucionais educativas de trânsito promovidas ou apoiadas pelo DETRAN-AP;

VI – Contratar, para exercer as funções de Instrutor de Trânsito, somente profissionais credenciados ou autorizados junto ao DETRAN-AP, providenciando a sua vinculação ao CFC mediante documentação e sistema informatizado;

VII – Manter atualizado o banco de dados do DETRAN-AP, enviando relatórios e registros atualizados e fidedignos, referentes a frequência, conteúdos e acompanhamentos do desempenho dos candidatos e condutores nas aulas teóricas e práticas, contendo no mínimo:

a) Curso Teórico: conteúdo, turma, datas, horários iniciais e finais das aulas, nome e identificação do instrutor, lista de presença com assinatura manual ou verificação eletrônica de presença;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

b) Curso Prático: quilometragem inicial e final da aula, horário de início e término, placa do veículo, nome e identificação do Instrutor, LADV, ficha de acompanhamento individual do desempenho do candidato com assinatura ou verificação eletrônica de presença;

VIII – Manter o arquivo dos documentos pertinentes ao corpo docente e discente por cinco anos conforme legislação vigente;

IX - Ministrar cursos de formação, especialização, reciclagem de condutores e de formação de instrutor, mediante credenciamento junto ao órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal competente.

a) As autoescolas poderão ser credenciadas para ministrar o curso teórico, as aulas práticas de direção veicular ou ambos, a seu critério;

b) Os cursos teóricos de que trata a alínea "a", poderão abranger o curso teórico de formação de condutores, especializados, de reciclagem ou de instrutor de trânsito, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 118, constante na Resolução CONTRAN 1020/2025;

c) Adotar estratégias pedagógicas ativas, utilizando metodologias e recursos didáticos que promovam a participação efetiva do candidato, estimulem o pensamento crítico sobre o trânsito e incentivem a apropriação significativa do conhecimento, de modo a despertar interesse e engajamento nos conteúdos abordados.

Seção III – Órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - Unidades das Forças Armadas e Auxiliares e os Policiais e Bombeiros

Art. 11. Compete aos órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito - Unidades das Forças Armadas e Auxiliares e os Policiais e Bombeiros credenciados pela SENATRAN, autorizados para ministrar os cursos de formação, atualização e reciclagem de condutores:

I - Realizar seu processo de formação para condução de veículos de qualquer categoria inteiramente junto às suas respectivas corporações;

II - Realizar os exames aplicáveis, os cursos especializados, de reciclagem, o processo de mudança ou adição de categoria, bem como a renovação da CNH;

Parágrafo Único. Para a realização do processo de formação de seus profissionais, as corporações de que trata este artigo deverão solicitar previamente autorização junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União, na forma por ele estabelecida nos artigos 76 a 79 da Resolução 1020/25 CONTRAN, encaminhando o plano de curso e a relação dos instrutores e examinadores.

Art. 12. São atribuições da unidade das Forças Armadas e de Policiais e Bombeiros, credenciadas para ministrar cursos de formação de condutores:

I - Observar a legislação e normas vigentes sobre cursos de formação de condutores;

II - Manter instrutores devidamente capacitados;

III - Dispor de veículos e materiais compatíveis com as categorias ofertadas;

IV - Manter atualizadas, junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União, as informações sobre cursos, corpo docente e discente; e

V - Arquivar os documentos referentes aos cursos pelo prazo mínimo de cinco anos;

VI - Adotar estratégias pedagógicas ativas, utilizando metodologias e recursos didáticos que promovam a participação efetiva do candidato, estimulem o pensamento crítico sobre o trânsito e incentivem a apropriação significativa do conhecimento, de modo a despertar interesse e engajamento nos conteúdos abordados.

Seção IV – Das Instituições do Serviço Nacional de Aprendizagem de Transportes - Senat

Art. 13. São atribuições de cada unidade do Senat, credenciada para ministrar cursos especializados:

I - Atender às exigências das normas vigentes;

II - Promover a atualização do seu quadro docente;

III - Atender às convocações do órgão máximo executivo de trânsito da União;

IV - Manter atualizadas as informações dos cursos oferecidos e dos respectivos corpos docente e discente, no sistema informatizado do órgão máximo executivo de trânsito da União; e

V - Disponibilizar veículos automotores, próprios ou de terceiros, compatíveis com a categoria a que se destina o curso, no caso da formação de condutores das categorias C, D e E;

VI - Adotar estratégias pedagógicas ativas, utilizando metodologias e recursos didáticos que promovam a participação efetiva do candidato, estimulem o pensamento crítico sobre o trânsito e incentivem a apropriação significativa do conhecimento, de modo a despertar interesse e engajamento nos conteúdos abordados.

Seção V – Dos Profissionais que atuam nos processos de capacitação, formação, qualificação, especialização, atualização e reciclagem de recursos humanos, candidatos à CNH e condutores



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

Art. 14. Compete aos profissionais devidamente credenciados, autorizados e vinculados perante o DETRAN-AP, no estrito exercício de suas respectivas funções:

I – Ao Instrutor de Trânsito e Instrutor de Cursos Especializados:

- a) Tratar o candidato com cortesia, urbanidade e respeito, garantindo um ambiente de aprendizagem seguro e colaborativo;
- b) Cumprir rigorosamente as regras de trânsito e orientar o candidato sobre sua observância em todas as situações, zelando para que o veículo utilizado na instrução esteja em condições adequadas de circulação;
- c) Manter pontualidade no início e término das aulas práticas, respeitando o planejamento acordado com o candidato;
- d) Reforçar, de forma prática, os conteúdos didático-programáticos abordados nos cursos teóricos, relacionando-os com as habilidades exigidas nos exames de direção veicular;
- e) Personalizar o atendimento de acordo com o perfil, necessidades e ritmo de aprendizagem do candidato, promovendo desenvolvimento gradual e seguro das competências de condução;
- f) Estimular o candidato a adotar conduta prudente, solidária e habilidosa, inclusive diante de situações de risco, de modo a consolidar a formação de condutores responsáveis e conscientes, capazes de ajustar a velocidade às condições do tráfego, ao tipo de via e às normas de segurança, com atenção especial a áreas escolares, hospitalares, residenciais e comerciais.
- g) Assegurar que as manobras e instruções sejam realizadas apenas em condições seguras de tráfego, clima, visibilidade e estado da via, abstendo-se de promovê-las quando houver risco à integridade do candidato ou de terceiros.
- h) Evitar conversas ou interações que não tenham relação com a instrução e que possam desviar a atenção do candidato durante a condução do veículo;
- i) Não permitir a presença de mais de um acompanhante durante a instrução;
- j) Registrar observações relevantes sobre o desempenho do candidato, indicando áreas de melhoria e progresso nas habilidades de condução;
- k) Somente instruir alunos em aula prática com o porte da Licença de Aprendizagem, sob pena de cometimento da infração prevista no art. 163 do CTB; e
- l) Portar todos os documentos obrigatórios, inclusive sua CNH, em meio físico ou digital, sua credencial, a Licença de Aprendizagem do aluno e o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo utilizado na instrução, em meio físico ou digital, durante a instrução de aulas de direção veicular.
- m) Adotar estratégias pedagógicas ativas, utilizando metodologias e recursos didáticos que promovam a participação efetiva do candidato, estimulem o pensamento crítico sobre o trânsito e incentivem a apropriação significativa do conhecimento, de modo a despertar interesse e engajamento nos conteúdos abordados.

II – Ao Responsável Técnico:

- a) Coordenação direta das atividades pedagógicas e cumprimento do plano de curso.
- b) Supervisão e orientação do corpo de instrutores de trânsito vinculados ao CFC.
- c) Gestão e organização do cronograma de aulas teóricas e práticas.
- d) Controle da manutenção, higiene e segurança da frota de veículos de aprendizagem.
- e) Monitoramento da frequência e do progresso pedagógico dos candidatos.
- f) Emissão, validação e guarda de certificados de conclusão de curso e relatórios.
- g) Garantia da interoperabilidade e veracidade dos dados inseridos no sistema do DETRAN-AP.
- h) Zelo pelo estrito cumprimento das normas de segurança viária durante a instrução.
- i) Elaboração de relatórios de avaliação de desempenho e eficácia da aprendizagem.

§ 1º Na hipótese do caput, é obrigatória a manutenção do Responsável Técnico presente nas dependências do CFC durante a totalidade do funcionamento das atividades.

Art. 15. São exigências para o credenciamento de Autoescolas/CFC e Escola Pública de Trânsito-EPT:

- I - Infraestrutura física com acessibilidade, conforme legislação vigente, e salas de aula compatíveis com o número de candidatos, nos casos de cursos realizados na modalidade presencial;
- II - Recursos didático-pedagógicos, contendo manuais e apostilas, físicos ou digitais, para os candidatos e condutores;
- e
- III - Veículos para a realização de aulas práticas de direção veicular, podendo ser de sua propriedade, locados ou compartilhados com outras autoescolas.

Art. 16. O processo para o credenciamento da Autoescola/CFC deve ser estabelecido pelos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal.

Parágrafo único. O órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal deve estabelecer ações de acompanhamento, controle e avaliação das atividades e dos resultados de cada autoescola, de forma sistemática e periódica, emitindo relatórios e oficiando os responsáveis.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

Art. 17. São exigências para a autorização das instituições do Senat, unidade das Forças Armadas e de Policiais e Bombeiros:

- I - Requerimento da unidade da instituição dirigido ao órgão máximo executivo de trânsito da União;
- II - Infraestrutura física e recursos de instrução necessários para a realização dos cursos propostos;
- III - Capacidade tecnológica para interoperabilidade com o órgão máximo executivo de trânsito da União; e
- IV - Apresentação do plano de curso em conformidade com a estrutura curricular exigida na Resolução CONTRAN 1020/2025.

CAPÍTULO VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO DE MUNICÍPIO

Art. 18. Os Centros de Formação de Condutores (CFCs) e Instrutores Autônomos das categorias A, B e AB podem ter equipes itinerantes para atender candidatos em municípios que não possuam um CFC credenciado para a categoria desejada, mediante prévia autorização da CCRED.

§ 1º A autorização terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, mediante nova autorização do Diretor-Presidente do DETRAN-AP.

§ 2º Essa autorização possui caráter precário e excepcional, sendo revogada imediatamente se uma Matriz ou Filial física de CFC for credenciada e instalada no município.

§ 3º Para solicitar a autorização, o CFC deve enviar um ofício para o e-mail credenciamento.cfc@detran.ap.gov.br com o assunto no padrão: EXPLORAÇÃO DE MUNICÍPIO / NOME DO CFC / Nº DO CNPJ.

Art. 19. O DETRAN-AP poderá autorizar a exploração de um município desprovido de atendimento por 12 meses prorrogáveis. Comprovada a permanência da demanda local, a autarquia lançará edital de chamamento público para incentivar a instalação de novas sedes credenciadas na região.

Art. 20. Para a concessão da autorização de exploração de município itinerante, o CFC interessado deverá protocolar requerimento eletrônico instruído com os seguintes elementos:

- I – Comprovação de regularidade e vigência de seu credenciamento de matriz;
- II – Indicação precisa do endereço do local de atendimento e cópia do Ofício de Autorização ou Termo de Cessão de Espaço Público emitido pela respectiva Prefeitura Municipal ou órgão cedente;
- III – Declaração de capacidade operacional e conformidade itinerante (Anexo V), atestando que possui os meios necessários para lançar as informações das turmas e exames no sistema do DETRAN-AP;
- IV – Relação da frota de veículos e dos instrutores que atuarão na localidade, observados os limites de idade e vínculo previstos neste Edital.

Parágrafo único. Fica expressamente dispensada a realização de vistoria prévia e a emissão de parecer técnico pelo Setor de Engenharia do DETRAN-AP, bem como a exigência de qualquer monitoramento eletrônico ou biométrico das aulas, conforme as diretrizes de desburocratização da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

CAPÍTULO VIII - DO FUNCIONAMENTO E JORNADA OPERACIONAL

Seção I – Do Funcionamento

Art. 21. As dependências físicas permanentes das entidades credenciadas devem possuir meios que atendam aos requisitos de segurança, conforto, higiene, acessibilidade, posturas municipais e exigências pedagógicas.

§ 1º Qualquer alteração estrutural interna nas instalações homologadas deve ser previamente autorizada pelo DETRAN-AP, após vistoria de aprovação da equipe técnica de Engenharia.

§ 2º Nos cursos teóricos, em estrita observância ao art. 21 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, a organização da jornada diária de aulas é de livre planejamento pedagógico da instituição, ficando a sua execução estritamente condicionada à observância dos limites legais de jornada de trabalho e dos intervalos de descanso dos instrutores fixados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 3º O curso de aulas práticas de direção veicular deverá observar carga horária mínima de duas horas, podendo ser cumprida de forma contínua ou fracionada, observado o disposto no art. 35, §§ 4º e 5º da Resolução CONTRAN 1020/2025.

§ 4º Os candidatos que optarem pela obtenção concomitante da habilitação nas categorias A e B, deverão cumprir carga horária mínima de duas horas de aulas práticas para cada categoria.

§ 5º Para o atendimento em municípios ou distritos autorizados na modalidade itinerante (Capítulo VII), os limites de jornada de trabalho dos profissionais e a lotação diária máxima dos veículos estabelecidos neste artigo permanecem estritamente obrigatórios, sendo vedada qualquer flexibilização sob justificativa de ordem logística ou operacional.

§ 6º Visando à otimização da frota e à viabilidade econômica no interior do Estado, fica autorizada a escala rotativa de instrução, permitindo-se que um único veículo de aprendizagem execute até o limite máximo de 10 (dez) horas-aula práticas por dia, desde que distribuídas de forma fracionada entre diferentes candidatos e respeitados os intervalos de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

descanso regulamentares do profissional, correndo por conta e risco exclusivo da empresa credenciada o estrito cumprimento dos limites de jornada previstos na legislação trabalhista vigente.

Art. 22. As atividades presenciais das entidades credenciadas poderão ser exercidas nos seguintes horários:

I - Para as aulas teóricas, das 07h00 às 22h30min, de segunda a sexta-feira, e das 07h00 às 18h00 aos sábados e domingos;

II – Para as aulas práticas de direção veicular, todos os dias, divididas em período diurno (das 07h00 às 18h00) e período noturno (das 18h00 às 22h00).

Art. 23. Todas as entidades credenciadas deverão celebrar contrato escrito de prestação de serviços com o candidato, contendo as especificações do curso quanto a período, horário, condições, frequência exigida, prazo de validade do processo, valores e forma de pagamento.

Parágrafo único. A exigência de celebração de contrato privado de prestação de serviço não se aplica às atividades executadas pelas Unidades das Forças Armadas e Auxiliares.

Art. 24. As entidades credenciadas que permanecerem inativas ou em situação de inércia operacional por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos, sem prévia, justa e formal comunicação homologada pelo DETRAN-AP, estarão sujeitas à instauração imediata de Processo Administrativo Sancionador para a aplicação das penalidades cabíveis previstas no Capítulo XIV deste Edital, culminando com o cancelamento definitivo de seu credenciamento, excetuando-se as unidades das Forças Armadas e Auxiliares.

§ 1º A inércia imponente ou o encerramento das atividades sem aviso prévio à CCRED caracteriza descumprimento de obrigação administrativa essencial, sujeitando a pessoa jurídica e seu corpo diretivo às sanções de suspensão cautelar dos acessos sistêmicos.

§ 2º A instituição ou entidade que tiver seu credenciamento formalmente cancelado por inércia somente poderá retornar às atividades operacionais mediante a abertura, instrução e aprovação de um novo e completo processo de credenciamento, submetendo-se integralmente às regras e taxas do certame vigente à época do novo pedido.

CAPÍTULO IX - DO GERENCIAMENTO SISTÊMICO E INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA

Art. 25. As instituições e entidades credenciadas deverão cumprir com as determinações para informatização e interligação eletrônica com o DETRAN-AP, arcando com todos os custos decorrentes das injunções.

Parágrafo único. Será avaliado pelo DETRAN-AP, sem prejuízo do disposto em legislação específica, soluções e implantações tecnológicas que tragam benefícios ao acompanhamento e lisura do processo de formação de condutores.

Art. 26. O registro de assiduidade, a veracidade da carga horária e a respectiva integralização das aulas teórico-técnicas e de prática de direção veicular dar-se-ão mediante lançamento declaratório direto nos sistemas informatizados do DETRAN-AP e no Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH), sob inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal do responsável técnico da entidade credenciada, nos termos da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

Art. 27. O candidato ou condutor poderá, a qualquer tempo, solicitar a transferência de seu processo de formação de condutores para outro Centro de Formação de Condutores, consideradas as aulas ministradas concluídas e os exames realizados, mediante a apresentação dos documentos necessários, podendo este procedimento ser realizado eletronicamente ou via Protocolo.

Art. 28. Os cursos teóricos de formação, especializados e de reciclagem, na modalidade de Educação a Distância (EaD) do tipo síncrono, quando ministrados pelos Centros de Formação de Condutores (CFCs) credenciados pelo DETRAN-AP, terão abrangência em todo o território do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Fica assegurado ao candidato o direito de livre escolha pelas demais modalidades e instituições de ensino teórico homologadas pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, nos termos do art. 20 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

CAPÍTULO X - DA AUTORIZAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE EXAMES TEÓRICOS MONITORADOS

Art. 29. Os Centros de Formação de Condutores credenciados pelo DETRAN-AP poderão obter autorização específica para aplicação de exame teórico monitorado dos seguintes cursos:

I - Formação de condutores para a primeira habilitação, nos termos da regulamentação vigente;

II - Atualização e renovação de CNH e de reciclagem para condutores infratores, ministrado na modalidade Educação a Distância (EAD).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

Art. 30. Para obtenção da autorização de que trata este Capítulo, o Centro de Formação de Condutores interessado deverá apresentar, no âmbito de seu município:

I - Requerimento específico com comprovante de parceria com a entidade fornecedora da plataforma tecnológica homologada pelo órgão executivo de trânsito da União e cadastrada pelo DETRAN-AP;

II - Descritivo técnico dos equipamentos de informática e dos componentes eletrônicos destinados à aplicação do exame e monitoramento, acompanhados da correspondente certificação, bem como a relação do mobiliário;

III - Cópia da planta baixa do imóvel atualizada (croqui), acompanhado de fotografias das instalações adaptadas;

IV - Declaração, sob as penas da lei, de que os equipamentos instalados para aplicação de exames teóricos monitorados possuem navegadores compatíveis com o sistema de auditoria do DETRAN-AP e de que não há acesso remoto a esses equipamentos.

§ 1º Caso algum dos documentos ou condições técnicas não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Centro de Formação de Condutores será notificado para complementação ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Findo o prazo sem que o CFC consiga dar fim às pendências apontadas, o processo será formalmente encerrado e arquivado, não impedindo que a instituição apresente nova solicitação, mediante a protocolização de novo pedido acompanhado de documentos e certidões devidamente atualizados para a nova análise documental.

§ 2º Estando a documentação em ordem, o DETRAN-AP providenciará vistoria técnica extraordinária e, após regular instrução dos autos, remeterá o pedido à autoridade competente para análise final e expedição da respectiva autorização com duração de 12 meses.

Art. 31. Os Centros de Formação de Condutores e as empresas homologadas para o fornecimento de plataformas tecnológicas deverão cumprir, no que couber a cada uma, as determinações do DETRAN-AP e do CONTRAN no que se refere à adequação estrutural, acessibilidade, informatização, sistema de auditoria, monitoramento e interligação ao órgão de trânsito da União, arcando com todos os custos decorrentes, sem ônus para a administração pública.

Art. 32. Às instituições ou entidades públicas ou privadas e profissionais responsáveis pelos processos de formação, habilitação, atualização, prevenção, reciclagem, demais cursos e especialização de condutores de veículos automotores e elétricos, compete a manutenção dos meios de controle e verificação de identificação do aluno durante a realização de prova teórica monitorada, com captura de imagens e áudio, biometria digital e facial, e disponibilização em tempo real, através da internet, das imagens das salas de aplicação de provas.

§ 1º O Centro de Formação de Condutores deverá manter pelo período de 5 (cinco) anos as cópias de reserva mensal, em suporte magnético e verificadas mediante teste de restauração (*restore*), dos documentos eletrônicos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Fica vedada a aplicação de provas eletrônicas não autorizadas nos termos deste Edital e das Resoluções do CONTRAN.

CAPÍTULO XI - DOS REQUISITOS DE DOCUMENTAÇÃO E COMPROVAÇÃO DIGITAL

Art. 33. As solicitações de credenciamento inicial ou de renovação anual (recredenciamento) deverão ser formalizadas eletronicamente mediante envio da documentação integral digitalizada para o e-mail institucional oficial credenciamento.cfc@detran.ap.gov.br.

Art. 34. Para fins de organização sistêmica dos arquivos da CCRED, o campo "Assunto" da mensagem eletrônica deverá seguir estritamente o padrão de codificação abaixo:

I - Para Entidade Mantenedora (CFC / Sistema S / Forças Armadas):

Credenciamento – [Nome da Entidade] – [CNPJ]

Recredenciamento – [Nome da Entidade] – [CNPJ]

II - Para Instrutores:

Credenciamento – [Nome do Profissional] – [CPF] – [Nome do CFC]

Recredenciamento – [Nome do Profissional] – [CPF] – [Nome do CFC]

III - Para Veículos de Aprendizagem:

Credenciamento – [Placa do Veículo] – [Nome do CFC]

Recredenciamento – [Placa do Veículo] – [Nome do CFC]

Seção I - Da Habilitação da Pessoa Jurídica

Art. 35. Para a habilitação da empresa interessada no credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos válidos, assinados digitalmente através de Assinatura Eletrônica GOV.BR (Prata ou Ouro):

I - Habilitação Jurídica:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

- a) Contrato Social consolidado ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Amapá (JUCAP), constando o CNAE específico e capital compatível com a atividade;
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Ativa no CNPJ emitido nos últimos 30 dias;

II - Documentação Pessoal e Criminal do Proprietário e dos Sócios:

- a) Documento oficial de identidade com foto (RG/CNH) e CPF;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, com chave de validação eletrônica;
- c) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista, CDI ou Certidão do Exército) - Obrigatório para homens de 18 a 45 anos.

III - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da Pessoa Jurídica:

- a) Prova de inscrição municipal e estadual ativa;
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela SEFAZ-AP;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST.

IV - Regularidade Estrutural e Física da Pessoa Jurídica:

- a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento vigente expedido pelo Município;
- b) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (AVCB/CBM-AP) do ano corrente;
- c) Alvará ou Licença Sanitária vigente expedida pelo órgão competente;
- d) Cópia da planta baixa do imóvel, com a descrição física e finalidade das dependências, discriminando tamanho de sala e instalações em escala 1:100 e assinatura do responsável técnico;

V - Idoneidade dos Proprietário/Sócios e da Empresa:

- a) Certidões criminais negativas das Justiças Estadual e Federal, cobrindo crimes contra o patrimônio, fé pública, administração pública e lavagem de dinheiro;
- b) Certidão de Nada Consta da Corregedoria emitida pelo DETRAN-AP em nome do CNPJ, de todos os sócios;
- c) Certidão de Nada Consta Financeiro emitido pelo DETRAN-AP em nome do CNPJ, de todos os sócios.

Art. 36. As entidades de Ensino a Distância (EaD) e as empresas fornecedoras de soluções tecnológicas de apoio à aprendizagem que já possuam credenciamento e homologação vigentes junto à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) poderão requerer autorização e cadastro sistêmico para atuação no âmbito do DETRAN-AP.

§ 1º Para o cadastramento e autorização estadual, as empresas de que trata o caput deverão apresentar os documentos de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista exigidos, respectivamente, nos incisos I, II, III e V do Art. 35 deste Edital, obrigatoriamente acompanhados da cópia da Portaria de Homologação vigente expedida pela SENATRAN.

§ 2º Ficam estas empresas expressamente dispensadas da apresentação dos documentos de Regularidade Estrutural e Física previstos no inciso IV do Art. 35, em virtude do reconhecimento da capacidade técnica e operacional atestada em âmbito federal pela SENATRAN, mantendo-se a obrigatoriedade da documentação de idoneidade e pedagógica dos incisos II e V.

Seção II - Da Documentação Responsável Técnico / Instrutores

Art. 37. A entidade credenciada deverá manter, obrigatoriamente, um quadro funcional mínimo composto por 02 (dois) Instrutores de Trânsito, devidamente qualificados e registrados junto ao DETRAN-AP.

§ 1º É permitida a cumulação das funções de Diretor-Geral e de Diretor de Ensino pelo mesmo profissional, que responderá integralmente pelas atribuições administrativas e pedagógicas da instituição na condição de Responsável Técnico.

§ 2º O cargo de Responsável Técnico em regime de acúmulo de funções poderá ser exercido pelo próprio proprietário, sócio administrador ou por profissional contratado para tal fim, conforme as matrizes da Portaria SENATRAN nº 923/2025, não incidindo nas vedações de *compliance* deste Edital.

§ 3º O Responsável Técnico deverá estar vinculado a apenas 1 (um) CFC, sendo permitida a cumulação simultânea com a função regular de Instrutor de Trânsito para fins de composição do quadro mínimo exigido no *caput*.

§ 4º O Instrutor de Trânsito poderá exercer suas atividades e manter vinculação em até 02 (dois) Centros de Formação de Condutores (CFCs) localizados no mesmo município, mediante prévia autorização do DETRAN-AP, desde que comprove a estrita compatibilidade de horários, garantindo que não haja prejuízo às suas atribuições, e apresente a formalização do vínculo (CTPS Digital ou Contrato de Prestação de Serviços) junto a ambas as instituições.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

§ 5º Ocorrendo o desligamento, a rescisão contratual, o afastamento definitivo ou a saída, a qualquer título, de qualquer profissional integrante do corpo funcional da entidade, o Responsável Técnico deverá, obrigatoriamente, formalizar a informação ao DETRAN-AP no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do evento.

§ 6º A comunicação de que trata o § 5º deverá ser realizada por meio de mensagem eletrônica, contendo em anexo o respectivo documento de distrato, baixa na CTPS Digital ou termo de rescisão assinado, direcionada exclusivamente para o endereço de e-mail: **credenciamento.cfc@detran.ap.gov.br**

§ 7º A omissão ou o atraso na comunicação do desligamento de profissional que resulte na manutenção artificial do quadro funcional mínimo exigido no *caput* será considerada infração grave por simulação operacional, ensejando o bloqueio sistêmico imediato das senhas de acesso do CFC e a abertura de Processo Administrativo Sancionador contra a Pessoa Jurídica e o Responsável Técnico.

Art. 38. Para o credenciamento, autorização, vinculação e registro de Responsável Técnico / Instrutores de Trânsito junto à entidade credenciada, deverão ser transmitidos eletronicamente os seguintes documentos individuais e de forma personalíssima:

I - Ofício de solicitação firmado pelo representante legal da autoescola direcionado à CCRED;

II - Termo de responsabilidade de uso e sigilo do sistema eletrônico institucional;

III - Cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em plena validade;

IV - Certidão de Quitação Eleitoral, com chave de validação eletrônica;

V - Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (Certificado de Reservista, CDI ou Certidão do Exército) - Obrigatório para homens de 18 a 45 anos.

VI - Certidões criminais negativas das Justiças Estadual e Federal, cobrindo crimes contra o patrimônio, fé pública, administração pública e lavagem de dinheiro;

VII - Comprovação de vínculo com a instituição, por meio de cópia da CTPS Digital ou Contrato de Prestação de Serviços formalizado e assinado digitalmente para empregados e contratados, ou por meio da apresentação do Contrato Social (Ato Constitutivo) em vigor, quando a função for exercida pelo próprio sócio proprietário ou administrador da empresa;

VIII - Comprovante de escolaridade mínima correspondente ao Ensino Médio completo;

IX - Certidão de Nada Consta de Penalidades da Habilitação emitida pelo DETRAN-AP;

X - Certidão de Nada Consta da Corregedoria emitida pelo DETRAN-AP.

XI - Certificado de Conclusão de Curso de Formação Específica de Instrutor homologado;

Parágrafo único. Para a validação dos novos Certificados de Instrutor com carga horária de até 15 (quinze) horas, em conformidade com a Portaria SENATRAN nº 923/2025, deverá ser obrigatória a apresentação do comprovante de aprovação na avaliação de aprendizagem realizada junto ao DETRAN-AP, atestando o resultado como APTO.

Seção III - DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DO RE/CREDENCIAMENTO DO VEÍCULO

Art. 39. O veículo utilizado nas aulas práticas deverá cumprir as normas do art. 154 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Devendo estar em perfeito estado de conservação e aprovado em Vistoria Técnica realizada presencialmente no setor de Vistoria do DETRAN/AP ou CIRETRAN/AP, antes do início das atividades de instrução.

Parágrafo único. De acordo com a Lei nº 14.921/2024, as idades máximas dos veículos destinados à formação de condutores, não computado o ano de fabricação, serão de:

I - 8 (oito) anos, para a categoria A;

II - 12 (doze) anos, para a categoria B;

III - 20 (vinte) anos, para as categorias C, D e E.

Art. 40. Para o credenciamento anual dos veículos de aprendizagem utilizados nas aulas práticas e exames práticos de direção, a empresa deverá encaminhar eletronicamente os seguintes documentos individuais e de forma personalíssima por placa do veículo:

I - Ofício de solicitação assinado digitalmente identificando o veículo, conforme Anexo III;

II - Cópia atualizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e) em nome do CFC, admitindo-se contratos de alienação fiduciária devidamente anotados;

III - Inexistência de débitos de licenciamento, multas e IPVA, cuja regularidade poderá ser comprovada por quitação integral ou, em caso de parcelamento, pela apresentação das parcelas pagas e do calendário das parcelas a vencer; sendo a documentação rejeitada se houver qualquer parcela do IPVA atrasada e/ou se o licenciamento do ano anterior não tiver sido pago;

IV - Relatório de Inspeção Veicular emitido pelo Setor de Vistorias do DETRAN-AP ou CIRETRAN, acompanhado do respectivo checklist de vistoria devidamente assinado pela chefia e pelo vistoriador responsável, além do boleto bancário da taxa correspondente e de seu respectivo comprovante de pagamento.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

V – Nos veículos que possuem duplo comando de freio e embreagem, apresentar o Certificado de Segurança Veicular (CSV) emitido por instituição licenciada pelo INMETRO e SENATRAN, atestando a regularidade e conformidade da adaptação de duplo comando de freio e embreagem (para as categorias B, C, D e E).

Parágrafo único. Nos termos dos arts. 39 e 44 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, é permitida a utilização de veículo do próprio candidato ou de terceiros para as aulas práticas e exames de direção (incluindo ciclomotores para a categoria ACC). O veículo deve atender às condições de circulação e segurança do CTB, sendo dispensado o duplo comando. Para utilizar este direito, o usuário deve protocolar formalmente a solicitação no DETRAN-AP, podendo procurar o Núcleo de Exames Teóricos e Práticos (NETP) em caso de dúvidas.

Seção IV - Das Etapas e do Fluxo do Processo de Credenciamento

Art. 41. O processo para o credenciamento de CFC constituir-se-á das seguintes etapas:

I - Apresentação de toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, estrutural, de pessoal e veicular exigida neste Edital;

II - Infraestrutura tecnológica e operacional para conexão com o sistema informatizado do DETRAN-AP;

III - Laudos técnicos de comprovação do cumprimento das exigências para o credenciamento, emitidos pelo Setor de Engenharia (quanto à infraestrutura física do imóvel) e pelo Setor de Vistoria Veicular (quanto à regularidade da frota de aprendizagem);

IV - Comprovação da titulação exigida de formação e qualificação dos instrutores, apresentada de forma personalíssima;

V - Para as categorias B ou AB, apresentação da frota de veículos identificados conforme o art. 154 do CTB e as normas do DETRAN-AP, acompanhada do respectivo Certificado de Segurança Veicular (CSV) exclusivamente quando houver a adaptação opcional de duplo comando de freio e embreagem;

VI - Assinatura do Termo de Credenciamento, após o cumprimento das etapas anteriores e a devida aprovação em vistoria pelo DETRAN-AP;

VII - Publicação do ato de credenciamento e registro do CFC nos sistemas informatizados do DETRAN-AP e da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN); e

VIII - Participação do corpo funcional do CFC em treinamentos efetivados pelo DETRAN-AP para padronização de procedimentos pedagógicos e operação do sistema informatizado, com a subsequente liberação de senhas de acesso mediante assinatura de Termo de Uso e Responsabilidade.

§ 1º Ficam dispensadas do cumprimento da vistoria de infraestrutura física predial e da emissão do respectivo laudo técnico pelo Setor de Engenharia, previstos no inciso III deste artigo, as empresas credenciadas exclusivamente na modalidade de Educação a Distância (EaD).

§ 2º A dispensa de que trata o § 1º fundamenta-se no art. 20, inciso III da norma federal vigente, justificando-se pela natureza desmaterializada da instrução remota, na qual a exigência de salas de aula físicas configuraria ônus ilegal e desarrazoado à atividade virtual.

CAPÍTULO XII - DOS REQUISITOS OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS

Seção I - Da Infraestrutura Física das Autoescolas e Entidades

Art. 42. Em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, os estabelecimentos credenciados para a oferta de cursos teóricos na modalidade presencial deverão possuir e manter estrutura física adequada, atendendo, cumulativamente, aos seguintes parâmetros objetivos de salubridade, urbanismo, ergonomia e segurança:

I – Parâmetro de Acessibilidade Universal (ABNT NBR 9050): garantia integral de acesso, circulação e utilização autônoma das dependências por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme regras federais vigentes; a disposição do mobiliário e das carteiras individuais deverá prever corredores de circulação e rotas de fuga desobstruídos, garantindo as faixas de aproximação, alcance, giro e manobra de no mínimo 0,90m a 1,20m para Pessoas com Deficiência (PcD).

II – Parâmetro Base de Dimensionamento (CONTRAN / MEC): a sala de aula teórica presencial deverá possuir área útil dimensionada respeitando o critério objetivo de 1,20 m² (um inteiro e dois décimos de metro quadrado) por candidato matriculado, acrescida da área fixa de no mínimo 6,00 m² (seis metros quadrados) reservada ao instrutor de trânsito e seus recursos instrucionais, submetendo-se às seguintes regras de contenção:

a) Em estrito alinhamento à Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, fica extinta a limitação de teto máximo de 35 (trinta e cinco) candidatos por turma. Contudo, fica terminantemente vedada a utilização do cálculo métrico para inflar artificialmente as turmas, ficando a capacidade total máxima de atendimento simultâneo por sala presencial estrita e objetivamente vinculada à lotação máxima de segurança atestada no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá (AVCB) ou Laudo de Exigências vigente para o respectivo ambiente, respeitando a proporção de 1,50 m² a 2,00 m² de área útil por ocupante;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

b) A sala deve estar devidamente mobiliada com assentos e carteiras individuais para destros e canhotos em número estritamente compatível com a lotação máxima declarada e aprovada pelo CBM-AP ou pelo Setor de Engenharia do DETRAN-AP.

III – Parâmetro Sanitário Proporcional (NR-24 / MTE): disponibilização mínima de 3 (três) banheiros independentes na estrutura do prédio, sendo 1 (um) sanitário de uso feminino, 1 (um) sanitário de uso masculino e 1 (um) sanitário totalmente adaptado para pessoas com deficiência, todos com acesso reservado fora da sala de aula; o quantitativo total de vagas ofertadas simultaneamente nas turmas presenciais do estabelecimento não poderá superar a capacidade legal de absorção de suas bacias sanitárias e lavatórios fixada para o prédio.

IV – Parâmetro Ergonômico e de Conforto Térmico (NR-17 / MTE): tratando-se o Estado do Amapá de região de clima equatorial, as salas presenciais deverão possuir sistema de climatização artificial e de renovação mecânica de ar compatíveis com a carga térmica do ambiente lotado, mantendo a temperatura e os níveis de ruído em patamares salubres que preservem a atividade laboral do instrutor e a absorção cognitiva dos discentes.

V – Sala de Aula Virtual (Modalidade EaD síncrono ou assíncrono): Para as instituições credenciadas que optarem pela oferta de cursos teóricos na modalidade de Educação a Distância (EaD):

a) Inexiste limite quantitativo regulamentar de candidatos por turma virtual, não se aplicando os tetos e dimensionamentos exigidos para a modalidade presencial;

b) Visando assegurar a excelência didática, o acompanhamento pedagógico pelo instrutor e o efetivo controle de interação para promover a participação efetiva do candidato, a capacidade máxima de atendimento por turma virtual fica limitada ao teto de 100 (cem) candidatos simultâneos, condicionada à capacidade de processamento da plataforma tecnológica utilizada pela entidade;

c) É requisito obrigatório e inegociável que a plataforma sistêmica de EaD utilizada esteja devidamente homologada pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), garantindo a lisura dos controles de interação do conteúdo e frequência individualizada.

§ 1º A constatação, no ato das vistorias técnicas de credenciamento pelo Setor de Engenharia do DETRAN-AP, de que a lotação pretendida pelo CFC rompe o equilíbrio sanitário da NR-24 ou a capacidade de escape do AVCB, importará na reprovação imediata do ambiente e na fixação cautelar, de ofício pela Engenharia, de um teto de alunos reduzido e compatível com a estrutura real do prédio.

§ 2º O flagrante de turmas operando com número de candidatos superior à lotação fixada para a sala caracterizará infração estrutural gravíssima por risco à integridade humana, ensejando a interdição do ambiente e a suspensão cautelar do credenciamento da mantenedora.

Seção II - Da Frota Mínima e Compartilhamento de Veículos

Art. 43. Conforme as regras de desburocratização e compartilhamento de frota vigentes, os veículos destinados ao ensino prático e à realização de exames práticos deverão preencher os critérios de tempo máximo de uso e características estruturais estabelecidos pelas normas federais e pela Lei nº 14.921/2024. As idades máximas dos veículos destinados à formação de condutores serão aquelas descritas no parágrafo único do Art. 39 deste Edital.

§ 1º Na realização das aulas práticas e exames práticos, fica autorizada a utilização de veículos dotados de tecnologias embarcadas de auxílio à condução, permanecendo, contudo, expressamente vedado o acionamento de sistemas autônomos de estacionamento automático durante as avaliações.

§ 2º É permitido às autoescolas credenciadas realizarem a locação ou o compartilhamento de veículos de aprendizagem com outros estabelecimentos credenciados, desde que mantidos o registro e o vínculo sistêmico ativo do bem no sistema informatizado do DETRAN-AP.

CAPÍTULO XIII - DO REGIME DESBUROCRATIZADO DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS

Art. 44. Em estrito cumprimento à Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, fica extinta a obrigatoriedade de captura biométrica ou monitoramento por imagem para as aulas teóricas presenciais ministradas pelas autoescolas, Escolas Públicas de Trânsito ou entidades autorizadas.

§ 1º O controle de frequência e assiduidade dos candidatos nas aulas teóricas presenciais constitui responsabilidade direta e exclusiva do Responsável Técnico do estabelecimento, devendo os registros físicos ou em atas sistêmicas simples serem mantidos arquivados para fins de fiscalização pelo prazo regulamentar de 5 (cinco) anos.

§ 2º Para os cursos teóricos realizados na modalidade de Educação a Distância (EAD) síncrona ou assíncrona pelas entidades homologadas, a verificação de conclusão dar-se-á unicamente através dos critérios de controle de interação com o conteúdo programático ou avaliações modulares de aprendizagem no sistema.

Art. 45. Em estrito cumprimento ao art. 35, §§ 4º e 5º, da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, as aulas práticas de direção veicular são dispensadas para os processos destinados exclusivamente à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

§ 1º O candidato à ACC poderá realizar o exame de direção veicular imediatamente após o registro de aprovação nos exames teóricos.

§ 2º Quando o candidato optar por utilizar veículo próprio no exame de direção veicular e o DETRAN-AP adotar o monitoramento eletrônico de provas, a instalação provisória dos equipamentos dar-se-á no mesmo dia e local do exame, sob responsabilidade da Autarquia ou de empresa por ela credenciada.

Art. 46. A identificação e validação eletrônica por meio de dados biométricos dar-se-á em estrita observância às competências e diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), configurando-se da seguinte forma:

I - Coleta Biométrica Obrigatória: Realizada de forma presencial e exclusiva no ato de abertura do formulário RENACH perante o DETRAN-AP ou canais digitais de atendimento direto autorizados, abrangendo a captura de imagem facial, assinatura e impressões digitais, nos termos do art. 25 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025;

II - Controle de Frequência em Aulas Práticas: Fica expressamente vedada a exigência de nova captura ou coleta biométrica para a abertura e o encerramento de cada aula prática de direção veicular, em estrito cumprimento ao art. 28 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, devendo o controle de assiduidade e o cumprimento da carga horária mínima serem atestados pela instituição de ensino e lançados no RENACH;

III - Validação Biométrica nos Exames: Permanece obrigatória a verificação da identidade do candidato no ato de realização dos exames teóricos e práticos, mediante validação biométrica cruzada com os dados previamente armazenados no RENACH, com o fim de assegurar a integridade do processo de habilitação prevista no CTB e nos moldes do art. 27 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025.

CAPÍTULO XIV - DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SUAS RESPECTIVAS PENALIDADES

Art. 47. As instituições ou entidades privadas e profissionais responsáveis pelos processos de formação, habilitação, atualização, prevenção, reciclagem, demais cursos e especialização de condutores de veículos automotores e elétricos, são responsáveis pelo exercício da atividade de formação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores, realizada em seu estabelecimento credenciado e fora dele, possuindo o dever de fiscalizar a atuação de seus prepostos e responsabilizando-se pelos procedimentos por eles praticados.

Art. 48. O descumprimento das regras constantes das normas aplicáveis à matéria, expedidas por órgãos ou entidades que compõem o Sistema Nacional de Trânsito, será apurado em processo administrativo no qual serão observados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 49. O processo administrativo terá por objeto a apuração da responsabilidade da entidade credenciada e/ou do seu funcionário, responsável pelo procedimento investigado.

§ 1º No caso de aplicação da pena de suspensão de algum dos profissionais das entidades credenciadas, o reinício das respectivas atividades ficará condicionado ao decurso do prazo aplicado e à aprovação no respectivo curso de atualização, nos termos estabelecidos pelo DETRAN/AP.

§ 2º No caso de aplicação de pena de cancelamento do credenciamento ou autorização de profissional das entidades e instituições, o reinício das atividades ficará condicionado ao decurso do prazo de 5 (cinco) anos e à aprovação em novo curso de atualização, nos termos estabelecidos pelo DETRAN/AP.

Art. 50. Os candidatos, instrutores, examinadores e órgãos ou entidades responsáveis pela formação dos condutores ficam sujeitos às penalidades previstas nesta Resolução, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Art. 51. O candidato estará sujeito às seguintes penalidades:

I - eliminação imediata do exame, em caso de:

a) tentativa de fraude;
b) falta de respeito, urbanidade ou decoro com instrutor, examinador, demais candidatos ou terceiros; c) desobediência, desacato ou constrangimento à autoridade do instrutor ou examinador;

II - suspensão do direito de realizar novo exame pelo prazo de até seis meses, em caso de:

a) fraude comprovada;
b) apresentação sob efeito de álcool ou substâncias psicoativas;
c) prática de ato de violência moral contra instrutor, examinador, servidores ou candidatos; e

III - cancelamento do processo de habilitação, em caso de reincidência ou prática de fraude grave ou violência física contra instrutor, examinador, servidores ou candidatos, salvo legítima defesa.

Art. 52. O instrutor de trânsito estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência, em caso de descumprimento de normas desta Resolução;

II - suspensão da autorização, em caso de reincidência ou prática de irregularidades graves; e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

III - cancelamento da autorização, em caso de fraude, falsificação ou conduta incompatível com o exercício da função.

Art. 53. O examinador de trânsito estará sujeito às seguintes penalidades:

- I - advertência, em caso de descumprimento de procedimentos estabelecidos;
- II - suspensão da designação, em caso de tratamento inadequado, parcialidade ou irregularidade grave;
- III - cancelamento da designação, em caso de fraude, corrupção ou manipulação de resultados.

Art. 54. Os órgãos ou entidades responsáveis pela formação, bem como as fornecedoras de soluções tecnológicas de apoio à aprendizagem, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - advertência, em caso de descumprimento das obrigações pedagógicas ou administrativas;
- II - suspensão do credenciamento ou autorização, em caso de reincidência ou prática de irregularidades graves; e
- III - cancelamento do credenciamento ou autorização, em caso de fraude, falsificação de documentos ou outras condutas de gravidade equivalente.

Art. 55. A aplicação das penalidades se dará em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 56. É vedada a todas as instituições e entidades públicas e privadas credenciadas a transferência de responsabilidade ou a terceirização das atividades para as quais foram credenciados sem que haja expressa autorização.

Art. 57. As instituições, entidades e os profissionais credenciados que agirem em desacordo com os preceitos da Resolução CONTRAN vigente, deste Edital e outras normas estabelecidas pelo DETRAN/AP, estarão sujeitos às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão das atividades por até 60 (sessenta) dias; ou
- III - Cancelamento do credenciamento ou autorização.

§ 1º A aplicação das sanções de suspensão das atividades por até 60 (sessenta) dias acarreta, automaticamente, a suspensão do acesso aos sistemas do DETRAN/AP pelo respectivo tempo.

Art. 58. Além das infrações e penalidades previstas neste Edital, é considerada infração administrativa passível de cancelamento do credenciamento ou autorização, qualquer ato que configure crime contra a fé pública, a administração pública e a administração da justiça, previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, e atos de improbidade administrativa previstos na Lei nº 8.429, de 1992, em especial a ofensa aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e interesse público.

Art. 59. O DETRAN/AP pode suspender cautelarmente, sem prévia manifestação do interessado, as atividades da pessoa jurídica de direito público ou privado credenciada, motivadamente, em caso de risco iminente, nos termos do art. 45, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 60. A aplicação da sanção administrativa de suspensão à pessoa jurídica credenciada importará no bloqueio imediato das senhas lógicas de comunicação e suspensão total do acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-AP durante o período de cumprimento da penalidade.

Art. 61. As sanções aplicadas às pessoas jurídicas habilitadas são extensíveis aos sócios, sendo vedada a participação destes na composição societária de outras pessoas jurídicas que realizem as atividades de formação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos.

Art. 62. A pessoa física (profissional credenciado) ou jurídica (entidades e instituições credenciadas) cancelada pode requerer sua reabilitação, para o exercício da atividade de formação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores de veículos automotores e elétricos, depois de decorridos 5 (cinco) anos da aplicação da penalidade, submetendo-se a novo processo de credenciamento.

Art. 63. Em conformidade com o art. 130 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, as irregularidades cometidas por **candidatos** acarretarão a aplicação das seguintes medidas pela NETP em comum acordo com a CCRED:

- I - Eliminação imediata do exame: nos casos de tentativa de fraude por qualquer meio mecânico ou eletrônico, falta de urbanidade, decoro ou respeito com os instrutores, examinadores e servidores, ou desobediência flagrante das ordens de condução;
- II - Suspensão do direito de realizar novo exame pelo prazo de até 6 (seis) meses: configurada a fraude em processo ou avaliação, apresentação sob efeito de álcool ou de substâncias psicoativas, ou prática de ato de violência moral contra a banca examinadora, servidores ou demais candidatos;
- III - Cancelamento integral do processo de habilitação: em caso de reincidência em fraudes, condutas consideradas graves ou cometimento de agressão e violência física contra instrutores, examinadores ou servidores da Autarquia, salvo em legítima defesa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

CAPÍTULO XV - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR (LEI Nº 14.133/2021)

Art. 64. O Processo Administrativo Sancionador será instaurado mediante ato formal de Portaria autorizada pelo Diretor-Presidente do DETRAN-AP, motivado por iniciativa própria, auditorias de fiscalização da Autarquia ou por representação fundamentada da lavra da Ouvidoria, Corregedoria, CCRED, ou demais unidades técnicas e de fiscalização competentes, assegurados, em todas as suas fases processuais, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 65. Sempre que for constatado risco iminente à fé pública, segurança jurídica do processo de habilitação, indícios veementes de fraudes sistêmicas ou dano continuado aos usuários, o Diretor-Presidente do DETRAN-AP poderá determinar, fundamentadamente e em caráter preventivo, a suspensão cautelar das atividades do credenciado e o bloqueio imediato de seus acessos sistêmicos, sem a necessidade de oitiva prévia do interessado.

Art. 66. O indiciado será regularmente notificado da instauração do processo sancionador, abrindo-se o prazo legal de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de sua Defesa Prévia e indicação das provas documentais ou testemunhais que pretenda produzir.

Art. 67. Concluída a fase de instrução, coleta de provas e elaboração do relatório técnico conclusivo, o processo será aberto ao indiciado para a apresentação de suas Alegações Finais pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. Havendo litisconsórcio passivo com dois ou mais credenciados ou profissionais representados nos mesmos autos, o prazo para alegações finais será comum e fixado em 20 (vinte) dias úteis.

Art. 68. Da decisão final de aplicação de penalidade proferida pela Autoridade Superior caberá Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de intimação oficial, possuindo efeito estritamente devolutivo.

Art. 69. A ação punitiva da Administração Pública prescreverá no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data em que o fato irregular se tornou formalmente conhecido pela autoridade competente da Autarquia.

CAPÍTULO XVI - DOS CRITÉRIOS DE RENOVAÇÃO ANUAL (RECRENCIAMENTO)

Art. 70. A renovação anual do credenciamento (recredenciamento) constitui ato condicionado à manutenção integral de todas as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade técnica e estrutural previstas neste Edital.

§ 1º A dilação de prazo pelo período de 30 (trinta) dias para sanar pendências documentais na renovação do credenciamento será limitada a 2 (duas) concessões anuais, assegurada a continuidade do acesso aos sistemas operacionais durante o período concedido.

§ 2º O deferimento da dilação de prazo dependerá de solicitação formal do Responsável Técnico da credenciada, efetuada mediante ofício fundamentado e acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa pública correspondente.

Art. 71. Para a instrução do processo de renovação anual das autoescolas (CFCs), fica formalmente **dispensada** a reapresentação de planta baixa ou croquis do imóvel, exceto se houver ocorrido alteração física nas salas ou mudança do endereço da sede homologada.

Art. 72. Em estrita observância ao dever de acompanhamento, controle e avaliação sistemática das atividades e resultados das autoescolas credenciadas, em conformidade com o disposto no art. 120, parágrafo único, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, os Centros de Formação de Condutores (CFCs) deverão apresentar e manter, como critério de qualidade e eficiência pedagógica para fins de concessão da renovação anual de credenciamento, índices de aprovação de seus candidatos de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) nos exames teóricos e práticos oficiais, calculados com base nos 12 meses anteriores ao período de renovação.

§ 1º Constatado desempenho pedagógico inferior ao patamar mínimo de 60%, a autoescola será oficiada para apresentar ao DETRAN-AP, por intermédio de seu Responsável Técnico, um Plano de Elevação de Índice de Aproveitamento, contendo as ações corretivas didáticas propostas para adequação dos índices de aprovação.

§ 2º Caso a ineficiência didática e os índices insuficientes persistam após a apresentação do plano, os instrutores de trânsito vinculados deverão, obrigatoriamente, submeter-se a treinamento extraordinário de reciclagem pedagógica promovido pela Escola Pública de Trânsito (EPT) do DETRAN-AP.

§ 3º A ausência de apresentação do Plano de Elevação de Índice de Aproveitamento ou a recusa injustificada na participação de treinamento extraordinário de reciclagem pedagógica caracterizará descumprimento de obrigação administrativa e pedagógica, sujeitando a autoescola credenciada às penalidades cabíveis previstas na legislação de trânsito, assegurados o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Fica expressamente proibido aos entes credenciados realizarem a cobrança de candidatos de forma emoldurada, inclusa ou isolada de valores referentes às taxas públicas estaduais de arrecadação do DETRAN-AP, devendo estas guias de recolhimento serem emitidas e quitadas diretamente pelos usuários nos canais bancários homologados.

§ 1º Caracteriza prática abusiva e infração administrativa a imposição de "venda casada" ou a exigência de contratação de "pacotes fechados" que condicionem a matrícula do candidato à obrigatoriedade de pagamento das taxas do DETRAN-AP por intermédio da instituição, ou que embutam cobranças de taxas extras, tarifas de agenciamento e custos administrativos que não correspondam estritamente à prestação direta do serviço de ensino.

§ 2º A proibição de cobranças adicionais aplica-se com rigor absoluto aos candidatos do Programa Habilita Amapá ou de outros programas sociais futuros. É terminantemente proibido exigir desses alunos qualquer compensação financeira, taxa de material ou de serviço extra, sob pena de falta gravíssima e instauração imediata de Processo Administrativo Sancionador.

Art. 74. É obrigatória a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), em formato padrão XML, referente a toda e qualquer prestação de serviços executada pelas entidades credenciadas aos candidatos, independentemente de solicitação do consumidor.

Parágrafo único. O DETRAN-AP poderá, a qualquer tempo, determinar a inserção e validação do arquivo XML da respectiva NFS-e em seu sistema informatizado como condição obrigatória para o andamento dos processos e agendamentos relativos à habilitação do candidato.

Art. 75. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE-AP), revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente as Portarias DETRAN-AP nº 2075/2022 e nº 770/2013.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 3.988 de 03 de junho de 2026

ANEXOS TÉCNICOS E PEDAGÓGICOS DO EDITAL



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PADRONIZADO DE CREDENCIAMENTO OU RECREDENCIAMENTO
(A ser assinado eletronicamente via GOV.BR - Nível Prata ou Ouro)

À Comissão Permanente de Credenciamento (CCRED) do DETRAN-AP

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal assinado, vem manifestar interesse e requerer a abertura do processo administrativo para:

- ☐ **CREDENCIAMENTO INICIAL**
☐ **RENOVAÇÃO ANUAL (RECREDENCIAMENTO)**

- Razão Social da Empresa: _____
- Nome Fantasia: _____
- Inscrição no CNPJ: _____
- Endereço de Atendimento: [Rua, Número, Bairro, CEP, Município]
- E-mail Corporativo: _____
- Telefone de Contato: _____
- Categoria Pretendida (CFC): ☐ Categoria A ☐ Categoria B ☐ Categoria AB

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaro, sob as penas da lei, possuir plena ciência de que o simples protocolo deste requerimento eletrônico não confere direito de funcionamento ou de registro de turmas, comprometendo-me a manter a regularidade documental exigida e a submeter o estabelecimento à Vistoria Técnica de Engenharia da Autarquia.

Declaro, ainda, estar ciente de que, havendo notificação de pendências documentais e/ou financeiras, haverá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de envio do comunicado, para a devida regularização. O não atendimento no prazo estipulado ensejará o encerramento e arquivamento definitivo do processo, não impedindo a apresentação de nova solicitação, mediante a autuação de um novo procedimento instruído com documentos e certidões atualizados para nova análise documental.

Declaro, outrossim, que o estabelecimento dispõe de infraestrutura com acessibilidade, suporte informatizado para conectividade de rede, frota com limite de idade regulamentar, Certificado de Segurança Veicular (CSV) regular para os veículos que possuam adaptação de duplo comando pedagógico e quadro profissional devidamente habilitado.

[Localidade/AP], ____ de _____ de 20____.

[Nome Completo do Proprietário / Sócio Administrador]
[Inscrição CPF / Assinatura Eletrônica Certificada]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO PADRONIZADO DE VINCULAÇÃO DE PROFISSIONAIS
(A ser assinado eletronicamente via GOV.BR - Nível Prata ou Ouro)

À Comissão Permanente de Credenciamento (CCRED) do DETRAN-AP

O Centro de Formação de Condutores (CFC) abaixo qualificado, por intermédio de seu representante legal assinado, vem requerer a abertura do processo administrativo para a vinculação/registo do profissional abaixo qualificado:

☐ **CREDENCIAMENTO INICIAL**

☐ **RENOVAÇÃO ANUAL (RECRENCIAMENTO)**

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO (CFC):

- Razão Social da Empresa: _____
- Inscrição no CNPJ: _____

2. DADOS DO PROFISSIONAL E FUNÇÃO:

- Nome Completo: _____
- Inscrição no CPF: _____
- Nº de Registro da CNH: _____ Categoria: _____
- E-mail Pessoal do Profissional: _____ Contato: _____
- Função Pretendida na Instituição:
 - ☐ Responsável Técnico
 - ☐ Instrutor de Trânsito - Teórico
 - ☐ Instrutor de Trânsito - Prático

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que o profissional ora indicado atende a todos os requisitos exigidos pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025 e por este Edital, possuindo escolaridade mínima de Ensino Médio, CNH válida, e o respectivo certificado de curso de formação inicial homologado.

Declaro, outrossim, que o profissional não incide nas vedações de *compliance* deste Edital e apresenta, em anexo, as certidões negativas criminais das Justiças Estadual e Federal.

[Localidade/AP], ____ de _____ de 20____.

[Nome Completo do Proprietário / Sócio]
[Assinatura Eletrônica Certificada - GOV.BR]

[Nome Completo do Profissional Solicitante]
[Assinatura Eletrônica Certificada - GOV.BR]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

ANEXO III
MODELO DE REQUERIMENTO PADRONIZADO DE CREDENCIAMENTO OU
RECRENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE APRENDIZAGEM
(A ser assinado eletronicamente via GOV.BR - Nível Prata ou Ouro)

À Comissão Permanente de Credenciamento (CCRED) do DETRAN-AP

O Centro de Formação de Condutores (CFC) abaixo qualificado, por intermédio de seu representante legal assinado, vem requerer a abertura de processo administrativo para o re/credenciamento do veículo de aprendizagem abaixo qualificado:

() 1º CREDENCIAMENTO

() RENOVAÇÃO ANUAL (RECRENCIAMENTO)

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO (CFC):

1. Razão Social da Empresa: _____
2. Inscrição no CNPJ: _____

2. DADOS DA FROTA / VEÍCULO:

- Placa do Veículo: _____
- Código RENAVAM: _____
- Marca/Modelo: _____
- Ano de Fabricação / Ano Modelo: _____ / _____
- Categoria de Aprendizagem Destinada: () A () B () C () D () E

DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR E CONFORMIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que o veículo acima qualificado encontra-se devidamente licenciado em nome desta instituição (admitindo-se contrato de financiamento/alienação fiduciária) e respeita rigorosamente a idade máxima de uso estabelecida para a sua categoria.

Declaro, outrossim, que o veículo possui os equipamentos obrigatórios e está devidamente caracterizado com a faixa padrão "AUTOESCOLA". Em estrito cumprimento ao art. 127 da Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, estou ciente de que não são exigidas adaptações ou modificações compulsórias na estrutura do veículo; contudo, caso haja a adaptação de duplo comando de freio e embreagem por opção desta instituição, a referida modificação constará devidamente atestada pelo Certificado de Segurança Veicular (CSV) anexo a este requerimento.

Por fim, **declaro** que, caso ocorram futuras atualizações, emendas ou modificações na legislação de trânsito ou nas resoluções normativas federais, prevalecerá automaticamente a norma que estiver vigente no momento da análise e processamento deste cadastro.

[Localidade/AP], ____ de _____ de 20____.

[Nome Completo do Proprietário / Sócio Administrador]
[Assinatura Eletrônica Certificada - GOV.BR]



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

ANEXO IV
DECLARAÇÃO FORMAL DE SUSPEIÇÃO E IMPEDIMENTO

(Em conformidade com o Cap. III, Art. 6º, § 1º e § 2º deste Edital, CTB e Leis nº 9.784/1999 e 14.133/2021)

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES DECLARANTES

DECLARANTE 1 (Parente vinculado ao Serviço Público ou outra Credenciada):

NOME COMPLETO: [Nome Completo do Declarante 1]

CPF: [000.000.000-00]

RG / EMISSOR: [000000 - SSP/AP]

VÍNCULO: [Servidor / Sócio]

ÓRGÃO / CREDENCIADA: [DETRAN-AP / CIRETRAN / Nome da Empresa]

CARGO / FUNÇÃO / CATEGORIA: [Cargo Público ou Categoria CFC/Despachante/Clínica/ECV/Estampadora]

DECLARANTE 2 (PROPONENTE / REPRESENTANTE DA ENTIDADE INTERESSADA NO CREDENCIAMENTO):

NOME COMPLETO: [Nome do Sócio/Proprietário/RT Solicitante] CPF: [000.000.000-00]

FUNÇÃO NA EMPRESA: [Sócio Proprietário / Responsável Técnico]

RAZÃO SOCIAL DO CFC / ENTIDADE: [Razão Social da Empresa Solicitante]

CNPJ DO CFC: [00.000.000/0001-00]

2. ENQUADRAMENTO DA VEDAÇÃO DE PARENTESCO E OPÇÃO DE COMPLIANCE (Art. 6º, § 2º)

Os declarantes informam que possuem vínculo de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até o terceiro grau (cônjuge, companheiro, pai/mãe, filho/a, irmão/irmã, avô/avó, neto/a, tio/tia ou sobrinho/sobrinha), e requerem o afastamento excepcional da vedação, assinalando a modalidade:

[] OPÇÃO A – COMPLIANCE FAMILIAR COM VÍNCULO NO SERVIÇO PÚBLICO (Art. 6º, Inciso I c/c § 1º e § 2º): O Declarante 1 é Servidor Público ativo (efetivo, comissionado ou contratado temporário) da Administração Pública Estadual, DETRAN-AP ou CIRETRAN, e possui vínculo familiar de até 3º grau com o Declarante 2 (Sócio/RT da entidade interessada).

[] OPÇÃO B – SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES ENTRE ENTIDADES CREDENCIADAS / ACÚMULO CONFLITANTE (Art. 6º, Inciso II c/c § 1º e § 2º): O Declarante 1 possui participação societária, cargo diretivo ou função em outra entidade credenciada pelo DETRAN-AP (CFC, Despachante, Clínica, ECV ou Estampadora), possuindo vínculo familiar de até 3º grau com o Declarante 2 (Sócio/RT da nova entidade proponente).

3. DADOS DO VÍNCULO E DA RELAÇÃO FAMILIAR

GRAU DE PARENTESCO E RELAÇÃO: [Ex: Cônjuge / Companheiro(a) / Pai / Filho / Irmão / Tio / Sobrinho]

LINHA E GRAU LEGAL: [Ex: Linha Reta 1º Grau / Linha Colateral 2º Grau / Linha Colateral 3º Grau]

4. CLÁUSULAS RIGOROSAS DE SEGREGAÇÃO, AUSÊNCIA DE INFLUÊNCIA E COMPROMISSO

Os Declarantes afirmam e se obrigam expressamente, sob as penas do Art. 299 do Código Penal Brasileiro, às seguintes cláusulas de conformidade:

I. ABSOLUTA AUSÊNCIA DE INFLUÊNCIA OU BENEFÍCIO INDEVIDO: Garantem a total inexistência de interferência mútua, ingerência política, administrativa ou operacional do Declarante 1 no trâmite, análise, instrução, credenciamento ou fiscalização da entidade do Declarante 2 perante o DETRAN-AP e CIRETRANs;

II. SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E IMPEDIMENTO AUTOMÁTICO (SE OPÇÃO A): Comprometem-se a manter estrita separação entre as relações familiares e os atos do serviço público. O Declarante 1 declara-se antecipadamente IMPEDIDO de se manifestar, vistoriar, auditar ou despachar em qualquer processo administrativo ou fiscalização relativa à entidade do Declarante 2;

III. INDEPENDÊNCIA PATRIMONIAL, FINANCEIRA E OPERACIONAL (SE OPÇÃO B): Atestam que as pessoas jurídicas envolvidas possuem total autonomia jurídica, financeira e operacional, sem confusão patrimonial, compartilhamento ilegal de sede física, sistemas ou pessoal técnico, e sem qualquer tipo de simulação ou parceria velada;

IV. SUBMISSÃO A AUDITORIAS: Comprometem-se a submeter as operações e vínculos a auditorias e inspeções extraordinárias promovidas pela CCRED e pela Corregedoria do DETRAN-AP a qualquer tempo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PENALIDADES POR FALSIDADE:

A presente declaração é prestada em estrito cumprimento ao Art. 6º, § 2º deste Edital, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução CONTRAN nº 1.020/2025. A constatação de falsidade, omissão ou benefício indevido decorrente do vínculo familiar ensejará o indeferimento ou cancelamento imediato do credenciamento da pessoa jurídica, o bloqueio sistêmico dos acessos e a instauração de Processo Administrativo Sancionador e apuração criminal por Falsidade Ideológica (Art. 299 do Código Penal).



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

[Localidade/AP], ____ de _____ de 20____.

DECLARANTE 1

Assinatura Eletrônica GOV.BR
(Servidor Público ou Sócio Parâmetro)

DECLARANTE 2 (PROPONENTE)

Assinatura Eletrônica GOV.BR
(Sócio Proprietário / RT da Empresa Requerente)

Este documento deve ser assinado via GOV.BR (Prata/Ouro) por ambas as partes e instruído com cópia do documento de identidade de ambos e certidão funcional do Declarante. A análise e deliberação caberão exclusivamente à CCRED do DETRAN-AP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO – CCRED

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E CAPACIDADE OPERACIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE MUNICÍPIO ITINERANTE (Para fins de atendimento ao Art. 20, inciso III)

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a entidade abaixo qualificada:

A ENTIDADE CREDENCIADA: Razão Social: [Razão Social do CFC/Instituição]

Nome Fantasia: [Nome Fantasia]

Inscrição no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ]

Endereço da Matriz: [Endereço Completo da Sede]

REPRESENTADA NESTE ATO POR: Nome do Representante Legal: [Nome Completo], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [Número/Órgão Emissor] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [Número], na qualidade de Proprietário/Sócios Proprietários ou do responsável técnico;

DECLARA, sob as penas da lei (em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro – Falsidade Ideológica), para fins de instrução do processo administrativo de Autorização para Exploração de Município Itinerante perante a Comissão Permanente de Credenciamento (CCRED), que:

I. A instituição dispõe de plenos meios operacionais, técnicos e administrativos para lançar, processar e atualizar, de forma fidedigna, os registros de conteúdo, frequência e desempenho dos candidatos no sistema integrado do DETRAN-AP, diretamente da localidade itinerante autorizada de [Nome do Município/Distrito de Destino].

II. Possui total ciência de que, diante da extinção do monitoramento biométrico e eletrônico obrigatório de aulas teóricas e práticas pela Resolução CONTRAN nº 1.020/2025, a lisura, a fidedignidade e a veracidade dos lançamentos sistêmicos e das atas físicas são de responsabilidade civil, administrativa e criminal exclusiva do responsável técnico do CFC e dos profissionais docentes vinculados.

III. Compromete-se formalmente a manter sob sua guarda e sigilo as fichas de acompanhamento individual de desempenho prático dos candidatos, os relatórios de aulas e os livros de presença pelo prazo regulamentar de 5 (cinco) anos, obrigando-se a disponibilizá-los imediatamente à CCRED ou à Escola Pública de Trânsito (EPT) para fins de auditoria e fiscalização temporal.

IV. Declara plena submissão à cláusula de atualização automática deste Edital, ciente de que a presente declaração e a execução dos serviços itinerantes subordinam-se automática e imediatamente às Leis, Resoluções e/ou Normas supervenientes vigentes que vierem a ser publicadas posteriormente, revogando-se de imediato práticas ou entendimentos que com elas conflitem.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração por meio de assinatura eletrônica certificada para que produza seus regulares efeitos jurídicos e administrativos.

[Localidade/AP], ____ de _____ de 20____.

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO
(Assinatura Eletrônica / Digital GOV.BR Nível Prata ou Ouro)

[Nome Completo do Assinante]

CPF: [Número]

[Cargo/Função no CFC]

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 406/2026-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2863.0680.0002/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a substituição exercida pela servidora **ANA CAROLINIA DE BARROS MOURA**, ocupante do cargo Auditora Fiscal Agropecuária, que respondeu pela **UNIDADE DE EPIDEMIOLOGIA/ DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, durante a ausência da titular, **MELISSA DOS REIS FREITAS**, Chefe De Unidade, Código FGS-1, que entrou em usufruto de Licença Prêmio regulamentares no período de 01 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 162725

PORTARIA Nº 407/2026-DIAGRO

A DIRETORA-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2863.0680.0003/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a substituição exercida pelo servidor **MATHEUS ADREWS MONTEIRO MONTEIRO**, matrícula 0969784-5-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, que respondeu pelo **NÚCLEO DE ANÁLISE, REGISTRO E ROTULAGEM (NARR)**, durante a ausência da titular, **WALTERLY SANTOS PAGLIARINI**, Gerente/NARR/DIAGRO, matrícula: 0114588-6, que entrou em usufruto de férias regulamentares, no período de 13/07/2026 à 27/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 162726

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá**PORTARIA Nº. 040/2026/GAB/IPEM/AP**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 2069, de 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER os servidores deste Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/AP, o usufruto de férias, conforme cronograma abaixo:

ORD	MATRICULA	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
01	100XXX6-0-01	Dagmar Europa Lobato	01/09/2026	30/09/2026
02	8XXX96	Cícero Freires Negreiros	01/09/2026	30/09/2026
03	100XXX4-5-01	Nilton Ricardo Felgueira Faria e Souza	01/09/2026	30/09/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de agosto de 2026.

Marcelo da Conceição Nunes
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2069/2026

Protocolo 162719

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 163/2026 - PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de planejamento para Contratação de empresa especializada no fornecimento de inscrições/ ingressos para participação de servidores no Congresso e Exposição **Futurecom 2026**, voltados à inovação, infraestrutura digital, conectividade, cibersegurança e transformação digital no setor público.

1. **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Diretora de

Projetos, Qualidade e Inovação, matrícula funcional nº 0107793-7-01;

2. **MÁRCIO ANDRÉ TEIXEIRA BRASIL**, Gerente do Núcleo de Pesquisa e Inovação, matrícula institucional nº 0997277-3-01;

3. **ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO**, Assessor Técnico, matrícula funcional nº 0997386-9-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA

Diretor-Presidente do PRODAP

Decreto nº 3994/2026

Protocolo 162731

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2026 - PRODAP
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO - PRODAP, COMO CONTRATANTE, E
A EMPRESA SPACEX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÃO LTDA, COMO CONTRATADA,
PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de contratação direta, em caráter emergencial, com fundamento no art. 72 e art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, conforme caracterização da urgência, justificativa da escolha da contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente constantes dos autos.

1.2. A contratação está limitada aos bens e serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial e às parcelas executáveis necessárias ao atendimento da emergência, no prazo máximo legal, contado da data formalmente reconhecida nos autos como ocorrência da emergência.

1.3. É vedada a prorrogação, nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, deste Contrato e a recontração da mesma empresa com fundamento na mesma situação emergencial, sem prejuízo da extinção antecipada quando cessar a necessidade ou entrar em operação a contratação definitiva.

1.4. Aplicam-se ao ajuste a Lei nº 14.133/2021, as normas estaduais pertinentes, a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, a Lei nº 13.709/2018 e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e as demais normas compatíveis com o objeto.

1.5. A contratação decorre da necessidade de assegurar continuidade, disponibilidade e resiliência aos serviços de tecnologia da informação e comunicação prestados pelo Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP aos órgãos e entidades do Governo do Estado do Amapá, devidamente caracterizada no Processo Administrativo nº 0004.2891.0252.0003/2026 - GAB/PRODAP face ao risco de descontinuidade de serviços essenciais especialmente em eventos de grande porte, ações itinerantes, localidades remotas ou de difícil acesso e cenários nos quais a infraestrutura terrestre seja

inexistente, insuficiente, instável ou sujeita a saturação

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a prestação, sob demanda, de empresa especializada para disponibilização de solução gerenciada de acesso à internet banda larga via satélite de baixa órbita - LEO (Low Earth Orbit), nas modalidades fixa e móvel/portátil, incluindo equipamentos em regime de comodato, habilitação, licenciamento, ativação, instalação, configuração, conectividade, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, substituição, remanejamento e desmobilização, destinada ao atendimento das necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP e dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo, no presente exercício, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, Programas de Trabalho: 1.04.126.0033.2203; Natureza de Despesa: 339040, na Fonte de Recurso: 501, constante do exercício de 2026 e Nota de Empenho nº 2026NE00130, Valor empenhado: R\$ 147.900,00.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A vigência inicia-se em 07 de agosto de 2026 e encerra-se automaticamente na data que primeiro ocorrer entre:

- 06 de agosto de 2027, correspondente ao prazo máximo de 1 (um) ano;
- A entrada em operação da contratação definitiva decorrente do Processo nº 0004.2889.0252.0017/2026 - GAB/PRODAP ou de procedimento ordinário que o substitua;
- A cessação da situação emergencial, o esgotamento do objeto ou a perda superveniente da necessidade.

5.2. O prazo é improrrogável. Caso a assinatura ocorra após a data de ocorrência da emergência, a vigência ficará limitada ao saldo temporal remanescente até a data-limite legal.

5.3. A execução material terá início mediante Ordem de Serviço, e a CONTRATADA não terá direito subjetivo à permanência até o termo final, ao consumo integral dos quantitativos ou à indenização por parcelas futuras não ativadas.

5.4. O CONTRATANTE manterá o acompanhamento prioritário da contratação definitiva e promoverá a transição e a extinção deste ajuste assim que a nova solução estiver efetivamente operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como condição indispensável de eficácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura, bem como no sítio oficial do PRODAP e nos demais meios exigidos pela legislação de transparência.

19.2. Serão igualmente divulgados os atos e documentos cuja publicidade seja exigida, ressalvadas as informações legalmente protegidas, dados pessoais e elementos de segurança da rede.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir as controvérsias decorrentes deste Contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente ou por meios consensuais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para todos os fins de direito.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
DIRETOR-PRESIDENTE DO PRODAP
DECRETO Nº 3994/2026

Protocolo 162673

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 481/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0425/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento das servidoras **Sheila Mara da Costa Monte** - Extensionista Florestal, **Rubia Maielli Lima Brandao** - Gerente de Núcleo de ATER Extrativista e dos Colaboradores Eventuais **Maria Luyza da Costa Castro** - Atendente/FÊNIX e **Rogério Bahia da Silva** - Motorista/E.L.Côrrea LTDA, que se deslocaram de Macapá - AP para **o município de Amapá - AP**, com o objetivo de desenvolver Roda de Conversa com o tema: "Combate a violência contra a mulher" e desenvolver atividades de ATER com às mulheres beneficiárias do Projeto ATER Mulheres Rurais, Decreto n.º11.452/MARÇO/2023, no período de 04 a 06 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de agosto de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 162755

PORTARIA N.º 482/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0426/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Antônio Nunes da Silva** - Coordenador Regional Sul, **Jonas Batista da Cruz** - Técnico em Extensão Rural, **Rafael do Rosário Almeida** - Gerente de Núcleo ATER COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO e **Wesley Lamonier Resplande da Silva** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram de Macapá - AP para **os municípios de Vitória e Laranjal do Jari - AP**, com o objetivo de desenvolver Roda de Conversa com o tema: "Combate a violência contra a mulher" e desenvolver atividades de ATER com às mulheres beneficiárias do Projeto ATER Mulheres Rurais, Decreto n.º11.452/MARÇO/2023, no período de 04 a 06 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de agosto de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 162756

PORTARIA N.º 483/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0427/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Rosivaldo Cordeiro de Araújo** - Extensionista Agropecuário, que se deslocou de Porto Grande - AP para **as Comunidades São José e Cinco Chagas, no município de Macapá - AP**, com o objetivo de realizar visitas técnicas e elaborar relatórios das mulheres beneficiárias do Projeto ATER Mulheres Rurais, Decreto n.º11.452/MARÇO/2023, no período de 05 a 07 de agosto de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de agosto de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 162757

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (AUMENTO DE QUANTITATIVO) AO CONTRATO Nº 012/2025 - RURAP.

Partes: O INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA

E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP e a empresa EMPÓRIO MACAPÁ EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto: **a aquisição de materiais de construção, visando atender as necessidades do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento. Os detalhes do objeto estarão em **ANEXO 1**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei n.º 14.133/2021**, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/24, Decreto Estadual n.º 3778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 1.716/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 033/2024- SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constantes nos Processos SIGA n.º 00057/PGE/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Por meio da celebração do INSTRUMENTO ORIGINÁRIO, o CONTRATO Nº 012/2025 - RURAP, teve o prazo de vigência estabelecido em 12 (doze) meses, o qual começou a contar em 10/09/2025 e terminará em 09/09/2026. Portanto, para este TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao referido contrato, a data de vigência passará a contar a partir da assinatura do instrumento, com início 11/08/2026 e o encerramento em 09/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **VALOR TOTAL de R\$ 363.355,46** (Trezentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos.), e passará a ter o valor **R\$ 454.944,32** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos.), de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES** que está presente no contrato.

UNIDADE GESTORA: 230206

OBJETO	TERMO ADITIVO (Acréscimo de Quantitativo) AO CONTRATO 012/2025 - RURAP.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	23206 - Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá.
AÇÃO	1.20.122.0006.2059 - Manutenção Administrativa - RURAP.
FONTE DE RECURSOS	500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.
NATUREZA DE DESPESA	339030 - Material de Consumo - Pessoa jurídica.
VALOR:	R\$ 454.944,32

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas, declaram, aceitam e ajustam pelo presente instrumento, que as cláusulas do contrato originário aqui não mencionadas, serão mantidas na forma em que se encontram redigidas, e que neste ato e ocasião são totalmente ratificadas para os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao RURAP providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, para ocorrer no prazo de 20 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

O Foro deste instrumento é da Comarca de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (03) vias, de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para qualquer ação oriunda deste instrumento.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: KELSON DE FRETIAS VAZ e DAYANE CRISTINE DE ABREU BORGES

Protocolo 162674

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 795/2026 - UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual nº 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.2847.1202.0003/2026 PROTOCOLO - UEAP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JULIANA ALVES LIMA PORTO para atuar como responsável pelo acompanhamento administrativo da associação institucional da Universidade do Estado do Amapá junto à Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM), sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo e à unidade de sua lotação.

Art. 2º - Compete à servidora designada:

- I - acompanhar as comunicações, boletos, notificações e demais documentos encaminhados pela ABRUEM;
- II - promover o controle dos prazos relacionados às obrigações associativas;
- III- solicitar a autuação dos processos administrativos necessários ao pagamento das anuidades e demais obrigações regularmente constituídas;
- IV - encaminhar os documentos pertinentes às unidades competentes para adoção das providências orçamentárias,

financeiras e administrativas cabíveis;

V - acompanhar o fluxo dos processos administrativos relacionados às obrigações da UEAP perante a ABRUEM, adotando as providências necessárias ao seu regular processamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Prof.^a Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162598

PORTARIA Nº 796/2026 - UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual nº 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0089/2026 COENFLO - UEAP,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Alana Carine Sobrinho Soares**, da sede de suas atribuições, no Município de **Amapá/AP**, para o Município de **Macapá/AP**, no período de **01 a 04 de julho de 2026**, com a finalidade de acompanhar os alunos da turma EFL 24.2, do Colegiado de Engenharia Florestal, no deslocamento de Macapá/AP para o Município de Amapá/ AP e no retorno a Macapá/AP, bem como ministrar parte da carga horária prática da disciplina Patologia Florestal.

Art. 2º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Elves Glauco Oliveira Silva**, Motorista, da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, para o município de Amapá/AP, no período de **01 a 04 de julho de 2026**, com a finalidade de conduzir o veículo oficial e prestar apoio logístico às atividades de campo previstas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Prof.^a Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162602

PORTARIA Nº 797/2026 - UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá,

nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual nº 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1291.0004/2026 COENAGRO - UEAP.

Considerando a necessidade permanente de profissional especializado para o desenvolvimento das atividades do Laboratório de Microbiologia do Campus Território dos Lagos;

Considerando a Manifestação nº 194/2026 - PROJUR/UEAP, da Procuradoria Jurídica da Universidade do Estado do Amapá;

Considerando o disposto nos art. 52 da Constituição do Estado do Amapá, art.

88 da Lei Estadual nº 0066/1993 e art. 29 da Lei Estadual nº 2.231/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor **Anderson do Nascimento Lobato**, matrícula nº 0116690-5-01, ocupante do cargo de Técnico em Meio Ambiente, nível superior, do Setor de Laboratório, onde exerce suas atividades no Laboratório de Microbiologia, Genética e Fitopatologia do Campus I, em Macapá/AP, para o **Laboratório de Microbiologia, vinculado ao Colegiado de Engenharia Agrônômica do Campus Território dos Lagos**, no Município de Amapá/AP, a contar de **21 de agosto de 2026**, por tempo indeterminado.

Art. 2º - O exercício funcional no Município de Amapá/ AP, nos termos desta Portaria, observará a legislação aplicável ao adicional de interiorização, ficando sua eventual concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e à análise do setor competente.

Art. 3º- Fica revogada a Portaria nº 757/2026 - UEAP, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial nº 8.710, de 3 de agosto de 2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **21 de agosto de 2026**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Prof.^a Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162604

PORTARIA Nº 798/2026-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual nº 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto

da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício N° 250202.0077.1234.0027/2026 COENPES - UEAP, de 06 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Maria Danielle Figueiredo Guimarães Hoshino**, da sede de suas atribuições, no município de Macapá-AP, até o Distrito do Bailique, para ministrar o curso “Aproveitamento integral do camarão-da-Amazônia”, atividade vinculada ao projeto “ÂNCORA: Ações de Núcleo Curricular, Oficinas e Redes de Aprendizagem, Integração teoria-prática no ensino de Engenharia de Pesca: formação discente em cenário amazônico”, **no período de 17 a 22 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Prof.ª Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162607

PORTARIA N° 799/2026-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual n° 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual n° 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício N° 250202.0077.1604.0016/2026 PARFOR - UEAP, de 08 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz e Fernando Fernandes da Silva**, da sede de suas atribuições, no município de Macapá-AP, até a comunidade quilombola do Igarapé do Lago, distrito do município de Santana-AP, para realização de visita técnica e mapeamento comunitário, **no período de 10 a 13 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Prof.ª Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162610

PORTARIA N° 800/2026-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual n° 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual n° 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo n° 0022.2598.1202.0184/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria n° 677/2026-UEAP, de 14 de julho de 2026, publicada no DIOFE 8.698 de 15 de julho de 2026, no que se refere aos servidores autorizados para deslocamento ao município de Oiapoque-AP.

Art. 2º - ALTERAR a relação de servidores conforme abaixo:

- **EXCLUIR:** Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz e Fernando Fernandes da Silva;
- **INCLUIR:** Cimone dos Santos dos Reis

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Prof.ª Dr.ª Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162616

PORTARIA N° 801/2026 - UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual n° 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual n° 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo n° 0022.2598.1202.0184/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz e Fernando Fernandes da Silva** de Macapá-AP ao município de Oiapoque-AP, para representarem institucionalmente a Universidade do Estado do Amapá no Congresso Internacional de Diálogos Interculturais na Fronteira Amazônica (CIDIFA), a ser realizado no Campus Binacional da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), **no período de 11 a 16 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Prof.^a Dr.^a Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162620

PORTARIA Nº 802/2026-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual nº 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1186.0067/2026 PROGRAD - UEAP, de 11 de agosto de 2026.

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão para Elaboração de Normativa Específica que regulamente os critérios, procedimentos e responsabilidades relacionados ao acesso dos técnicos lotados nas Coordenações de Curso aos sistemas institucionais (SIGAA, PRODOC e SIGDOC) e às respectivas contas de e-mail, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- **Glauco Cleber Batista Pinheiro**
- **Gerson Francisco de Arruda Júnior**
- **Ana Paula Nunes da Silva**
- **Cleyson Santos de Paiva;**
- **Bertoni Uchoa da Silva;**
- **Jessica Thais Lima dos Santos.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Prof.^a Dr.^a Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162626

PORTARIA Nº 803/2026-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual nº 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1185.0054/2026 PROEXT - UEAP, de 27 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, no município de Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realizarem levantamento de ações de extensão no Campus Território dos Lagos e acompanhamento do cursinho universitário, **no período de 20 a 21 de agosto de 2026:**

- **Vinicius Caxias de Sousa Machado Alves**
- **Paula Campos Marques**
- **Michelle Araujo de Oliveira**
- **Camila Rodrigues Bastos**
- **Rosany Maria Monteiro Rodrigues Ferreira**
- **Kátia Cilene da Silva Pereira Cardoso**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Weder da Silva Dias e Adelson Guedes dos Santos**, Motoristas, da sede de suas atribuições, no município de Macapá/AP, para o município de Amapá/AP, **no período de 20 a 21 de agosto de 2026**, a fim de prestarem apoio logístico às atividades previstas no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Prof.^a Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162627

PORTARIA Nº 804/2026 - UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual nº 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.2598.1202.0196/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 2º da Portaria nº 763/2026-UEAP, de 30 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial nº 8.710 de 03 de agosto de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Adelson Guedes dos Santos**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a comunidade de Santo Antônio da Pedreira, para prestar apoio no transporte da docente, no dia **12/08/2026**, e do servidor **Weder da Silva Dias**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a referida comunidade, para prestar apoio no transporte da docente, no dia **26/08/2026.**”

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 763/2026-UEAP.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de agosto de 2026.

Prof.^a Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162629

PORTARIA Nº 804/2026 - UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual nº 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.2260.1202.0016/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial Prêmio por Assiduidade, nos termos do art. 101 da Lei nº 0066/1993, à servidora **Pamela Juliane dos Santos Oliveira**, matrícula nº 0122710-6-01, ocupante do cargo de assistente de laboratório - técnico em aquicultura e pesca, referente ao quinquênio compreendido entre **22/07/2015 e 21/07/2020**, para usufruto de **90 (noventa) dias**, divididos em 02 (dois) períodos, sendo:

I - **1º Período:** 28 de setembro de 2026 a 11 de novembro de 2026;

II - **2º Período:** 10 de fevereiro de 2027 a 26 de março de 2027.

Art. 2º- Fica assegurada à servidora a manutenção do pagamento do Adicional de Insalubridade durante os períodos de usufruto da Licença Especial Prêmio por Assiduidade de que trata esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

Prof.^a Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162631

PORTARIA Nº 806/2026 - UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do

Decreto Estadual nº 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.2253.1202.0121/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe B - Padrão IV para a Classe C - Padrão I ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
GILBERTO SANTIAGO FERREIRA JUNIOR	0117023-6-01	30/01/2025 a 29/07/2026	30/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos retroativos à data indicada na tabela constante do artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

Prof.^a Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162632

PORTARIA Nº 807/2026 - UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual nº 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Processo nº 0022.2253.1202.0114/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe B - Padrão IV para a Classe C - Padrão I ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Apoio Pedagógico - Pedagogia, Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
LEIDY PASSOS DA SILVA	0116688-3-01	02/01/2025 a 01/07/2026	02/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos retroativos à data indicada na tabela constante do artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

Prof.^a Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162633

PORTARIA Nº 808/2026 - UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual nº 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1221.0004/2026 SESTCUR - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR a servidora **Jorgeana Barros Barata**, matrícula nº 09949766-3-01, na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, para atuar junto ao Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - NEABI, onde passará a exercer suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos funcionais a contar de 10 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

Prof.^a Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162634

PORTARIA Nº 809/2026-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual nº 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1188.0016/2026 PROPLAD - UEAP, de 22 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a lotação da servidora abaixo relacionada, para a respectiva unidade setorial, onde passará a exercer suas atividades funcionais:

NOME	MATRÍCULA	UNIDADE
FRANCELY DA SILVA NASCIMENTO	0032362-4-01	Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

Prof.^a Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162635

PORTARIA Nº 810/2026-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual nº 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1235.0095/2026 COENPRO - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão para Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia de Produção, com a seguinte composição:

- Paulo Eduardo Pissardini (Presidente);
- Cleyson Santos de Paiva (Vice-Presidente);
- Larissa de Arruda Xavier;
- Jackson Epaminondas de Sousa;
- J ulyana Carvalho Kluck Silva;
- Rafael Fogarolli Vieira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, **com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026**.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

Prof.^a Dr.^a Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162637

PORTARIA Nº 811/2026-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual nº 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1185.0058/2026 PROEXT - UEAP, de 11 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela elaboração da Resolução de ACEX, sob presidência da primeira:

- Michelle Araujo de Oliveira;
- Ramon de Oliveira Santana;
- Paula Campos Marques;
- Jamile Ginger de Freitas Cardoso;
- Manuela da Silva Araújo;
- Rosany Maria Monteiro Rodrigues Ferreira
- Kátia Cilene da Silva Pereira Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

Prof.^a Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162639

PORTARIA Nº 812/2026-UEAP

A Vice-Reitora da Universidade do Estado do Amapá, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4.607, de 29 de junho de 2026, e no exercício da Reitoria, nos termos do Decreto Estadual nº 5.873, de 10 de agosto de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Documento Nº 250202.0077.1179.0037/2026, de 26 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 63/2026-UEAP, que designou a Comissão responsável pela elaboração da Resolução da Escola de Aplicação da Universidade do Estado do Amapá, publicada no DOE Nº 8.588, de 02 de fevereiro de 2026, conforme os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

- Heryka Cruz Nogueira (presidente)

LEIA-SE:

- Wilson Monteiro de Albuquerque Maranhão (presidente)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

Prof.^a Dra. Monize Martins da Silva
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

Protocolo 162640

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**PORTARIA ARSAP Nº 080 DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, e considerando os termos do PROCESSO Nº 0067.2598.6757.0004/2026- RDD/ARSAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as servidoras abaixo relacionadas a se deslocarem da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, para a cidade de Belo Horizonte/MG, no período de **15 a 19 de setembro de 2026**, para participarem do **XXII Encontro Nacional de Controle Interno** e realizarem **visita técnica à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Energia do Estado de Minas Gerais - ARSAE-MG**:

I. Glenda Sâmia Amanajás Paes- Controladora Interna.

II. Estefany Neide Santos Façanha- Assessora Técnica de Controle Interno;

Art. 2º - Com fundamento no art. 64, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, fica autorizado o pagamento de **04 (quatro) diárias e ½ (meia)** em favor das servidoras acima relacionadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

Luiz Otávio de Figueiredo Campos

Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 162732

PORTARIA ARSAP Nº 081 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, e considerando os termos do PROCESSO Nº 0067.2598.6757.0005/2026- RDD/ARSAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem da sede de suas atribuições, em Macapá/AP, para os municípios de **Porto Grande e Ferreira Gomes/ AP**, no período de **24 a 28 de agosto de 2026**, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar os serviços e ações a

serem executados pela **Concessionária de Saneamento do Amapá - CSA**:

I. **Mauro Carlos Ferreira de Magalhães** - Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional.

II. **José Adeilton Barbosa Leite** - Gerente do Núcleo de Regulação e Controle de Informações Operacionais;

III. **José Luiz Fernandes Guedes** - Logística de Transportes e Serviços.

Art. 2º - Com fundamento no art. 64, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, fica autorizado o pagamento de **04 (quatro) diárias e ½ (meia)** em favor dos servidores acima relacionados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

Luiz Otávio de Figueiredo Campos

Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 162734

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 221/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA	
PORTARIA Nº 221/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 110500878/2025
INTERESSADO: LILMA SEBASTIANA DA SILVA CAMPOS	
MUNICÍPIO: OIAPOQUE /AP	
DENOMINAÇÃO: CHALET PARADIS	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: UAÇA PARTE 01	
ÁREA 1: 3,1215 HA (TRÊS HECTARES E DOZE ARES E QUINZE CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 3,1215 HA (TRÊS HECTARES E DOZE ARES E QUINZE CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 3,1215 HA (TRÊS HECTARES E DOZE ARES E QUINZE CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 772.86 M (SETECENTOS E SETENTA E DOIS METROS E OITENTA E SEIS CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34º, inciso XXIV, do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Onerosa em nome do(a) requerente LILMA SEBASTIANA DA SILVA CAMPOS com localização no(s) município(s) de Oiapoque /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por LILMA SEBASTIANA DA SILVA CAMPOS situado no(s) município(s) de Oiapoque /AP, medindo perímetro de 772.86 m (setecentos e setenta e dois metros e oitenta e seis centímetros), com área de 3,1215 ha (três hectares e doze ares e quinze centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

LESTE XTVA-V-0076/ XTVA-V-0075 GLEBA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE SUL XTVA-V-0075/ XTVA-V-0074 GLEBA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE SUL XTVA-V-0074/ XTVA-V-0073 GLEBA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE SUL XTVA-V-0073/ XTVA-V-0072 GLEBA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE SUL XTVA-V-0072/ PFGG-V-0351 GLEBA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE OESTE PFGG-V-0351/ XTVA-V-0077 GLEBA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE NORTE XTVA-V-0077/ XTVA-V-0076 GLEBA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE

Partindo do marco XTVA-V-0076, de coordenadas N = 424.351,61m e E = 407.322,92m; deste, segue confrontando com GLEBA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE, com a seguinte distância 187,34 m e azimuth plano 139°14'01" até o marco XTVA-V-0075, de coordenadas N = 424.209,62m e E = 407.445,05m; deste, segue confrontando com GLEBA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE, com a seguinte distância 43,1 m e azimuth plano 243°57'43" até o marco XTVA-V-0074, de coordenadas N = 424.190,74m e E = 407.406,32m; deste, segue confrontando com GLEBA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE, com a seguinte distância 48,42 m e azimuth plano 285°24'57" até o marco XTVA-V-0073, de coordenadas N = 424.203,65m e E = 407.359,66m; deste, segue confrontando com GLEBA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE, com a seguinte distância 102,04m e azimuth plano 228°30'26" até o marco XTVA-V-0072, de coordenadas N = 424.136,14m e E = 407.283,20m; deste, segue confrontando com GLEBA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE, com a seguinte distância 48,62 m e azimuth plano 228°29'41" até o marco PFGG-V-0351, de coordenadas N = 424.103,96m e E = 407.246,77m; deste, segue confrontando com GLEBA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE, com a seguinte distância

132,41 m e azimute plano 322°53'09" até o marco XTVA-V-0077, de coordenadas N = 424.209,61m e E = 407.167,02m; deste, segue confrontando com GLEBA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE OIAPOQUE, com a seguinte distância 210,94m e azimute plano 47°37'17" até o marco XTVA-V-0076, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Onerosa de Terras em nome de LILMA SEBASTIANA DA SILVA CAMPOS;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 12 de agosto de 2026

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 162729

PORTARIA Nº 219/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 217/2026-GAB/AMAPÁ TERRAS**, publicada no Diário Oficial nº 8.717, na pág. 105-106, datado em 12 de agosto de 2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 162735

PORTARIA Nº 220/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a relevância da EXPOFEIRA 2026

como principal vitrine do agronegócio, da agricultura familiar e dos serviços públicos do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a necessidade de aproximar o Instituto de Terras do Amapá da população rural, produtores, agricultores e demais cidadãos durante o evento, promovendo mais acesso à informação, regularização fundiária e serviços institucionais;

CONSIDERANDO a oportunidade de fortalecer a presença institucional do Amapá Terras, dar visibilidade às políticas públicas de terra e oferecer atendimento direto e qualificado ao público no maior evento do setor no Estado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que o funcionamento do Gabinete do Amapá Terras será transferido temporariamente para o espaço da EXPOFEIRA 2026 no Pavilhão de Serviços Rurais, no período de 10 a 14 de agosto de 2026.

Art. 2º - Durante o referido período, os atendimentos, reuniões e atividades administrativas do Gabinete serão realizados no local mencionado no art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 162739

PORTARIA Nº 218/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0157/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 009/2026 - CCAT/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Andrea Silva da Luz** - Assessora Técnica, **Karlla Tatiane de Jesus** - Assessora Técnica e **Celso Souza da Costa** - Analista Administrativo, que se deslocarão do município de Macapá/AP ao município de Mazagão/AP (Zona Rural), no período de 17 a 21 de agosto de 2026, com o objetivo de realizar abertura e consultas de processos de regularização fundiária aos interessados, no evento Caravana Rural de Regularização Fundiária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 162748

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 251/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2419.0006/2026 - CIEVS/SVS**

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA, SOLANGE SACRAMENTO COSTA, JOSÉ PAULO DA SILVA RAMOS JÚNIOR, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO VIANA**, que se deslocarão até o município de Oiapoque/AP e Saint-Georges-Guiana Francesa, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2026, para reuniões técnicas com a equipe local, acompanhamento dos processos de trabalho da Unidade, avaliação dos fluxos de comunicação de rumores e informações epidemiológicas, verificação das rotinas de monitoramento de eventos de interesse em saúde pública, bem como alinhamento das ações de preparação, alerta e resposta diante de potenciais Emergências em Saúde Pública.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162554

PORTARIA Nº 252/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2430.0009/2026 - UCDTV/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Raimundo Jonas da Silva Ferreira e ANTÔNIO JOSIMAR DOS SANTOS BRITO**, que se deslocarão até o município de CALÇOENE/AP, no período de 27 de julho a 03 de agosto de 2026, com o objetivo de acompanhar e apoiar a implementação da 4ª campanha do projeto de pesquisa no município.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162555

PORTARIA Nº 254/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2897.2433.0017/2026 - NVST (CEREST)/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ELISANGELA DA SILVA GAMA VULCÃO, ÉRICA MONTEIRO BRABO, ISMAEL CARDOSO RODRIGUES, PATRÍCIA DA SILVA**, que se deslocarão até os municípios de LARANJAL DO JARI e VITORIA DO JARI, no período de 10 a 14 de Agosto de 2026, para realizar ações educativas sobre os riscos ocupacionais dos ambientes de trabalho para as Redes Sentinelas dos referidos municípios, sem Ônus para essa SVS.

Macapá-AP, 30 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162556

PORTARIA Nº 256/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2897.2433.0019/2026 - NVST (CEREST)/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **AMANDA SAMILLE DA SILVA E SILVA, NAYARA LAYANNE MACHADO BARBOSA e JONATHAN GOMES PINTO**, que se deslocarão até o município OIAPOQUE - AP, no período de 10 a 14 de Agosto de 2026, para realizar manutenção das fichas de notificação no sistema SINAN, monitoramento das metas e a utilização dos recursos financeiros do Cerestt Fronteira, sem ÔNUS para SVS.

Macapá-AP, 03 de agosto de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162712

PORTARIA Nº 257/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2289.0010/2026 - GAB/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor RONILDO DOS SANTOS RAMOS, que se deslocará até o município Oiapoque/AP, no período de 29 de julho a 01 de agosto de 2026, para realizar o acompanhamento, a coordenação e a supervisão das atividades desenvolvidas pela Unidade Estadual CIEVS Fronteira Oiapoque, considerando sua atuação estratégica na vigilância em saúde em região de fronteira e sua vinculação técnica e administrativa à Gerência da Rede CIEVS Estadual do Amapá, no âmbito da Superintendência de Vigilância em Saúde.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162713

PORTARIA N° 258/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO N° 0052.2834.2289.0036/2026 - GAB/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores CLAUDIO VIEIRA DE SOUZA e INGRED CAMILA DE ANDRADE, que se deslocarão até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, no período de 02 a 08 de agosto de 2026, para realização de reuniões técnicas e institucionais com a gestão municipal de saúde e demais atores envolvidos, com o objetivo de definir estratégias conjuntas para a execução das ações de vigilância em saúde, pactuar fluxos de trabalho, acompanhar o desenvolvimento das atividades em andamento, identificar demandas locais e estabelecer medidas para o aprimoramento das ações de promoção, prevenção, monitoramento e resposta às situações de saúde pública.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 162714

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA N° 153 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

A Diretora Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.07.0133P - DIBEF/AMPREV, de 17/03/2025, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **DALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA**; Matrícula: **0036451701**; Cargo: **Auxiliar Oper. Serv. Diversos**; CPF nº *****.419.482-****; Data do Óbito: **14/07/2007**, Lotação: **Secretaria de Estado da Saúde**.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGENCIA DA DATA DA INSCRIÇÃO 17/03/2025.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
MERIAN GUEDES DE OLIVEIRA	Companheiro(a)	Vitalício	100%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento arts. 10, inciso I, §§ 3º e 5º; 26, caput, §§ 1º e 2º; 31; 91, § 1º todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021.

Macapá - AP, 11 de agosto de 2026.

NAIR MOTA DIAS
Diretora Presidente /AMPREV
DECRETO N° 0915/2026

Protocolo 162711

Fundação de Saúde Amapaense

PORTARIA N°46/2026 - GAB/FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE

EMENTA: Revoga a Portaria nº 007/2023-GAB/FUNDESA, que instituiu a Comissão Permanente de Qualificação de Organizações Sociais, em razão da perda superveniente de objeto e vacância absoluta de seus membros.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 167, de 31 de dezembro de 2024, e pelo Estatuto Social vigente;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 045/2026, que revogou integralmente o Edital de Convocação nº 01/2023-FUNDESA por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 007/2023-GAB/FUNDESA, de 06 de setembro de 2023, tinha por finalidade exclusiva instituir a comissão responsável pela condução do certame ora revogado;

CONSIDERANDO o desligamento e a exoneração da maioria dos servidores designados para compor o referido colegiado, gerando o esvaziamento subjetivo do ato e a sua consequente inexecutabilidade material;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa e a Teoria dos Atos Acessórios, pela qual a extinção do ato principal (edital) acarreta a perda de objeto do ato acessório (comissão);

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, por perda do objeto e vacância de seus membros, a **Portaria nº 007/2023-GAB/FUNDESA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.998, em 06 de setembro de 2023 e as demais portarias dela decorrentes.

Art. 2º - Declarar formalmente extinta a Comissão Permanente de Qualificação de Organizações Sociais instituída pelo ato ora revogado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

SILVANA VEDOVELLI

Diretora-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto n.º 1110/2026

Protocolo 162722

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 005/2026 - GAB/FUNDESA. Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2026-FUNDESA, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais, a fim de atender as necessidades da Fundação de Saúde Amapaense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/21. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.333.460,00 (Dois milhões, trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta reais). a Empresa : FORTLAB ANALISES CLINICAS LTDA. CNPJ Nº: 38.280.724/0001-09.

Macapá/AP, 12/08/2026

SILVANA VEDOVELLI

Diretora-Presidente/ FUNDESA
Decreto nº 1110/2026

Protocolo 162651

PUBLICIDADE

**DOE
SANGUE
DOE
VIDAS**

Essa **causa**
precisa de você.

SEAD
Secretaria de
Administração

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 014/2026**

O Secretário-geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando as atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2026, que tem por objeto a aquisição de licenciamento anual CANVA, software de design gráfico on-line para uso institucional, na modalidade "Pro+" (Equipes), visando suprir as necessidades de criação, edição e gestão de conteúdos visuais colaborativos de forma centralizada, garantindo controles avançados de segurança, administração e conformidade regulatória para a Assessoria de Comunicação e demais setores integrados do MPAP, de acordo com as informações, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0003031/2026-79-MPAP, conduzido pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, na sessão realizada no sistema Compras, www.gov.br/compras, nº da licitação 90014/2026, que declarou vencedora a empresa abaixo relacionada, com o preço total de R\$ 2.541,00, por atender a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Empresa T&M SOLUCOES EM TECNOLOGIAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 63.403.255/0001-15, vencedora do:

ITEM 1 - LICENCIAMENTO ANUAL CANVA na modalidade "Pro+" (Equipes).

Macapá-AP, 12 de agosto de 2026.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo 162737

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO "CHAMA O
VAAR"**

OBJETO DO TERMO: a adesão do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ ao Acordo de Cooperação Técnica do Projeto "Chama o VAAR", integrando-o à rede cooperativa de instituições participantes, destinada ao desenvolvimento de ações articuladas, cooperativas e estratégicas relacionadas ao acompanhamento das condicionalidades e dos indicadores do Valor Anual por Aluno Resultado - VAAR.

FUNDAMENTO: Art. 184 da Lei Federal 14.133/2021.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0006394/2026-70.

ADERENTE: Ministério Público do Estado do Amapá - MP-AP.

PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MP/MG

PARTÍCIPE: Ministério Público do Estado da Bahia - MP/BA

PARTÍCIPE: Tribunal De Contas Do Estado Da Bahia - TCE/BA

PARTÍCIPE: Tribunal De Contas Dos Municípios Do Estado Da Bahia - TCM/BA

PARTÍCIPE: Tribunal De Contas Do Estado De Minas Gerais - TCE/MG

VALOR DO TERMO: O ajuste não prevê transferência de recursos.

NOTA DE EMPENHO Nº: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, no caso de interesse dos partícipes.

DATA ASSINATURA: 27/07/2026.

ASSINATURA: Assinam, Ministério Público do Estado do Amapá-MP-AP, Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro; e pelo CAO-Educação, o Dr. Iaci Pelaes dos Reis - Promotor de Justiça / Coordenador do CAO-Educação.

Macapá-AP, 13 de agosto de 2026.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 162754

Prefeitura de Pracuúba**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0004/2026-PMP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA, através da CPL/PMP, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, vinculada ao Processo nº 042/2026-SEMOSP/PMP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PROVISÃO HABITACIONAL NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA-AP (20 UNIDADES), NO ÂMBITO DO MCMV FNHIS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS, PROPOSTA TRANSFEREGOV Nº 038909/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de início de envio de PROPOSTA: 14/08/2026
- Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 27/08/2026, às 08:00 horas (hora de Brasília) - **Data de abertura da Concorrência: 27/08/2026 às 08:00 horas** (hora de Brasília) - Local da Sessão Pública: **www.bb.com.br/licitações-e** - Nº da Licitação: **1098678**.
O Edital de inteiro teor estará à disposição dos interessados

no site www.pracuuba.ap.gov.br/licitacao.php. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl.pracuuba@gmail.com.

ALISSON DIAS DO RÊGO
Agente de Contratação
Decreto nº 008/2024-GAB/PMP

Protocolo 162561

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
(EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°
001/2026-SMPSTC/PMP)**

O MUNICÍPIO DE PRACUÚBA, no Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, Trabalho e Cidadania - SMPSTC/PMP, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026-SMPSTC/PMP, assim como, com a manifestação da Comissão de Credenciamento e Seleção, designada através da PORTARIA N° 027/2026-GAB/SMPSTC/PMP, torna público o ato de credenciamento do INSTITUTO AMAZÔNICO DE INOVAÇÃO SOCIAL - IAMIS, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação da sociedade civil, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.795.812/0001-88, sediado na Avenida FAB, nº 2559, Bairro: Santa Rita, CEP: 68.901-259, Macapá, Estado do Amapá.

Nos termos do Item "2 - DO OBJETO" do edital supra, o INSTITUTO AMAZÔNICO DE INOVAÇÃO SOCIAL - IAMIS torna-se apto a participar de avaliação para eventual celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a Secretaria Municipal de Promoção Social, Trabalho e Cidadania - SMPSTC/PMP, mediante dispensa de Chamamento Público.

Pracuúba/AP, 12 de agosto de 2026.

GESINEIDE CARVALHO DIAS
Secretária Municipal de Promoção Social, Trabalho e Cidadania - SMPSTC/PMP
Decreto nº 031/2024-GAB/PMP

Protocolo 162563

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO N° 065/2023-CEE/AP - CNPJ N° 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio I - 3002 J

EVELYN SILVESTRE FRUTUOSO, FABIANA GOMES DA SILVA, FABIANA MARIA QUEIROZ, FÁBIO CÉSAR DARIO, FÁBIO LUIZ GONÇALVES CAMILLO, FELIPE ANTONIO DA SILVA MARIANO, FELIPE AOTTONI MOREIRA, FRANCISCO DE SOUSA BRITO, GABRIEL

DOMINGUES DE MATOS, GABRIELA CONCEIÇÃO CUNHA, GIOVANNA LARA SILVA DE ARAUJO, GUILHERME AUGUSTO COSTA JÚNIOR, HYAGO MARCELO DA SILVA, ISABELI FRIEDRICH DOS SANTOS, JACQUELINE VARELLA MARINATO, JAIANA QUEIROZ HERMINIO, JAQUELINE MAULE, JEFERSON RODRIGUES DA SILVA, JENIFER SUELEN ROSA DE CAMPOS, JESSICA THAINA DA SILVA SANTOS, JHENIFFER ISABELI CORREIA DA SILVA, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, JOÃO GABRIEL LAMPERT PILONI, JONATHAN WILLIAM DE MOURA, JOSÉ ADELMO CAVALCANTE DOS SANTOS, JOSÉ ADRIANO SOUZA DA SILVA, JULIA BEZERRA DA SILVA, JULIA CAVICHIOLI LAZARO, JULIA LIMA DE MORAIS MARQUES, JULIANA RODRIGUES DE SOUZA, KARINA FERREIRA BELEM CAMILO, KARINNE BARBOSA DE SOUZA, KATHLLYN HALLANES CORREIA DO AMARAL, KAUÃ SOUZA REGES, KELLY CRISTINA CAVALCANTE MORAIS, KETLEN THAINÁ ANDRADE SANTOS, KETLIN BARBOSA PUDO, KIMBERLY CESSER MENDES FERREIRA, LAPHANE FELIX DA SILVA, LARISSA MARQUES, LARISSA SABRINA MACHADO, LAYZA MAYZA BARROS SANTOS, LEANDRA SOARES DA SILVA, LEANDRO DO NASCIMENTO, LEILIZANIA FREITAS DO NASCIMENTO ALVES, LEONARDO STERN MARTINS DE OLIVEIRA, LILIAN ELISABETE DA SILVA LIMA, LILIAN SILVA DOS SANTOS, LOUIZE MARIANY MACIEL DE SOUZA MEDEIROS, LUANA MARIA GALAN NOGGERINI, LUANA SUELY DOS SANTOS RODRIGUES, LUCAS ALEXANDRE CARARO, LUCAS CARLOS ALMEIDA PEREIRA QUEIROZ, LUCAS HENRIQUE DA SILVA, LUCAS MARTINS DE ABREU, ANGELA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA.

Macapá/AP, 13 de agosto de 2026.

Mais Informações: contato.ifopec@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 162733

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO N° 065/2023-CEE/AP - CNPJ N° 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio X - 3003 L

RAYLON WELYSON BARBOSA NUNES, REINALDO SEBASTIAO DE PAULA, RENATA PIONÓRIO DOS SANTOS, ROBERVAL VERA DIAS, RODRIGO PEREIRA DA SILVA, RODRIGO SILVA DE CARVALHO, ROGERIO OLIVEIRA DOS SANTOS VIEIRA, ROSA MARA AMORIM, ROSANA DE FREITAS MOURA BASTOS, ROSELANDIO ALVES LIMA, ROSILENE MATOS DINIZ, ROSIMAR DE FATIMA DE MOURA SIEMBARSKI, ROSIMAR KELLES RODRIGUES ANTUNES, ROXSANNY SANTANA CORTEZ DE OLIVEIRA, RUAN GOIANO FERMIANO, RYAN SÉRGIO BARBOSA DOS SANTOS, RYAN SOUZA NASCIMENTO, SABRINA

NASCIMENTO LEAL, SABRINE OPUCHKEVITCH, SAMANTHA SANTOS SOUZA, SAMARA MORAIS COSTA, SAMUEL HENRIQUE VIEIRA, SANDRA ELISA DOS SANTOS COTRIM, SANDRA VALÉRIA NILO DE SOUZA, SANDY SADAQ SHIGUETA, SARA BEATRIZ DE OLIVEIRA VALENTE, SARA ENERINA SILVA, SARA KETELLYN PEREIRA DOS SANTOS, SARAH ARAÚJO DE REZENDE, SARON ROSE DE ANDRADE, SERGIO SANTANA CAMPOS FILHO, SHAYANE DA SILVA SILVEIRA, SILMARA VIEIRA FERNANDES, SIMARA PEREIRA DOS SANTOS MATTA, SIRLENE DE APARECIDA DA LUZ GONÇALVES, SOLANGE CHAGAS SANTANA DE PAULA, SÔNIA SARACHA FERNANDEZ, SUELENE TEIXEIRA DE SOUZA, SUELLEN CRISTINA FELIX EVANGELISTA, TAINARA DE ABREU SILVA, TALITHA WEINHARDT BUCHNER, TELMA CARDOSO DE OLIVEIRA SANTIAGO, THAIS FURLAN PIMENTA, THIAGO BARBOSA DOS SANTOS, TIAGO PERES DOS SANTOS, TIALIA SOUZA DA CRUZ, UERIKS NUNES DOS SANTOS, UPANÃ NASCIMENTO RIBEIRO, VALDIR CASAGRANDE, VALDIRENE FERREIRA MENDES, VALERIA DOS SANTOS GOMES, VANESSA ALVES DOS SANTOS, VANESSA CORREIA XAVIER, VANUSIA GERALDA LIMA DA PENHA, VANUZA JESUS DE SOUZA, VERA LUCIA MAYER DE OLIVEIRA, VINÍCIUS SANCHES PEDROSO, VITÓRIA DA SILVA DOS SANTOS, WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA, WILLIAN DE ATAÍDES PINTO, RAFAELA SOUSA GUIMARÃES

OLIVEIRA, AMANDA DOS SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA.

Macapá/AP, 13 de agosto de 2026.

Mais Informações: contato.ifope@gmail.com / (96) 991395308 - whatsapp

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 162741

MOSAICO EMPREENDIMENTOS
CNPJ Nº 64.178.194/0001-00

Torna público que **REQUEREU** na **SEMA** a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para Coleta, Transporte Rodoviário e Destinação Final de Resíduos Sólidos, inclusive urbanos e de Construção Civil, nos limites do Estado do Amapá.

Protocolo 162665

J B & SOUZA LTDA
CNPJ nº 02.340.755/0001-60

Requeru na SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Santana/AP, a Licença Ambiental - L.O para atividade Construção de Edifícios (Escritório). Endereço da empresa: Tv Pedro Teixeira, nº 85, bairro nova Brasília no município de Santana/AP.

Protocolo 162718

PUBLICIDADE



DOE SANGUE DOE VIDAS

Essa causa precisa de você.

SEAD
Secretaria de Administração

AMAPÁ
GOVERNO DO ESTADO



Cód. verificador: 934432860. Cód. CRC: 455CDA7

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 13/08/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

